



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS



ATIVIDADE FIM



1.0 – RECURSOS HUMANOS



1.1 – PRODUTOR DE EVENTOS – (ALÍNEA ZERADA)



2.0 – ENCARGOS TRABALHISTAS



2.1 – ENCARGOS TRABALHISTAS – PRODUTOR DE EVENTOS – (ALÍNEA ZERADA)



3.0- SERVIÇOS OPERACIONAIS



3.1- ARQUIBANCADA - (QUADRA 1 E 2) - (ALÍNEA ZERADA)



3.2- FISIOTERAPEUTA A



FISIOTERAPEUTA A – ANDRÉ PACHECO

Santos, 11 de dezembro de 2023



Proposta Técnica

Plano de ação e desenvolvimento

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atendimento exclusivo das atletas que estarão competindo no Ano II Brasil Tennis Challenger, com Material e medicamentos para pronto atendimento, conforme regras da ATP. O trabalho será realizado sobre os padrões de atendimento ATP Challenger.

Valor do serviço R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00

Proposta Comercial

Ao Instituto Sports/ CNPJ: 10.698.782/0001-38, localizado na Avenida Queiroz Filho, n 1700, sala 806 Torre D Vila Hamburguesa, São Paulo- SP. A/C Nelson Aerts – Presidente. Evento: **Ano II Brasil Tennis Challenger**

Cronograma de Ação

Proponente	N. funcionários	Carga horária
INSTITUTO SPORTS	02(dois) fisioterapeutas	07 dias

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: a combinar

ATENCIOSAMENTE,

Ft. André P. Costacurta CREFITO-3/85429-F

decocostacurta@gmail.com / Telefone (13) 981814125

NTFsports / André P. Costacurta – ME
Rua guaibe / n196 cep:11035-190
CNPJ: 24.680.294/0001-08

Ao Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Santos, 06 de dezembro de 2023

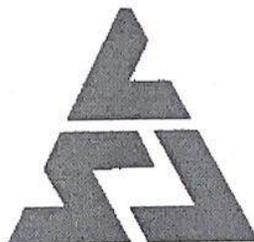
Contratação de 02 fisioterapeutas, para atendimento exclusivo aos atletas da competição Ano II Brasil Tennis Challenger, com material e os medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição. O trabalho será realizado seguindo os padrões da ATP.

Valor do serviço R\$8.200,00 X 2 = 16.400,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar


Ana Carolina de A Koide Violla
Coordenadora
CREFITO 3- 69681-F
CNPJ 20.596.963/0001-07



CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES
MÉDICAS

Itanhaém/SP, 05 de dezembro de 2023

Ao Instituto Sports
Ano II Brasil Tennis Challenger
CNPJ: 10.698.782/0001-38

SERVIÇO DE FISIOTERAPIA:

02 (dois) fisioterapeutas, disponível para atender as atletas durante a competição.
Valor do serviço R\$ 7.900,00 x 2 = R\$ 15.800,00

01 (um) médico, disponível para atender as atletas durante a competição e público se for necessário.
Valor da diária R\$ 3.000,00 x 7 dias R\$ 21.000,00

TOTAL DOS SERVIÇO = R\$ 36.800,00

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME
CNPJ: 51.671.501/0001-30

Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo- Itanhaém / SP- CEP: 11740-000

Fone: (13) ~~34215200~~

E-mail: centroclnicosjt@uol.com.br

www.clinicasaojudasitanhaem.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.680.294/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE PACHECO COSTACURTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NTFSports			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUAIBE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO APT 14 PONTO DE REFERENCIA	
CEP 11.035-190	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SPAMDCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (13) 3466-3725/ (13) 3467-3809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **15:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **ANDRE PACHECO COSTACURTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibê, nº 196 – Aparecida, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP: 11035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.680.294/0001-08, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços fisioterapêuticos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Campeonato internacional de Tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender os atletas durante a competição.

Valor do Serviço R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$14.000,00(catorze mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da



Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



André Pacheco Costacurta

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
184



Data e Hora da Emissão	07/02/2024 13:48:39	Competência	02/2024	Código de Verificação	IPFSSTE7
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PIRACICABA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	24.680.294/0001-08	Inscrição Municipal	2683522	Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	null GUAIBÊ - 196, APARECIDA, CEP: 11035190				
Complemento	0014	Telefone	(13)33466-3725	e-mail	contato@spamdcontabil.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	instituto sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal	4.107.543-9	Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO - 1700, VILA HAMBURGUESA, CEP: 05319000				
Complemento	806	Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender atletas durante a competição.

Valor do serviço R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00

ITEM 3.2 Fisioterapeuta
Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

Valor Aproximado dos Tributos de 2.71%

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
07 / 02 / 2024

ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	14.000,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00			Base de Cálculo	14.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,71
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	14.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://santos.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



Consulta cadastradas-3o nível

G331071355495607019
07/02/2024 14:06:11

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 284949116
Conta Pagamento 0000
CNPJ 24.680.294/0001-08
Nome favorecido ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.702
Valor 14.000,00
Data transferência 07/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB AB453F04A20F1E44

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.3 – MÉDICO C

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



MÉDICO C – JRR CLÍNICA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

JRR CLINICA -SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ:22.779.716/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:2647254
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 130-JOSÉ MENINO -CEP 11065-201
CIDADE DE SANTOS -ESTADO DE SÃO PAULO

Santos, 01 de dezembro de 2023.

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente
Nome do Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger
Local: Piracicaba-SP

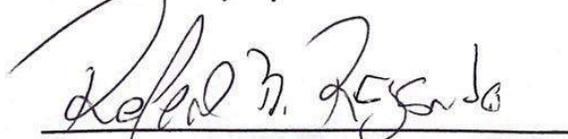
Prezado Sr Presidente , segue orçamento.

Serviços Médicos

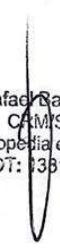
Contratação de 01(um) médico a disposição durnate 07 dias, para atender os atletas e publico caso necessário.
Valor por dia R\$ 2.500,00 X 7 R\$ 17.500,00

Total do orçamernto R\$ 17.500,00

Valor do pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias



Dr Rafael Batalha de Rezende -Sócio
CRM/SP: 140502
CPF: 321.808.288-96



Dr. Rafael Batalha de Rezende
CRM/SP: 140502
Ortopedia e Traumatologia
TEOT: 13616 - RQE 53619



CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES
MÉDICAS

Itanhaém/SP, 05 de dezembro de 2023

Ao Instituto Sports
Ano II Brasil Tennis Challenger
CNPJ: 10.698.782/0001-38

SERVIÇO DE FISIOTERAPIA:

02 (dois) fisioterapeutas, disponível para atender as atletas durante a competição.
Valor do serviço R\$ 7.900,00 x 2 = R\$ 15.800,00

01 (um) médico, disponível para atender as atletas durante a competição e público se for necessário.
Valor da diária R\$ 3.000,00 x 7 dias R\$ 21.000,00

TOTAL DOS SERVIÇO = R\$ 36.800,00

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME
CNPJ: 51.671.501/0001-30

Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo- Itanhaém / SP- CEP: 11740-000

Fone: (13) ~~34215200~~

E-mail: centroclnicosjt@uol.com.br

www.clinicasaojudasitanhaem.com.br



Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente.

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Prezado senhor ,

Segue o orçamento solicitado abaixo:

Serviços Médicos

Contratação de 01 (um) medico para anteder os atletas durante 07 dias de competição.

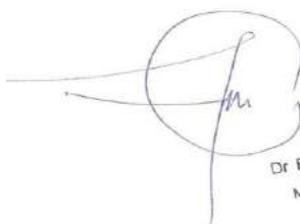
Valor da diária R\$ 2.800,00

Valor total do serviço R\$ 19.600,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Santos, 11 de dezembro de 2023.



Dr Reinaldo C Martins
CRM 149665
Medicina Esportiva

Reinaldo Coelho Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.779.716/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
NOME EMPRESARIAL JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE WILSON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO APT: 74; ; PONTO DE CONTATO;
CEP 11.065-201	BAIRRO/DISTRITO JOSE MENINO	MUNICÍPIO SANTOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDIPACCE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4438-6154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **16:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(A) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 sala 806 Torre D, CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(B) JRR CLINICA- SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Santos Estado de São Paulo, Avenida Presidente Wilson 130 apto 74 CEP 11065-201, inscrita no CNPJ sob o nº 22.779.716/0001-71 neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** está habilitada para prestação de serviços de médicos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de médicos, e apoio em toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro nº 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de Tênis Challenger ATP, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger, em Piracicaba-SP.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



I. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de médicos para a execução de projeto esportivo denominado Ano II Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo de 28/01 a 04/02 de 2024, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01(um) médico, durante 07 dias de campeonato e conforme o regulamento da ATP. Diária R\$2.5000,00(dois mil e quinhentos reais).
- Atendimento aos atletas e primeiro atendimento ao público se necessário.
- Substituição em caso de ausência, por conta da contratada.

• II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços médicos para o campeonato, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços médicos, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante apresentação de Nota Fiscal durante o evento conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo



calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

presidente@institutosports.com.br



Instituto Sports
Nelson Aerts

batalha_rafael@hotmail.com



Dr Rafael Batalha de Rezende

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO MEDICO PIRACICABA 2024 pdf

Código do documento 8f9952f2-1c22-481b-9c23-75493cdaf6fd



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Rafael Batalha de Rezende
batalha_rafael@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

08 Jan 2024, 22:09:03

Documento 8f9952f2-1c22-481b-9c23-75493cdaf6fd criado por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T22:09:03-03:00

08 Jan 2024, 22:10:15

Assinaturas iniciadas por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T22:10:15-03:00

08 Jan 2024, 22:11:23

NELSON ROESCH AERTS Assinou como parte - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 177.138.76.175 (177-138-76-175.dsl.telesp.net.br porta: 57966) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-01-08T22:11:23-03:00

09 Jan 2024, 11:32:59

RAFAEL BATALHA DE REZENDE Assinou como parte - Email: batalha_rafael@hotmail.com - IP: 177.185.40.131 (177-185-40-131.eteccinformatica.com.br porta: 25412) - Geolocalização: -24.180756657258982 -46.783240898244685 - Documento de identificação informado: 321.808.288-96 - DATE_ATOM: 2024-01-09T11:32:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 6b533e11333df2a6a918138c21352dd297393a1ea1e236406618e14ace0b5f2d

(SHA512): abe1f47ee88796e39e26daf240813b5b63e27e0cd72bbdab4824d646df160615d01ec4842b9901fd00c2473b72dd5b0a6e52b3cb9b085a2c21a19d567e91d75d

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
675



Data e Hora da Emissão	06/02/2024 10:53:42	Competência	02/2024	Código de Verificação	AZ8QQHRGM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.779.716/0001-71	Inscrição Municipal	2647254	Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	null PRESIDENTE WILSON - 130, JOSÉ MENINO, CEP: 11065201				
Complemento	0074	Telefone	(11)4438-6154	e-mail	contabil@pacce@terra.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO SPORTS				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal	41075439	Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO - 1700, VILA HAMBURGUESA, CEP: 05319000				
Complemento	SALA 806	Telefone		e-mail	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do Serviço

Contratação de 01(um) medico para atender atletas durante 07 dias de competição . Valor de serviço por dia R\$ 2.500,00X7=17.500,00.

Item 3.3 Medico
Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
06 / 02 / 2024

ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	113,75	COFINS (R\$)	525,00	IR (R\$)	262,50	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	175,00
-----------	--------	--------------	--------	----------	--------	------------	------	------------	--------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	17.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	17.500,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	1.076,25		Base de Cálculo	17.500,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	16.423,75	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	350,00	

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://santos.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G332061125025118019
06/02/2024 11:35:12**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3553 SANTOS-BOQUEIRAO
Conta corrente (com DV) 130023496
Conta Pagamento 0000
CNPJ 22 779.716/0001-71
Nome favorecido JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.602
Valor 16.423,75
Data transferência 06/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 19DF185E85F9E9EC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
29/02/2024

Data de Vencimento
20/03/2024

Número do Documento
07.01.24038.9875453-9

Pagar este documento até

20/03/2024

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

262,50

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	262,50			262,50
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 02/2024 Vencimento 20/03/2024				
	Totais	262,50	0,00	0,00	262,50

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
07/02/2024

ASSINATURA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000002 6 62500385240 0 80070124038 6 98754539045 4



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.24038.9875453-9
Pagar até: 20/03/2024
Valor: 262,50

Pague com o PIX



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G338071409554006019
07/02/2024 14:21:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.21.27
1896101896

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8589000002-6 62500385240-0
80070124038-6 98754539045-4
Data do pagamento 07/02/2024
Numero do Documento 07.01.24038.9875453-9
Valor Total 262,50
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS	Período de Apuração 29/02/2024	Data de Vencimento 20/03/2024	Número do Documento 07.01.24038.9869260-6	Pagar este documento até 20/03/2024
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web					Valor Total do Documento 813,75

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	813,75			813,75
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 02/2024 Vencimento 20/03/2024				
	Totais	813,75	0,00	0,00	813,75

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
07/02/2024

ASSINATURA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000008 8	13750385240 1	80070124038 6	98692606022 2
			

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.24038.9869260-6
Pagar até: 20/03/2024
Valor: 813,75



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**

G338071409554006023

07/02/2024 14:24:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.24.07
1896101896

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8585000008-8 13750385240-1
80070124038-6 98692606022-2
Data do pagamento 07/02/2024
Numero do Documento 07.01.24038.9869260-6
Valor Total 813,75
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



3.4 – REFLETOR



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento, sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor do serviço R\$ 185.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.200,00

Valor do serviço R\$ 65.600,00

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. Ó sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Sistema de Som



COMUNICAÇÃO

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03(três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 336.305,74

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura, pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda-corpo em todo o perímetro .
Valor R\$ 182.333,33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33
Total R\$ 65.466,64

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. Ó sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
Valor R\$ 59.500,00

Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R\$ 28.600,00

Total do orçamento R\$ 335.899,97
Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron
Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br



Curitiba, 12 de dezembro de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento , sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 183.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33

Total R\$ 65.466,64

Total do orçamento R\$ 337.416,64

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,


p.p/Lian Trabolci

INFRA ESTRUTURAS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ 02.965.681/0001-58
Av. Manoel Ribas, 2632 – sala 03 - Mercês – 80810-000 - CURITIBA-PR
FONE: 41 3027-5071 e-mail: lian@infrapromo.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.879/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BRITO PEIXOTO		NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.582-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO carmem@agenciatas.com.br		TELEFONE (11) 5041-9127/ (11) 5041-3109		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **16:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços iluminação e sonorização, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO



1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Valor total da nota R\$ 85.705,74

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$85.705,74(oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

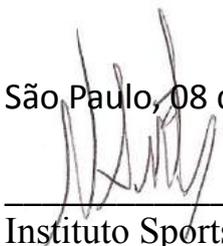
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

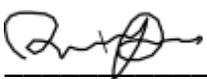


Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240108u07811879000109</p>	Número da Nota 00001499				
	Data e Hora de Emissão 08/01/2024 12:05:38				
	Código de Verificação 44GJ-WLMK				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 07.811.879/0001-09	Inscrição Municipal: 3.484.928-9				
Nome/Razão Social: TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA					
Endereço: R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020					
Município: São Paulo	UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS	Inscrição Municipal: 4.107.543-9				
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000					
Município: São Paulo	UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos. Valor do serviço R\$ 28.200,00</p> <p>Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição. Valor do serviço R\$ 57.505,74</p>					
Valor total da nota R\$ 85.705,74	<p style="text-align: center;"> PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006 </p>				
ITEM 3.4 Refletor ITEM 3.15 Sistema de Som Ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437					
Dados para depósito: BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 1363 / CONTA CORRENTE: 51.489-6					
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;"> ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 08 / 01 / 2024 </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">  </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">ASSINATURA</td> </tr> </table>		ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 08 / 01 / 2024		ASSINATURA	
ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 08 / 01 / 2024					
ASSINATURA					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 85.705,74					
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
-	-	-	-	-	
Código do Serviço					
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	*	*	*	0,00	
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-		-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;					

**Consulta cadastradas-3o nível**G333081223238406021
08/01/2024 12:35:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.801
Valor 85.705,74
Data transferência 08/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DA7A5370C5732FD6

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.5 – SERVIÇO DE AMBULÂNCIA – (ALÍNEA ZERADA)



3.6 – SERVIÇO DE APOIO (ALÍNEA ZERADA)



3.7 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ALÍNEA ZERADA)



3.8 – SERVIÇO DE BOLEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 01 de dezembro 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Prezador senhor,

Conforme solicitação segue orçamento.

Serviço de Boleiros:

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 07 dias de competição, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores.

Valor do serviço R\$ 2.200,00 x 7 =

R\$ 15.400,00

Coordenador de Boleiros:

Contratação de 1 (um) coordenador de boleiros para supervisionar a equipe de boleiros durante a competição para supervisão nas quadras.

Valor do Serviço R\$

760,00 x 7 = R\$ 5.320,00

Valor total do orçamento R\$ 20.720,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com CNPJ:
14.099.132/0001-27



São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Serviço de Boleiros

Contratação de 19(dezenove) pessoas para serviços de pegadores de bolas durante a competição e distribui-las nas partidas.

Valor R\$ 2.500,00 X 7 dias R\$ 17.500,00

Serviço de Coordenador de Boleiros

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros para supervisionar os boleiros nas quadras.

Valor R\$ 820,00 x 7 dias R\$ 5.740,00

Total do orçamento R\$ 23.240,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

**Robson Almeida
Sócio Diretor**

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ:03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procópio 121– Cep: 06.515-065 – Vila Nova- Santana do Parnaíba-
SP

DG LEVY - ME

Ao: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Ano II Brasil Tennis Challenger**

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 07 dias de competição, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores,

Valor do serviço por 7 dias R\$3.000,00. Total R\$ 21.000,00

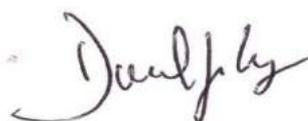
Contratação de 1 (um) coordenador de boleiros para supervisionar a equipe de boleiros durante a competição para supervisão nas quadras. Valor do serviço por 7 dias R\$ 800,00 total R\$ 5.600,00.

Total do orçamento R\$ 26.600,00

Forma de pagamento: A combinar Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Daniel G. Levy- D G LEVY – ME

Endereço Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

Cel. (51)98124-1255



C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 98124-1255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.132/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2011	
NOME EMPRESARIAL CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO & CIA SPORTS TRAINING		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO AVELINO PINHO MELLAO	NÚMERO 282	COMPLEMENTO APT 502 BLOCO 01	
CEP 05.659-010	BAIRRO/DISTRITO PARAISOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcia.lusia@boladentro.com.br		TELEFONE (11) 3021-2278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **17:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Avelino Pinho Mellao, 282 apto 502 Bloco I Paraisópolis São Paulo -Estado São Paulo, CEP: 05659-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.099.132/0001-27 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce serviços de ensino de esportes.



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de boleiros e coordenador de boleiros e manutenção de quadras (quadristas) , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , denominado Ano II Brasil Tennis Challenger.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestar serviços boleiros e coordenador de boleiros para o Ano II Brasil Tennis Challenger , que será na no Clube Cristovão Colombo Piracicaba-SP , que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros) em média , durante 07 dias.

Valor do serviço R\$ 2.200,00 x 7 dias total R\$ 15.400,00

Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros, durante 07 dias.

Valor do serviço R\$ 760,00 x 7 dias total R\$ 5.320,00



I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 20.720.00 (vinte mil setecentos e vinte reais).
 - b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após o evento. Caso tenha alguma ausência ou necessidade especial, cabe a contratada substituir o profissional em tempo hábil.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no



*prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*



5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Agostinho Carvalho.

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240205u14099132000127</p>	Número da Nota 00000082			
	Data e Hora de Emissão 05/02/2024 14:24:44			
	Código de Verificação N2EJ-HKNG			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.099.132/0001-27 Inscrição Municipal: 4.346.734-2 Nome/Razão Social: CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA Endereço: R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 05659-010 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item 3.8 Serviço de Boleiros Contratação 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias. Valor do serviço por dia R\$ 2.200,00 total R\$ 15.400,00				
Item 3.9 Serviço de Boleiros -Coordenador Contratação de 01 (um) profissional para supervisionar os boleiros, durante 07 dias. Valor do serviço dia R\$ 760,00 total R\$ 5.320,00				
Valor total R\$ 20.720,00				
Ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 02 / 2024</p> <p style="text-align: right;">  ASSINATURA </p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 20.720,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 1.243,20 (6,00%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G335051427790990015
05/02/2024 14:36:36**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 245 VILA LOBOS/SP
Conta corrente (com DV) 1027
Conta Pagamento 0000
CNPJ 14 099.132/0001-27
Nome favorecido CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.502
Valor 20.720,00
Data transferência 05/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB FAC4C4EAF94665

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.9 – SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADOR

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 01 de dezembro 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Prezador senhor,

Conforme solicitação segue orçamento.

Serviço de Boleiros:

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 07 dias de competição, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores.

Valor do serviço R\$ 2.200,00 x 7 =

R\$ 15.400,00

Coordenador de Boleiros:

Contratação de 1 (um) coordenador de boleiros para supervisionar a equipe de boleiros durante a competição para supervisão nas quadras.

Valor do Serviço R\$

760,00 x 7 = R\$ 5.320,00

Valor total do orçamento R\$ 20.720,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo

Telefone: (11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com

CNPJ: 14.099.132/0001-27

DG LEVY - ME

Ao: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Ano II Brasil Tennis Challenger**

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 07 dias de competição, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores,

Valor do serviço por 7 dias R\$3.000,00. Total R\$ 21.000,00

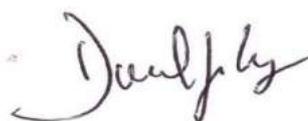
Contratação de 1 (um) coordenador de boleiros para supervisionar a equipe de boleiros durante a competição para supervisão nas quadras. Valor do serviço por 7 dias R\$ 800,00 total R\$ 5.600,00.

Total do orçamento R\$ 26.600,00

Forma de pagamento: A combinar Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Daniel G. Levy- D G LEVY – ME

Endereço Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

Cel. (51)98124-1255



C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 98124-1255



São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Serviço de Boleiros

Contratação de 19(dezenove) pessoas para serviços de pegadores de bolas durante a competição e distribuí-las nas partidas.

Valor R\$ 2.500,00 X 7 dias R\$ 17.500,00

Serviço de Coordenador de Boleiros

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros para supervisionar os boleiros nas quadras.

Valor R\$ 820,00 x 7 dias R\$ 5.740,00

Total do orçamento R\$ 23.240,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Technical Agency Support LTDA

CNPJ:03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procópio 121– Cep: 06.515-065 – Vila Nova- Santana do Parnaíba-SP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.132/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO & CIA SPORTS TRAINING	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO AVELINO PINHO MELLAO	NÚMERO 282	COMPLEMENTO APT 502 BLOCO 01
--	----------------------	--

CEP 05.659-010	BAIRRO/DISTRITO PARAISOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marcia.lusia@boladentro.com.br	TELEFONE (11) 3021-2278
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **17:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e*
- (b) **CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Avelino Pinho Mellao, 282 apto 502 Bloco I Paraisópolis São Paulo -Estado São Paulo, CEP: 05659-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.099.132/0001-27 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.*

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce serviços de ensino de esportes.



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de boleiros e coordenador de boleiros e manutenção de quadras (quadristas) , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , denominado Ano II Brasil Tennis Challenger.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestar serviços boleiros e coordenador de boleiros para o Ano II Brasil Tennis Challenger , que será na no Clube Cristovão Colombo Piracicaba-SP , que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros) em média , durante 07 dias.

Valor do serviço R\$ 2.200,00 x 7 dias total R\$ 15.400,00

Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros, durante 07 dias.

Valor do serviço R\$ 760,00 x 7 dias total R\$ 5.320,00



I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 20.720.00 (vinte mil setecentos e vinte reais).
 - b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após o evento. Caso tenha alguma ausência ou necessidade especial, cabe a contratada substituir o profissional em tempo hábil.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no



*prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*



5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Agostinho Carvalho.

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240205u14099132000127	Número da Nota 0000082			
	Data e Hora de Emissão 05/02/2024 14:24:44			
	Código de Verificação N2EJ-HKNG			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.099.132/0001-27 Inscrição Municipal: 4.346.734-2 Nome/Razão Social: CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA Endereço: R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 05659-010 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item 3.8 Serviço de Boleiros Contratação 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias. Valor do serviço por dia R\$ 2.200,00 total R\$ 15.400,00 Item 3.9 Serviço de Boleiros -Coordenador Contratação de 01 (um) profissional para supervisionar os boleiros, durante 07 dias. Valor do serviço dia R\$ 760,00 total R\$ 5.320,00 Valor total R\$ 20.720,00 Ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 02 / 2024</p>  <hr/> <p>ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 20.720,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 1.243,20 (6,00%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



Consulta cadastradas-3o nível

G335051427790990015
05/02/2024 14:36:36

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 245 VILA LOBOS/SP
Conta corrente (com DV) 1027
Conta Pagamento 0000
CNPJ 14 099.132/0001-27
Nome favorecido CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.502
Valor 20.720,00
Data transferência 05/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB FAC4C4EAF94665

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.10 – SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO (ALÍNEA ZERADA)



3.11 – SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM – ÀRBITROS DE LINHA - (ALÍNEA ZERADA)

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000Vila
Hamburguesa - São Paulo - SP - Brasil

www.institutosports.com.br



3.12 – SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM – CHEFE (ALÍNEA ZERADA)



3.13 – SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA



Serviços de
LINK IP DEDICADO



2024.0001.V1 PROPOSTA LINK IP DEDICADO

De: CASSIO ANDRE BOZELLI @GMS Solutions

Para: Marcos Bordon @Instituto Sports

Validade: 60 dias

À: Marcos Bordon

Ref: Proposta 2024.0001.V1 PROPOSTA LINK IP DEDICADO

Ex.mos Senhores,

Em resposta à vossa solicitação, gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi endereçada e assegurar o nosso total empenho na obtenção da vossa plena satisfação.

A presente proposta, compreende a prestação de serviço de "LINK IP DEDICADO".

Se considerar que alguma da informação necessita de esclarecimentos, é omissa ou não está de acordo com o que foi solicitado, por favor, entre em contato conosco para procedermos aos ajustes e esclarecimentos necessários.

Sem outro assunto de momento, reiteramos o nosso interesse em colaborar no vosso projeto e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

Cássio André Bozelli



CASSIO ANDRE BOZELLI

19989651801

cassio.bozelli@gmssolutions.net.br

GMS SOLUTIONS Rua Eldorado, nº 1054, Pq. São Paulo Campinas São Paulo BR 13056-340 CNPJ: 18.780.008/0001-83	Para Instituto Sports At.: Marcos Bordon
---	--

GMS LIPD

DADOS DO CONTRATANTE

Contratante: Instituto Sports

Endereço de ativação: **Clube Cristovão Colombo**

Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, 2.300

Piracicaba/SP

10.698.782/0001-38

Marcos Bordon - adm@institutosports.com.br



CAB

1. A EMPRESA

Operadora de telefonia outorgada pela ANATEL com as licenças de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada), SCM (Serviço de Comunicação Multimídia). Após a conquista dessas licenças ampliamos nosso portfólio somos autorizados a prestar serviços de e Sistemas de IPBX e Omnichannel. Nossa marca alcançou os mercados Corporativo, Residencial e Carrier.

2. INFRAESTRUTURA

Possuímos uma das mais modernas redes de telecomunicações. Nossa Plataforma NGN (Next Generation Networking) está interconectada com os principais Data Centers e BackBones do País.

3. NOSSAS SOLUÇÕES

GMS FONE: Telefonia Digital, 0800, 4000, DID's e Números Virtuais.

GMS SMS: Short Code, Token, Flash, Torpedo de Voz e Alpha TAGs.

Serviços de LINK IP DEDICADO

GMS IPBX: Plataforma IPBX para empresas e call centers.

GMS LIPD: Link IP Dedicado

GMS TI: Projetos de Redes, Sistemas de Monitoramento, LGPD e Cloud Server.

4. DOS SERVIÇOS

O GMS LIPD é um serviço de Internet em Fibra Óptica - GPON com conexão dedicada simétrica, com estabilidade de sinal e alta capacidade de tráfego.

Garantia de 100% da velocidade contratada.

Banda simétrica (velocidades de download e upload idênticas).

Sem limite de consumo de franquia.

Rede em Fibra Óptica - GPON abrangência nacional;

Monitoramento e suporte técnico 24x7;

IP's fixos para vários serviços: monitoramento online de ambientes, construção de VPN, hospedagem, servidores, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores devidos à GMS SOLUTIONS, em razão dos serviços ora descritos, serão cobrados de acordo com os valores discriminados abaixo:

E como forma de pagamento a definir

Serviços Contratados	
Link Dedicado 100Mbps Full IP/30 de 28/01 á 04/02/2024	R\$ 6.300,00
Subtotal:	R\$ 6.300,00
Total Líquido:	R\$ 6.300,00
Imposto (0%):	R\$ 0,00
Total Bruto:	R\$ 6.300,00

CAB



Serviços de LINK IP DEDICADO

6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para ativação dos serviços GMS LIPD é de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

A contratação poderá ser rescindida em até 7 (sete) dias de maneira imotivada, mediante notificação formal a GMS SOLUTION.

Nos casos de investimentos em infraestrutura o valor discriminado na taxa de ativação, poderá ser cobrado a título de ressarcimento.

7. VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto desta proposta é pelo período acima citado no item 5 desta proposta comercial , ou em quanto durar o evento.

8. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de atendimento e suporte da GMS SOLUTIONS é realizado de acordo com a Lei 9.472, de 16.6.1997 (LGT – Lei Geral das Telecomunicações) que determina as obrigações na prestação de serviços SCM. Sendo, que todos os deveres da CONTRATADA estão devidamente descritos na cláusula 3 do Contrato de Prestação de Serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia). Central de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano. Central de Atendimento – (19) 3199-2300

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços apresentados nesta proposta são válidos até 20-02-2024.

10. DAS ASSINATURAS

O Cliente abaixo assinado aceita e solicita os serviços discriminados nesta Proposta Comercial, no Contrato e desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas.

Campinas - SP, 12 de Dezembro de 2.023.

Instituto Sports

Cássio André Bozelli

GMS SOLUTIONS





Áries Tecnologia

Seu parceiro em Infraestrutura e Tecnologia

CNPJ 25.212.587/0001-23

Av Central das Flores, 116- Bairro das Casas

Proposta / Suporte Técnico em TI

WEBER CARNEIRO
FOUNDER \ HEAD OF OPERATIONS
Tel.: (11) 97387-9517
WEBER.CARNEIRO@ARIESTECHNOLOGIA.COM

São Paulo, 06 de dezembro de 2023



Áries Tecnologia

GODKE
ADVOGADOS

Ao Instituto Sports
A/c Nelson Roesch Aerts
Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Abaixo os valores para fornecimento de Link de internet:

Descrição	Valor Total
Link dedicado 50MB/S com upload de 500 MBITES de download	R\$18.650,00
Data da Instalação: 25/01/2024 Data da retirada: após evento Data do Evento: 28/01 a 04/02/2024	



Áries Tecnologia

**GODKE
ADVOGADOS**

Forma de pagamento: a combinar
Vaidade da proposta: 60 dias

Ficamos no aguardo de um breve retorno.



São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Weber Carneiro
Atenciosamente,

Weber Carneiro
Founder \ Head of Operations



Proposta Comercial Link Ip Temporário

Solução IP Dedicado



São Paulo, 15 de dezembro de 2023

A/C: Instituto Sports

Contato: Nelson Roesch Aerts

Local do evento: Piracicaba -SP

Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

A SKY COMPANY TECNOLOGIA PARA EVENTOS, com sede na Rua Professor Antônio de Queiroz Filho, nº 358 – Bairro Olímpia, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 23.329.511/0001-57, apresenta à SUA EMPRESA, a presente proposta comercial.

Para nós será motivo de orgulho que sua Empresa nos escolha como parceiro estratégico para prestação de serviços de telecomunicações. Com isto, adquirimos o compromisso permanente de acompanhar e apoiar sua necessidade.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Sky Company e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de Telecomunicações de sua Empresa.

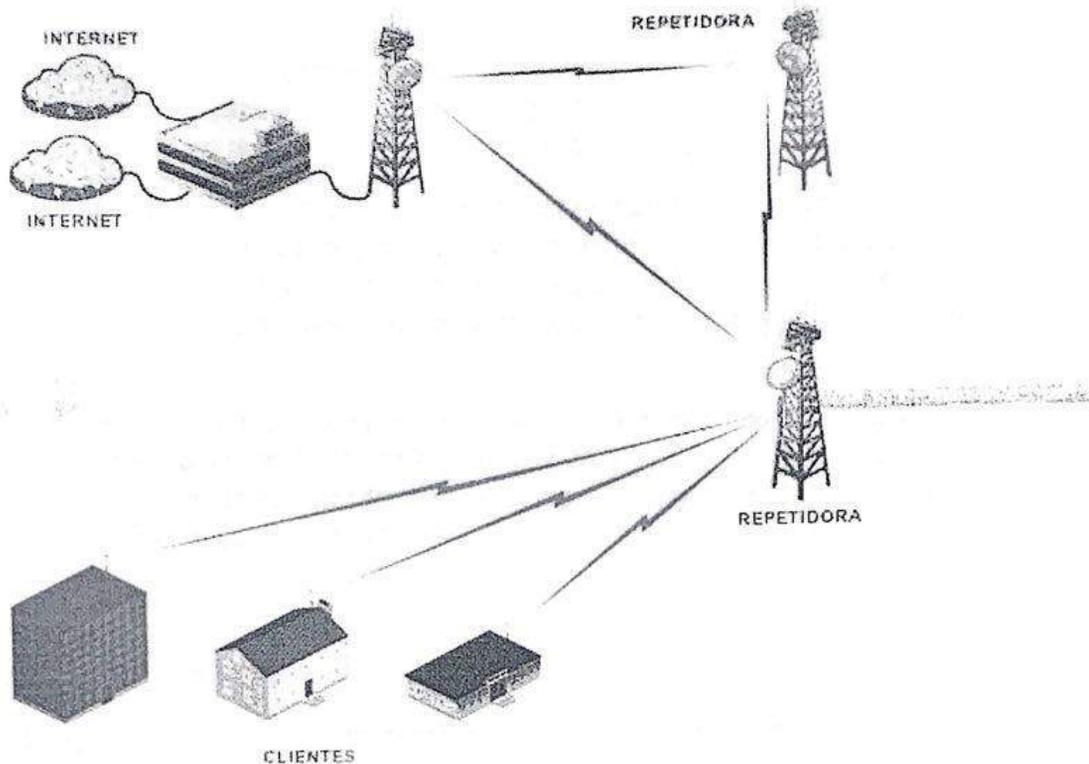
Sobre a Empresa

Fundada em 1999, a Sky Company tem como principal atendimento provedores de Acesso à Internet abrangendo todo o território nacional. Nosso foco é atender Empresas, de forma personalizada, provendo serviços de Telecomunicação Digital e Datacenter especializada em eventos.

Devidamente homologados junto à Anatel, possuímos rede própria de comunicação de dados de alta velocidade baseada em uma sofisticada tecnologia de enlaces digitais de fibra óptica e rádio frequência de alto desempenho e disponibilidade.

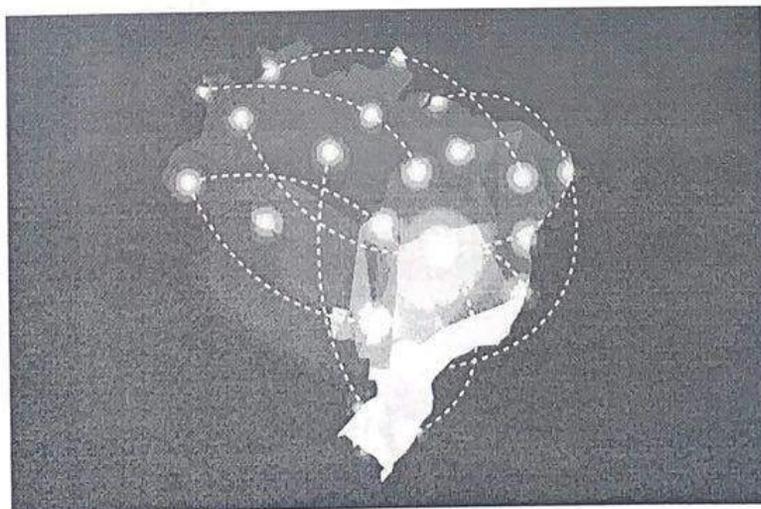
Contamos com uma equipe de profissionais especializados em T.I., oferecendo assim, o que há de melhor e mais avançado no segmento de soluções IP para redes corporativas.

O Backbone da Sky Company é redundante e está conectado a múltiplas operadoras, desta forma a solução proposta permitirá ao Cliente dar continuidade ao plano de modernização da sua rede de telecomunicações, garantindo a qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, propiciando assim as condições necessárias à agregação de serviços e expansão da oferta de novos produtos e serviços.



Área de Cobertura

Possuímos cobertura em todo o território nacional, não deixe de consultar nossa disponibilidade de viabilidade no local desejado.



Solução IP Dedicado

A solução IP Dedicado é indicada para empresas de diversos setores da economia que têm a intenção de prover acesso à internet para seus funcionários/clientes, que desejam montar serviços de informação, criando uma presença institucional na internet, ou que desejem montar uma rede corporativa dedicada através da Internet.

A solução de conexão à internet, utilizando o IP Dedicado, proporciona uma forma eficiente, rápida e confiável de sua empresa acessar toda a variedade de serviços disponíveis na internet, tais como transferência de arquivos, visualização de sites, Internet Banking, vídeo, música, suporte ao comércio eletrônico, estabelecimento de Extranets corporativas e redes virtuais privadas, além de suporte à força de trabalho através do acesso às Intranets ou Extranets corporativas.

A conectividade à internet é oferecida através de um acesso local digital com interface padrão Ethernet, que provê conexão direta e permanente entre a rede do Cliente e o roteador de acesso ao backbone da Sky Company. Uma porta IP, especificamente configurada no roteador da Sky Company, determina a capacidade de transmissão disponível ao Cliente, que pode alcançar taxas de até GB/s Mbps com % de banda garantida.

Valores da Prestação de Serviços

Os valores devidos à Sky Company, em razão do(s) serviço(s) ora descrito(s) e contratado(s) será(ão) cobrado(s) através de boleto bancário ou transferência bancária junto ao faturamento e será(ão) pago(s) na data de vencimento acordada com a Sky Company.

VENCIMENTO: À COMBINAR

LINK DE INTERNET - ORÇAMENTO 1	Dias de Evento	LOCAL	Valor
<ul style="list-style-type: none">Link de internet Dedicado – 50MBMonitoramento In loco e na Sede da SKY COMPANY	Montagem: a combinar Evento: dia 28/01 a 04/02/2024 Desmontagem: após o evento	SP	R\$ 17.000,00

Dados para Depósito

Banco Itaú: 341
AG 7111
C/C 25906-0
Favorecido: Sky Comunicação e Multimídia Ltda
CNPJ: 23.329.511/0001-57

Ativação dos Serviços

Instalação no prazo máximo 24 horas (vinte e quatro) antes do evento.

Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinado o "Termo de Ativação de Serviços" pelo funcionário do cliente, responsável pela conferência dos testes. Constitui obrigação do cliente instalar e manter às suas expensas e sob sua responsabilidade, rede interna e demais condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias ao recebimento dos serviços contratados com a Sky Company.



Serviços de Gerência

Temos um sistema WEB para monitoramento e gerenciamento dos circuitos contratados com a Sky Company, qualquer problema, o tempo de solução será o mínimo possível.

No momento da ativação do circuito será gerado um e-mail com os dados de acesso para os contatos da empresa cadastrados em nosso banco de dados.

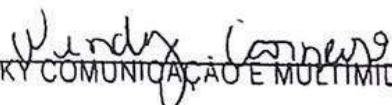
Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias corridos. A efetivação do contrato de adesão fica vinculada ao estudo de viabilidade técnica, podendo ser prorrogada a critério da Sky Company mediante consulta.

De Acordo.

Nome:

Cargo:


SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.
Sky Company

23.329.511/0001-57

**SKY COMUNICAÇÃO E
MULTIMÍDIA LTDA**

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N° 4212
ROA VISTA - CEP 09572-015
SÃO CAETANO DO SUL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.780.008/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL GMSSOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMSSOLUTIONS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 13.060-114	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO CAMPINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@GMSNET.COM.BR		TELEFONE (19) 3265-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **12:00:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de .

São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE e;**

b) **GMSSOLUTIONS LTDA**, com sede na cidade de Campinas, deste Estado de São Paulo, na Rua Sargento Sílvio Hollembach, nº 139 Jardim Novo Campos Elíseos , CEP 13060-114 , inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.008/0001-83, neste ato representada pelo seus representantes infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A CONTRATADA é uma empresa habilitada para prestar serviços de tratamento de dados , provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio tênis, denominado ATP Challenger - torneio Internacional de Tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, em Piracicaba -SP, o evento acontece de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Modalidade Link IP Dedicado 100Mbps Full IP /30

Data da ativação 25/01/2024

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$6.300,00(seis mil e trezentos reais)**.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada, após evento, mediante nota fiscal.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

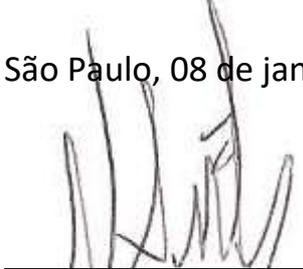
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) tes

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Cleiton Barbosa Spricigo



Cleiton Barbosa Spricigo
Sócio -Administrador

Testemunhas:

1. **Cássio Andre Bozelli**



Nome: Cássio André Bozelli

CPF/MF 074.253.408-10

2. _____

Nome:

CPF/MF

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000263
	Data e Hora de Emissão 09/02/2024 12:24:55
	Código de Verificação de74f101

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 <p>Nome/Razão Social: GMSSOLUTIONS LTDA CPF/CNPJ: 18.780.008/0001-83 Endereço: RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH, Nº000139 - BAIRRO JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - CEP:13060-114 Município: CAMPINAS</p>	<p>Inscrição Municipal: 00301481-9 UF: SP</p>	<p>Telefone: (19) 32653333</p>

TOMADOR DE SERVIÇOS		
<p>Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO, Nº1700 - BAIRRO VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000 Município: SAO PAULO(CAPITAL)</p>	<p>Inscrição Municipal: 00000000-0 UF: SP E-mail: CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM</p>	<p>Telefone: (11) 50939312</p>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>Descrição: DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: BRADESCO AGENCIA:2726 CONTA CORRENTE:37.133-5 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER ITEM 3.13 SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437</p>

Tributável SIM	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
	<p>MODALIDADE LINK IP DEDICADO 100MBPS FULL IP /30</p> <p>Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 6311-9/00-01 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicacao e serviços de hospedagem na internet.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p align="center">PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 60%;"> <p align="center">ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>16 / 02 / 2024</u>  ASSINATURA</p> </div>		6.300,00	6.300,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.300,00

Deduções Base Cálculo ISSQN: R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN: ***	Alíquota ISSQN: ***	Alíquota Efetiva ISSQN: ***	ISSQN Devido: ***
--	----------------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2024	Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. - ISSQN devido a Campinas
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional	
CNAE: 6311-9/00-01	
Descrição da Atividade: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
Serviço: 01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	

**Consulta cadastradas-3o nível**G336161247232433021
16/02/2024 13:00:15**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2726 HORTO SHOP.OURO VERDE-U.CAMP.
Conta corrente (com DV) 371335
Conta Pagamento 0000
CNPJ 18 780.008/0001-83
Nome favorecido GMSSOLUTIONS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.601
Valor 6.300,00
Data transferência 16/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A708AC5C0FF36183

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.14 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUADRA (ALÍNEA ZERADA)



3.15 – SISTEMA DE SOM



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento, sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor do serviço R\$ 185.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.200,00

Valor do serviço R\$ 65.600,00

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. Ó sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Sistema de Som



COMUNICAÇÃO

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03(três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 336.305,74

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura, pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda-corpo em todo o perímetro .
Valor R\$ 182.333,33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33
Total R\$ 65.466,64

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
Valor R\$ 59.500,00

Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R\$ 28.600,00

Total do orçamento R\$ 335.899,97

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron
Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br



Curitiba, 12 de dezembro de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento , sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 183.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33

Total R\$ 65.466,64

Total do orçamento R\$ 337.416,64

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,


p. Lian Trabolci



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.879/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRITO PEIXOTO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
CEP 04.582-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO carmem@agenciatas.com.br		TELEFONE (11) 5041-9127/ (11) 5041-3109
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **16:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços iluminação e sonorização, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO



1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Valor total da nota R\$ 85.705,74

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$85.705,74(oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

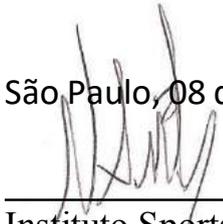
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

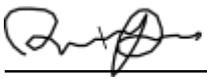


Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:
CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:
CPF/MF

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240108u07811879000109</p>	<p>Número da Nota 00001499</p>			
	<p>Data e Hora de Emissão 08/01/2024 12:05:38</p>			
	<p>Código de Verificação 44GJ-WLMK</p>			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: 07.811.879/0001-09 Inscrição Municipal: 3.484.928-9 Nome/Razão Social: TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA Endereço: R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 Município: São Paulo UF: SP</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br</p>				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos. Valor do serviço R\$ 28.200,00 Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição. Valor do serviço R\$ 57.505,74</p> <p>Valor total da nota R\$ 85.705,74</p> <p>ITEM 3.4 Refletor ITEM 3.15 Sistema de Som Ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437</p> <p>Dados para depósito: BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 1363 / CONTA CORRENTE: 51.489-6</p>				
<p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p>	<p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 08 / 01 / 2024</p> <p style="text-align: right;"> ASSINATURA</p>			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 85.705,74				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;</p>				



Consulta cadastradas-3o nível

G333081223238406021
08/01/2024 12:35:22

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07 811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.801
Valor 85.705,74
Data transferência 08/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DA7A5370C5732FD6

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.16 – TENDAS



Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura, pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda-corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 182.333,33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33

Total R\$ 65.466,64

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor R\$ 59.500,00

Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 28.600,00

Total do orçamento R\$ 335.899,97

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br



Curitiba, 12 de dezembro de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento , sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 183.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33

Total R\$ 65.466,64

Total do orçamento R\$ 337.416,64

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,


p. Lian Trabolci

INFRA ESTRUTURAS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ 02.965.681/0001-58

Av. Manoel Ribas, 2632 – sala 03 - Mercês – 80810-000 - CURITIBA-PR
FONE: 41 3027-5071 e-mail: lian@infrapromo.com.br



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento, sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor do serviço R\$ 185.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.200,00

Valor do serviço R\$ 65.600,00

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. Ó sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Sistema de Som



COMUNICAÇÃO

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03(três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 336.305,74

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.668.199/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2010
NOME EMPRESARIAL FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRASK ESTRUTURAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.99-1-01 - Administração de obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GUMERCINDO BOZA	NÚMERO 14863	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 83.535-000	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA	MUNICÍPIO CAMPO MAGRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FRASKESTRUTURAS.ENG.BR		TELEFONE (41) 3027-8945/ (41) 3027-8946
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **13:55:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 01/2024	
1. CONTRATANTE:	INSTITUTO SPORTS , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP, inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA , com sede em Campo Magro, na Rod.Gumercindo Boza, 14863, Samambaia – CEP 83.535-000, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas. 01 (uma)Arquibancada para Quadra Central e 08 (oito) tendas – sala operacionais, conforme orçamento anexo. Montagem: 22 e 23 de janeiro 2024 Desmontagem: 05 de fevereiro de 2024
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigorará de 03 de janeiro até 06 de fevereiro de 2024
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Piracicaba/SP.
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÃO	R\$ 247.799,97 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vencimentos: 50% 04/01/2024 50% 23/01/2024 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9 PIX 12.668.199/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 01/2024 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento (“Contrato”) que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
- b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
- d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
- f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
- i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;

- j) Comunicar a **CONTRATANTE**, tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.
- k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e
- l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- d) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
- e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA**, antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
- f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
- g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
- h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
- i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA**, presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
- j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;

- l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;
- m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.
- n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA**. Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
- b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
- c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA**;

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela **CONTRATADA** na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

- a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
- c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

presidente@institutosports.com.br



CONTRATANTE

Nome: _____
CPF: _____

heron@fraskestruturas.eng.br



CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Contrato de Fornecimento Frask 01 2004 v1 docx

Código do documento 7a64a7ee-f4a4-463d-9cb4-0a7eff566e60



Assinaturas



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou

Eventos do documento

03 Jan 2024, 13:31:16

Documento 7a64a7ee-f4a4-463d-9cb4-0a7eff566e60 criado por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:31:16-03:00

03 Jan 2024, 13:33:14

Assinaturas iniciadas por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:33:14-03:00

03 Jan 2024, 13:37:27

HERON BLEY POLATTI Assinou como parte (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 177.4.105.130 (177-4-105-130.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 48664) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:37:27-03:00

03 Jan 2024, 13:48:10

NELSON ROESCH AERTS Assinou - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 177.138.76.175 (177-138-76-175.dsl.telesp.net.br porta: 62030) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:48:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20a69201edc82fb4a742aa841d692e3c643ad17d691a02d5516c1b2c8875fcbd

(SHA512):139c46f29c406f88668e6332070cf9ebc27479aba99d6f3b4ef6b57f94090f6ce4d64caa1f3d8b09fd69ddfbd1d4ab5461fe774918b40a050da48 f9f90b96f629

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

RECIBO

Vencimento 04/01/2024

Recebemos do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R\$ 123.899,98 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente a 50% dos serviços prestados para o Evento de Tênis denominado “Ano II Brasil Tennis Challenger” o evento será realizado de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024 , no Clube Cristóvão Colombo. O pagamento final será na entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total.

Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo: 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

- **Item 3.16 Locação de Tendas**
Locação , montagem e desmontagem
- **Item 3.18 Locação de arquibancada (Quadra Central):**
Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 03 de janeiro de 2024

heron@fraskestruturas.eng.br

Assinado

D4Sign

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
04/01 / 2024

ASSINATURA

Recibo Frask - Instituto Sports[5] pdf

Código do documento be0364a8-b501-4f77-a180-add582da4e97



Assinaturas



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Eventos do documento

03 Jan 2024, 13:29:29

Documento be0364a8-b501-4f77-a180-add582da4e97 criado por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:29:29-03:00

03 Jan 2024, 13:30:41

Assinaturas iniciadas por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:30:41-03:00

03 Jan 2024, 13:36:36

HERON BLEY POLATTI Assinou como parte (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 177.4.105.130 (177-4-105-130.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 51452) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:36:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 72a62cdfd1d30c702b76cd25e2343f85c41f6ac6c47756f3ef6767f073b53c7f

(SHA512): 45262fa33bcac6efb130e1b26fa20b8918f6ecbb299f8fbbe44605093096f60af963a735501df7454f4baf395f32b881dd030a55c4c48fa14d2e 507fd1a37414

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Consulta cadastradas-3o nível

G336040824165285014
04/01/2024 08:34:45

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV) 246719
Conta Pagamento 0000
CNPJ 12 668.199/0001-00
Nome favorecido FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.401
Valor 123.899,98
Data transferência 04/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7CBEA0442A1173D9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 25
	Data da emissão da nota 22/01/2024 18:01:24	
	Data do fato gerador 22/01/2024 18:01:24	
	Código de verificação G8HK9TA0K	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FRASK ESTRUTURAS
Nome/Razão social:FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CPF/CNPJ:12.668.199/0001-00 Inscrição municipal: 0067/2023
Endereço: ROD GUMERCINDO BOZA Número: 14863 Bairro: SAMAMBAIA CEP: 83535-000
Complemento: ALVARÁ N.º 0067/2023 - GALPÃO 03
Município: Campo Magro UF: PR
E-mail: contato@fraskestruturas.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone:(41) 3027-8945
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: INSTITUTO SPORTS
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição municipal: 4.107.543-9 Inscrição estadual: isento
Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000
Complemento: sala 806
Município: São Paulo UF: SP
E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Arquibancada Central.	247.799,9700	1,0000	247.799,9700	247.799,97x3,87 =	9.589,86

Locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13, 20 metros de largura e 33, 00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete, sem cobertura, pintura, fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 182.333, 33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.São 08 (oito) salas operacionais

Valor Unitário R\$ 8.183, 33
Total R\$ 65.466, 64

50% pago 04/01/2024

Valor total da Nota R\$ 247.799, 97

Item 3.16 Tendas
Item 3.18 Arquibancada Quadra Central
Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
23/01/2024

ASSINATURA

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	23/01/2024	A prazo	238.210,11								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 247.799,97		Valor líquido = R\$ 238.210,11			

Códigos dos serviços:

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	247.799,97	9.589,86

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 25
	Data da emissão da nota 22/01/2024 18:01:24	
	Data do fato gerador 22/01/2024 18:01:24	
	Código de verificação G8HK9TA0K	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FRASK ESTRUTURAS
Nome/Razão social:FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CPF/CNPJ:12.668.199/0001-00 Inscrição municipal: 0067/2023
Endereço: ROD GUMERCINDO BOZA Número: 14863 Bairro: SAMAMBAIA CEP: 83535-000
Complemento: ALVARÁ N.º 0067/2023 - GALPÃO 03
Município: Campo Magro UF: PR
E-mail: contato@fraskestruturas.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone:(41) 3027-8945
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: INSTITUTO SPORTS
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição municipal: 4.107.543-9 Inscrição estadual: i sento
Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000
Complemento: sala 806
Município: São Paulo UF: SP
E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Piracicaba

A base de cálculo do imposto é o preço/valor do serviço prestado vedado qualquer dedução - Art.21,24 LC 036/97 - CTM Art.8° LM 294/2003, Art.7° LC 116/2003 Descontos na base de calculo do ISS, somente as previstas nas leis municipais 036/1997, 294/2003 e na LC 116/2003.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.87%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9
PIX:12.669.199/0001-00

Tributos conforme lei.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 33.329,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 10.085,46 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

**Consulta cadastradas-3o nível**G334231221045284026
23/01/2024 12:41:10**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV) 246719
Conta Pagamento 0000
CNPJ 12 668.199/0001-00
Nome favorecido FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.302
Valor 114.310,13
Data transferência 23/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB AA101EE46186135C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Identificação do Contribuinte: INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10608782000138 AV QUEIROZ FILHO, 1700 - VL HAMBURGUESA SÃO PAULO - SP 05319000							Código	Tributo	Valor
							1	ISSQN	9589,86
Observação: Não receber após o vencimento do boleto. PAGAMENTO SOMENTE EM REDE CONVENIADA									
Ano	Mês	Pi/Tot	Vencimento original	Emissão	Vencimento do boleto	Número Guia	Seq.		
2024	1	1/1	29/02/2024	22/02/2024	29/02/2024	1904791714	1		
81610000095-8 89863327202-3 40229190479-3 17140010001-1							Sub Total 9589,86 Multa 0,00 Juros 0,00 Correção 0,00		
							Total a Recolher: 9589,86		

Autenticação Matrícula Via do Banco

RECIBO DO SACADO

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - PRESTADOR</p>					
Inscrição Municipal	CNPJ / CPF	Período Incidência	Vencimento original	Vencimento do boleto	Valor do Imposto
901304	10.668.782/0001-38	JANEIRO/2024	29/02/2024	29/02/2024	9589,86
Emitido por: INSTITUTO SPORTS				Documento	Correção Monetária
				1904791714	0,00
Endereço: AV QUEIROZ FILHO, 1700 - VL HAMBURGUESA 05319-000 SÃO PAULO - SP				Multa	Juros
				0,00	0,00
Certificação 81610000095898633272024022919047917140010001				Total do Documento 9589,86	
Observação Número: 1 Ano: 2024 Motivo: SERVIÇO TOMADO DE CNPJ 12.868.199/0001-00 FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA - NFSE 25, DE 22/01/2024, R\$ 247.799,97 - ALIQ ISS 3,87% OPTSN				Tipo de Guia Guia Complementar - Normal	

Autenticação Matrícula/Ficha de Compensação

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G331221200026948024
22/02/2024 12:11:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.32
1896101896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio P M PIRACICABA - tributos
Codigo de Barras 8161000095-8 89863327202-3
40229190479-3 17140010001-1
Data do pagamento 22/02/2024
Valor em Dinheiro 9.589,86
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 9.589,86
=====

DOCUMENTO: 022201
AUTENTICACAO SISBB:
4.D4B.C1C.640.1A6.3D0

=====
Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



3.17 – TUBULAÇÃO METÁLICA – LONA DE FUNDO DE QUADRA (ALÍNEA ZERADA)



3.18 – ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL)



Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura, pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda-corpo em todo o perímetro .
Valor R\$ 182.333,33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33
Total R\$ 65.466,64

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
Valor R\$ 59.500,00

Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R\$ 28.600,00

Total do orçamento R\$ 335.899,97
Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron
Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br



Curitiba, 12 de dezembro de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento , sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 183.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado .

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.183,33

Total R\$ 65.466,64

Total do orçamento R\$ 337.416,64

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,


p. Lian Trabolci



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13,20 metros de largura e 33,00 de comprimento, sem assento fixos , com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor do serviço R\$ 185.000,00

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 8.200,00

Valor do serviço R\$ 65.600,00

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. Ó sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço R\$ 57.505,74

Sistema de Som



COMUNICAÇÃO

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03(três) quadras de jogos.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 336.305,74

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.668.199/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2010
NOME EMPRESARIAL FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRASK ESTRUTURAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.99-1-01 - Administração de obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GUMERCINDO BOZA	NÚMERO 14863	COMPLEMENTO GALPAO03	
CEP 83.535-000	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA	MUNICÍPIO CAMPO MAGRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FRASKESTRUTURAS.ENG.BR	TELEFONE (41) 3027-8945/ (41) 3027-8946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **13:55:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DE FORNECIMENTO**QUADRO RESUMO (QR)**

NÚMERO DO CONTRATO: 01/2024	
1. CONTRATANTE:	INSTITUTO SPORTS , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP, inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA , com sede em Campo Magro, na Rod.Gumercindo Boza, 14863, Samambaia – CEP 83.535-000, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas. 01 (uma)Arquibancada para Quadra Central e 08 (oito) tendas – sala operacionais, conforme orçamento anexo. Montagem: 22 e 23 de janeiro 2024 Desmontagem: 05 de fevereiro de 2024
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigorará de 03 de janeiro até 06 de fevereiro de 2024
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Piracicaba/SP.
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÃO	R\$ 247.799,97 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vencimentos: 50% 04/01/2024 50% 23/01/2024 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9 PIX 12.668.199/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 01/2024 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento (“Contrato”) que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
- b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
- d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
- f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
- i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;

j) Comunicar a **CONTRATANTE**, tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- d) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
- e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA**, antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
- f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
- g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
- h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
- i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA**, presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
- j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;

- l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;
- m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.
- n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA**. Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
- b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
- c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA**;

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela **CONTRATADA** na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

- a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
- c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

presidente@institutosports.com.br



CONTRATANTE

Nome: _____
CPF: _____

heron@fraskestruturas.eng.br



CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Contrato de Fornecimento Frask 01 2004 v1 docx

Código do documento 7a64a7ee-f4a4-463d-9cb4-0a7eff566e60



Assinaturas



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou

Eventos do documento

03 Jan 2024, 13:31:16

Documento 7a64a7ee-f4a4-463d-9cb4-0a7eff566e60 criado por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:31:16-03:00

03 Jan 2024, 13:33:14

Assinaturas iniciadas por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:33:14-03:00

03 Jan 2024, 13:37:27

HERON BLEY POLATTI Assinou como parte (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 177.4.105.130 (177-4-105-130.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 48664) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:37:27-03:00

03 Jan 2024, 13:48:10

NELSON ROESCH AERTS Assinou - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 177.138.76.175 (177-138-76-175.dsl.telesp.net.br porta: 62030) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:48:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 20a69201edc82fb4a742aa841d692e3c643ad17d691a02d5516c1b2c8875fcbd
(SHA512): 139c46f29c406f88668e6332070cf9ebc27479aba99d6f3b4ef6b57f94090f6ce4d64caa1f3d8b09fd69dffb1d4ab5461fe774918b40a050da48f9f90b96f629

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



RECIBO

Vencimento 04/01/2024

Recebemos do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R\$ 123.899,98 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente a 50% dos serviços prestados para o Evento de Tênis denominado “Ano II Brasil Tennis Challenger” o evento será realizado de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024 , no Clube Cristóvão Colombo. O pagamento final será na entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total.

Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo: 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

- **Item 3.16 Locação de Tendas**
Locação , montagem e desmontagem
- **Item 3.18 Locação de arquibancada (Quadra Central):**
Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 03 de janeiro de 2024

heron@fraskestruturas.eng.br

Assinado
 
D4Sign

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
04/01 / 2024


ASSINATURA

FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.668.199/0001-00

Rua Monteiro Lobato, 653 - Tanguá - Almirante Tamandaré / PR
www.fraskestruturas.eng.br

Recibo Frask - Instituto Sports[5] pdf

Código do documento be0364a8-b501-4f77-a180-add582da4e97



Assinaturas



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Eventos do documento

03 Jan 2024, 13:29:29

Documento be0364a8-b501-4f77-a180-add582da4e97 criado por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:29:29-03:00

03 Jan 2024, 13:30:41

Assinaturas iniciadas por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:30:41-03:00

03 Jan 2024, 13:36:36

HERON BLEY POLATTI Assinou como parte (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 177.4.105.130 (177-4-105-130.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 51452) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:36:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):72a62cdfd1d30c702b76cd25e2343f85c41f6ac6c47756f3ef6767f073b53c7f

(SHA512):45262fa33bcac6efb130e1b26fa20b8918feecbb299f8fbbbe44605093096f60af963a735501df7454f4baf395f32b881dd030a55c4c48fa14d2e507fd1a37414

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Consulta cadastradas-3o nível**G336040824165285014
04/01/2024 08:34:45**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV) 246719
Conta Pagamento 0000
CNPJ 12 668.199/0001-00
Nome favorecido FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.401
Valor 123.899,98
Data transferência 04/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7CBEA0442A1173D9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 25
	Data da emissão da nota 22/01/2024 18:01:24	
	Data do fato gerador 22/01/2024 18:01:24	
	Código de verificação G8HK9TA0K	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FRASK ESTRUTURAS
Nome/Razão social:FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CPF/CNPJ:12.668.199/0001-00 Inscrição municipal:0067/2023
Endereço: ROD GUMERCINDO BOZA Número: 14863 Bairro: SAMAMBAIA CEP: 83535-000
Complemento: ALVARÁ N.º 0067/2023 - GALPÃO 03
Município: Campo Magro UF: PR
E-mail: contato@fraskestruturas.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone:(41) 3027-8945
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: INSTITUTO SPORTS
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição municipal:4.107.543-9 Inscrição estadual: isento
Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000
Complemento: sala 806
Município: São Paulo UF: SP
E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Arquibancada Central.	247.799,9700	1,0000	247.799,9700	247.799,97x3,87 =	9.589,86

Locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 13, 20 metros de largura e 33, 00 metros de comprimento, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete, sem cobertura, pintura, fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro .

Valor R\$ 182.333, 33

Locação de tendas com divisórias de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.São 08 (oito) salas operacionais

Valor Unitário R\$ 8.183, 33
Total R\$ 65.466, 64

50% pago 04/01/2024

Valor total da Nota R\$ 247.799, 97

Item 3.16 Tendas
Item 3.18 Arquibancada Quadra Central
Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
23/01 / 2024

ASSINATURA

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	23/01/2024	A prazo	238.210,11								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 247.799,97		Valor líquido = R\$ 238.210,11			

Códigos dos serviços:

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	247.799,97	9.589,86

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 25
	Data da emissão da nota 22/01/2024 18:01:24	
	Data do fato gerador 22/01/2024 18:01:24	
	Código de verificação G8HK9TA0K	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FRASK ESTRUTURAS
Nome/Razão social:FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CPF/CNPJ:12.668.199/0001-00 Inscrição municipal:0067/2023
Endereço: ROD GUMERCINDO BOZA Número: 14863 Bairro: SAMAMBAIA CEP: 83535-000
Complemento: ALVARÁ N.º 0067/2023 - GALPÃO 03
Município: Campo Magro UF: PR
E-mail: contato@fraskestruturas.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone:(41) 3027-8945
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: INSTITUTO SPORTS
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição municipal:4.107.543-9 Inscrição estadual: isento
Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000
Complemento: sala 806
Município: São Paulo UF: SP
E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Piracicaba

A base de cálculo do imposto é o preço/valor do serviço prestado vedado qualquer dedução - Art.21,24 LC 036/97 - CTM Art.8° LM 294/2003, Art.7° LC 116/2003 Descontos na base de calculo do ISS, somente as previstas nas leis municipais 036/1997, 294/2003 e na LC 116/2003.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.87%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9
PIX:12.669.199/0001-00

Tributos conforme lei.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 33.329,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 10.085,46 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Consulta cadastradas-3o nível

G334231221045284026
23/01/2024 12:41:10

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV) 246719
Conta Pagamento 0000
CNPJ 12 668.199/0001-00
Nome favorecido FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.302
Valor 114.310,13
Data transferência 23/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB AA101EE46186135C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Identificação do Contribuinte: INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10698782000138 AV QUEIROZ FILHO, 1700 - VL HAMBURGUESA SÃO PAULO - SP 05319000								Código	Tributo	Valor
								1	ISSQN	9589.86
Observação: Não receber após o vencimento do boleto. PAGAMENTO SOMENTE EM REDE CONVENIADA										
Ano	Mês	PrTot	Vencimento original	Emissão	Vencimento do boleto	Número Guia	Seq.			
2024	1	1/1	29/02/2024	22/02/2024	29/02/2024	1904791714	1			
81610000095-8 89863327202-3 40229190479-3 17140010001-1										
								Sub Total	9589.86	
								Multa	0.00	
								Juros	0.00	
								Correção	0.00	
Total a Recolher:								9589.86		

Autenticação Médica - Via do Banco

RECIBO DO SACADO

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - PRESTADOR</p>					
Inscrição Municipal	CNPJ / CPF	Período Incidência	Vencimento original	Vencimento do boleto	Valor do Imposto
901304	10.698.782/0001-38	JANEIRO/2024	29/02/2024	29/02/2024	9589.86
Servido				Documento	Correção Monetária
INSTITUTO SPORTS				1904791714	0.00
Endereço					Multa
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - VL HAMBURGUESA 05319-000 - SÃO PAULO - SP					0.00
					Juros
					0.00
					Total do Documento
					9589.86
Certificação					Tipo de Guia
81610000095898633272024022919047917140010001					Guia Complementar - Normal
Observação	Número: 1				
	Ano: 2024				
Motivo: SERVIÇO TOMADO DE CNPJ 12.868.199/0001-00 FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - NFSE 25. DE 22/01/2024, R\$ 247.799,97 - ALIQ ISS 3.87% OPTSN					

Autenticação Médica/Ficha de Compensação

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
22 / 02 / 2024

ASSINATURA

**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G331221200026948024
22/02/2024 12:11:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.32
1896101896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio P M PIRACICABA - tributos
Codigo de Barras 8161000095-8 89863327202-3
40229190479-3 17140010001-1
Data do pagamento 22/02/2024
Valor em Dinheiro 9.589,86
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 9.589,86
=====

DOCUMENTO: 022201
AUTENTICACAO SISBB:
4.D4B.C1C.640.1A6.3D0
=====

Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



3.19 – BANCOS PARA JOGADORES

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

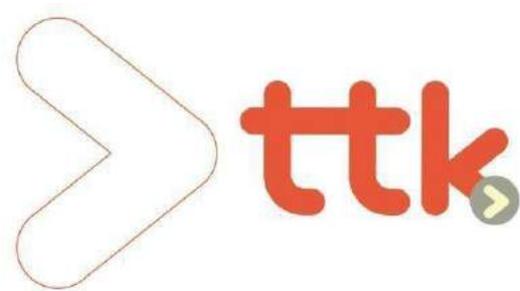
Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

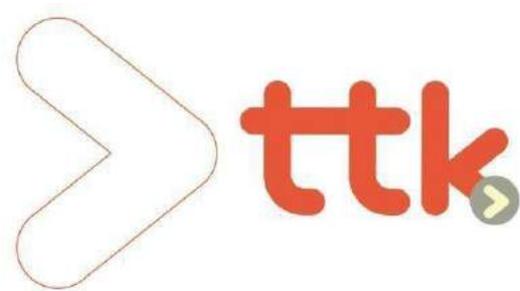
5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos - Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240110u47032130000170</p>	<p>Número da Nota 00000160</p> <p>Data e Hora de Emissão 10/01/2024 13:17:10</p> <p>Código de Verificação U64P-9EDK</p>			
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP</p>			
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br</p>				
<p>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>				
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>3.19 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING 8 UNIDADES VALOR R\$ 1266,67 TOTAL R\$ 10.133,36 3.20 LOCAÇÃO CADEIRAS DE ARBITRO DE FERRO 4 UNIDADES VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL R\$ 5.600,00 3.21 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS 1 UNIDADE R\$ 1.550,00 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR 10 UNIDADES VALOR R\$ 483,33 TOTAL R\$ 4.833,30 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, PARA LONA LATERAL 43 UNIDADES VALOR 263,33 TOTAL R\$ 11.323,19 TOTAL DA NOTA : R\$ 33.439,85 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024</p> <p style="text-align: center;"> ASSINATURA</p> </div>				
<p>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 33.439,85</p>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;</p>				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148019
10/01/2024 13:37:18**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47 032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.002
Valor 33.439,85
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A31578A57BE2EC73

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.20 – CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

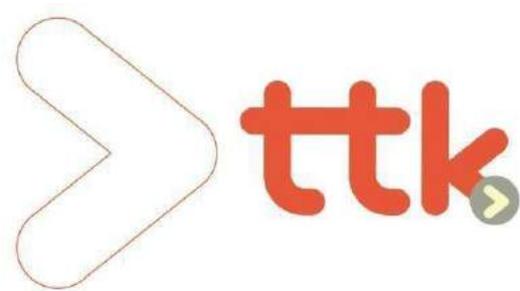
Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

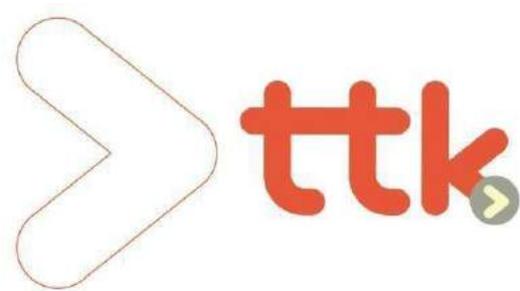
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9.Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
-



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Renato Moraes
Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240110u47032130000170</p>	Número da Nota 00000160			
	Data e Hora de Emissão 10/01/2024 13:17:10			
	Código de Verificação U64P-9EDK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.19 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING 8 UNIDADES VALOR R\$ 1266,67 TOTAL R\$ 10.133,36 3.20 LOCAÇÃO CADEIRAS DE ARBITRO DE FERRO 4 UNIDADES VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL R\$ 5.600,00 3.21 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS 1 UNIDADE R\$ 1.550,00 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR 10 UNIDADES VALOR R\$ 483,33 TOTAL R\$ 4.833,30 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, PARA LONA LATERAL 43 UNIDADES VALOR 263,33 TOTAL R\$ 11.323,19 TOTAL DA NOTA : R\$ 33.439,85 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>10 / 01 / 2024</u>  ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 33.439,85				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148019
10/01/2024 13:37:18**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.002
Valor 33.439,85
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A31578A57BE2EC73

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.21 – ESTRUTURA METÁLICA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

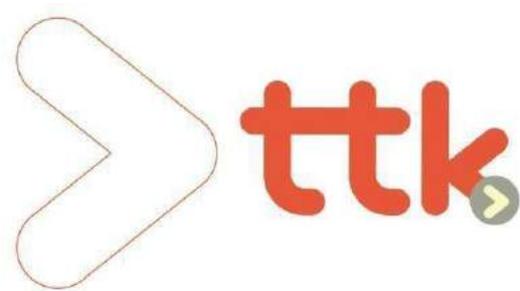
Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

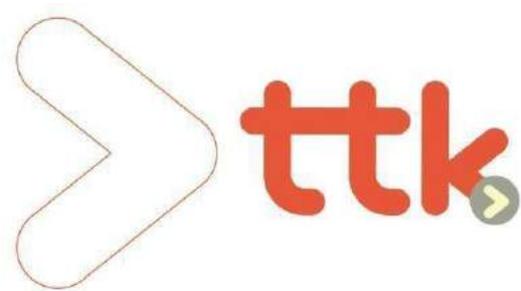
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9.Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240110u47032130000170</p>	Número da Nota 00000160			
	Data e Hora de Emissão 10/01/2024 13:17:10			
	Código de Verificação U64P-9EDK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.19 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING 8 UNIDADES VALOR R\$ 1266,67 TOTAL R\$ 10.133,36 3.20 LOCAÇÃO CADEIRAS DE ARBITRO DE FERRO 4 UNIDADES VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL R\$ 5.600,00 3.21 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS 1 UNIDADE R\$ 1.550,00 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR 10 UNIDADES VALOR R\$ 483,33 TOTAL R\$ 4.833,30 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, PARA LONA LATERAL 43 UNIDADES VALOR 263,33 TOTAL R\$ 11.323,19 TOTAL DA NOTA : R\$ 33.439,85 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>10 / 01 / 2024</u></p> <p style="text-align: right;"> ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 33.439,85				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148019
10/01/2024 13:37:18**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.002
Valor 33.439,85
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A31578A57BE2EC73

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.22 – ESTRUTURA METÁLICA - PLACAR

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

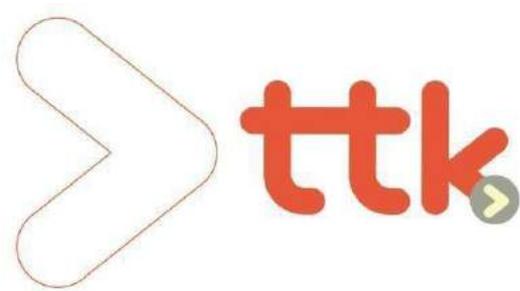
Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

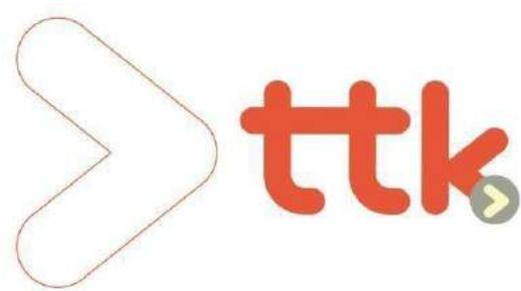
5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos - Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TÁTICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRONICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ++++Y#W		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Renato Moraes
Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240110u47032130000170	Número da Nota 00000160			
	Data e Hora de Emissão 10/01/2024 13:17:10			
	Código de Verificação U64P-9EDK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.19 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING 8 UNIDADES VALOR R\$ 1266,67 TOTAL R\$ 10.133,36 3.20 LOCAÇÃO CADEIRAS DE ARBITRO DE FERRO 4 UNIDADES VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL R\$ 5.600,00 3.21 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS 1 UNIDADE R\$ 1.550,00 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR 10 UNIDADES VALOR R\$ 483,33 TOTAL R\$ 4.833,30 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, PARA LONA LATERAL 43 UNIDADES VALOR 263,33 TOTAL R\$ 11.323,19 TOTAL DA NOTA : R\$ 33.439,85 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>10 / 01 / 2024</u>  ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 33.439,85				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148019
10/01/2024 13:37:18**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.002
Valor 33.439,85
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A31578A57BE2EC73

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.23 – ESTRUTURA METÁLICA – BACKDROP – (ALÍNEA ZERADA)



3.24 – ESTRUTURA METÁLICA - LATERAL DE QUADRA

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

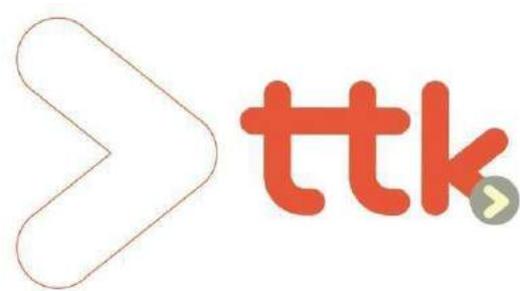
Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

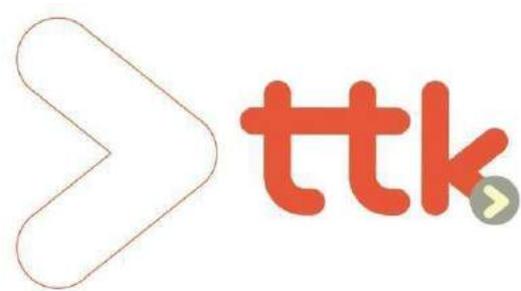
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240110u47032130000170	Número da Nota 00000160			
	Data e Hora de Emissão 10/01/2024 13:17:10			
	Código de Verificação U64P-9EDK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.19 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING 8 UNIDADES VALOR R\$ 1266,67 TOTAL R\$ 10.133,36 3.20 LOCAÇÃO CADEIRAS DE ARBITRO DE FERRO 4 UNIDADES VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL R\$ 5.600,00 3.21 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS 1 UNIDADE R\$ 1.550,00 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR 10 UNIDADES VALOR R\$ 483,33 TOTAL R\$ 4.833,30 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, PARA LONA LATERAL 43 UNIDADES VALOR 263,33 TOTAL R\$ 11.323,19 TOTAL DA NOTA : R\$ 33.439,85 ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>10 / 01 / 2024</u>  ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 33.439,85				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148019
10/01/2024 13:37:18**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.002
Valor 33.439,85
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A31578A57BE2EC73

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



3.25 – GERADOR (ALÍNEA ZERADA)



3.26 – LOCUTOR **(ALÍNEA ZERADA)**



4.0 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



4.1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Razão Social: Centro Cultural e Recreativo Cristovão

Colombo

CNPJ: 54.404.603/0001-88

IE: 535.375.609.112

Fone: 19 3124-8800

Piracicaba, 01 de Dezembro de 2023

Proposta Orçamentária:

A/c Nelson Aerts -Presidente

Ao Instituto Sports
Ano II Brasil Tennis Challenger

Locação de no mínimo 05 (cinco) quadras de tênis de saibro, horário integral, banheiros para o publico e vestiários.

Espaço para a organização do evento e para montagem e desmontagem de estruturas temporárias da competição.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a vista

Responsável autorizado

GUILHERME PEREIRA
PRESIDENTE
CCRCC

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTÓVÃO COLOMBO

A. Prof. Alberto Sachs, 2300 – Morumbi – Piracicaba/SP – CEP: 13417-820

Fone: (19) 3124-8800 | Fax (19) 3124-8815 | E-mail: cristovao@cristovao.com.br | Site: www.cristovao.com.br



Campinas, 06 de dezembro de 2023.

Ao
Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

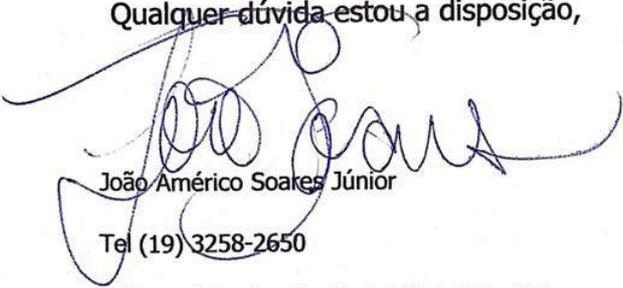
Prezado,
Conforme solicitação, segue orçamento referente a locação de quadras:

- Horário: Integral.
- Espaço para organização
- Estrutura: 04 (quatro) quadras, com manutenção e vestiários.
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Forma de pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 60 dias

Qualquer dúvida estou a disposição,



João Américo Soares Júnior

Tel (19) 3258-2650

João Américo Academia de Tênis Ltda-ME

Rua: Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 700 Jd. Notre Dame Campinas/SP

CNPJ 59.022.913/0001-51

TELLA TENNIS

ACADEMIA DE TÊNIS

Campinas, 13 de dezembro 2023

Ao: Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Orçamento:

Serviço solicitado:

- Locação de 05 quadras;
- Horário Integral;
- Banheiros para o público;
- Vestiários;
- Espaço para organização
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Este orçamento é valido por 60 dias.

Forma de pagamento: A vista

Att,



Luciana Tella

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.404.603/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/1969
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTOVAO COLOMBO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PROF ALBERTO VOLLET SACHS	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.417-820	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO admin@cristovao.com.br	TELEFONE (19) 3124-8800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **14:27:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE LOCAÇÃO

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, associação privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 806, 8º andar, Torre D, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **LOCATÁRIA**; e
- (b) **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTOVAO COLOMBO** associação privada, com sede na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs. 2300 Morumbi-Piracicaba -Estado São Paulo-SP, CEP: 13417-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.404.603/0001-88 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designado **LOCADOR** e, em conjunto com a **LOCATÁRIA**, “partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- a. O **LOCADOR** é uma associação que exerce atividades de clube social, esportivo e similares;
- b. A **LOCATÁRIA**, por sua vez, busca serviços de locação de espaço, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.075462/2022-42 e 2201868 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II - Brasil Tennis Challenger.

As partes apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação e, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação de espaço (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço para o evento Ano II - Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, que ocorrerá nos dias 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, das 07h00 às 23h, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas pela **LOCATÁRIA**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

A o período de montagem do evento será de 15 dias antes do início do mesmo, e desmontagem de até 10 dias após o término do evento.

1.1.1. Para a consecução do presente Instrumento, estão inclusos no objeto:

- a. Locação de 08 (oito) quadras de tênis, identificadas como quadras, com todas as linhas de marcação e postes de fixação das redes em bom estado de conservação, bem como de 02 (dois) quadristas para a manutenção das quadras durante os jogos. As quadras

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



devem estar disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**, das 07h00 às 23h00, a partir de sexta-feira, dia 26 de janeiro de 2024, sendo que no dia 26, serão necessárias 04 (quatro) quadras e a partir do dia 27, as 08 (oito) quadras;

- b. Locação de sala para montagem de salas de trabalho, no espaço Multiuso e sala de carteados, nas dependências do **LOCADOR**;
- c. Locação de vestiários masculinos e femininos, para uso exclusivo de atletas e banheiro para uso do público;
- d. Locação de espaço para montagem de estruturas temporárias, sendo arqui-bancada da quadra central, dentro de uma das quadras locadas, e disponibilidade para a montagem e desmontagem dessas estruturas;
- e. Autorização para personalização das quadras e área do tênis, com placas de comunicação e marca dos patrocinadores do evento, realizadas pela **LOCATÁRIA**. As quadras e região do tênis, devem estar desimpedidas de placas de qualquer outra marca não patrocinadora do evento.
- f. Autorização para montagem de estandes, bem como demais ativações de patrocinadores, inclusive possível vendas na região do tênis, região esta que se compreende das quadras de tênis e todo o seu entorno até as quadras de Beach Tennis;
- g. Autorização para instalação de iluminação na quadra central, sob inteira responsabilidade e custeada pela **LOCATÁRIA**;
- h. Espaço no Salão Social reservado para alimentação dos jogadores e equipes de trabalho do evento, podendo a **LOCATÁRIA**, a seu critério, contratar um serviço de Buffet externo, sob sua integral responsabilidade;
- i. Liberação da Academia do **LOCADOR** para uso dos atletas;
- j. Liberação do Acesso para o público Geral, sendo proibida a cobrança de ingressos;
- k. Liberação do Acesso das equipes de Trabalho da **LOCATÁRIA** (árbitros, Staff, Pegadores de Bola, Equipe médica, jogadores, entre outros) desde a montagem, durante o evento e na desmontagem.
- l. O **LOCADOR** poderá, na tenda de alimentação do evento, incluir Carros de Food Truck, desde que alinhe previamente com a **LOCATÁRIA**. As cervejas, águas e refrigerantes comercializados devem ser produzidos pela AmBev e as maquininhas de Cartão de Crédito devem ser exclusivamente da GetNet (Santander).

1.1.2. Em relação ao item “e”, a referida vedação não se aplica a outras localidades e/ou dependências do **LOCADOR** e/ou eventos em geral promovidos pelo **LOCADOR** ou terceiros, fora das quadras de tênis objeto do presente Instrumento.

II. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **LOCADOR** se obriga a:

- a. Orientar a **LOCATÁRIA**, quanto às proibições acerca da locação de espaço;
- b. Compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
- c. O **LOCADOR** não responde por qualquer dano ou extravio dos pertences da **LOCATÁRIA**, de seus prepostos e/ou convidados. Estabelecem as partes que a **LOCATÁRIA** responde, exclusivamente, por danos ocorridos nas dependências do **LOCADOR**, decorrentes do uso por seus prepostos e/ou convidados.

2.2. A **LOCATÁRIA** se obriga a:

- a. Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- b. Realizar a montagem das salas referentes ao item “b”, da Cláusula 1.1.1, em até 15 (quinze) dias antes do evento e desmontagem em até 10 (dez) dias após;

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutospports.com.br



- c. Retirar todos os seus pertences e entregar a área locada livre, limpa e desimpedida após o término do prazo de disponibilidade, sob pena de responder pelos custos de limpeza;
- d. Não utilizar, sob qualquer pretexto, dos serviços de funcionários do **LOCADOR**, exceto os colocados à disposição pelo **LOCADOR**;
- e. Informar imediatamente ao **LOCADOR** de todo e qualquer dano ocorrido na área locada em decorrência da utilização da **LOCATÁRIA**;
- f. Realizar os pagamentos nos prazos e termos descritos na Cláusula Terceira;
- g. Utilizar e fornecer todo o equipamento necessário para a consecução do objeto do Contrato, como bolinhas, baldes e outros, não havendo qualquer obrigação do **LOCADOR** em munir a **LOCATÁRIA** de qualquer material, uma vez que todo o equipamento empregue na execução do evento será de titularidade e responsabilidade integral e exclusiva da **LOCATÁRIA**;
- h. A **LOCATÁRIA** expressamente declara que recebeu o imóvel nas condições do Auto de Vistoria anexo a este Instrumento, e que deverá entregar o imóvel objeto da locação nas mesmas condições de tal Auto de Vistoria, parte integrante do contrato;

2.3. Na hipótese do **LOCADOR** suportar qualquer ônus, despesas ou condenações e/ou na hipótese de aplicação de multas e/ou sanções ao **LOCADOR**, inclusive por imposição de agentes fiscalizadores, em decorrência da infração ao disposto na presente cláusula, a **LOCATÁRIA** obriga-se a ressarcir o **LOCADOR** o valor suportado, acrescido de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor apurado, sem prejuízo do **LOCADOR** exigir as perdas e danos suplementares.

2.4. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer dano nos bens, equipamentos, na área locada, nas instalações e/ou nas dependências do **LOCADOR**, por culpa da **LOCATÁRIA**, por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados e/ou convidados, o valor apurado deverá ser pago ao **LOCADOR**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação de ressarcimento encaminhada pelo **LOCADOR**, sob pena de multa moratória de 10% (dez por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

III. DO PREÇO

3.1. O **LOCADOR** será remunerado com recursos provenientes do projeto, a saber:

- a. A remuneração do **LOCADORA** será no valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.1.1. A remuneração do **LOCADOR** se dará mediante a transferência bancária, na conta corrente nº. 14705-9, da agência n. 2633, do Banco Itau (341), de titularidade do **LOCADOR**, até o dia 25/01/2024, sendo o comprovante de depósito bancário ou transferência eletrônica considerado prova de pagamento e de quitação para todos os fins.

3.2. O atraso injustificado no pagamento sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

3.3. O preço convencionado somente será alterado ou reajustado mediante prévio acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo devidamente assinado.

IV. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



4.1. O **LOCADOR** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte. O referido Cronograma consta anexo ao presente Contrato, restando devidamente assinado pelas partes.

V. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente Instrumento poderá ocorrer, por qualquer das partes, sem aplicação de qualquer ônus, nos casos de:

- a. Inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes do presente Contrato;
- b. Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;
- c. Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
- d. Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão;

5.2. Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

5.3. Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento a parte inadimplente ficará obrigada a restituir a parte inocente de todos os valores eventualmente dispendidos por esta, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicação ou mediante a assinatura do instrumento que rescindir este contrato, o que ocorrer primeiro.

5.3.1. O atraso na restituição de quaisquer valores devidos acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

VI. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Todas as informações de qualquer natureza, sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma, inclusive, mas não limitadas, a informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades do **LOCADOR**, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência deste contrato, são confidenciais e deverão ser mantidas como tal, doravante denominadas Informações Confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste contrato.

6.2. A **LOCATÁRIA** reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **LOCADOR** e que este contrato não transfere, nem outorga à **LOCATÁRIA**, qualquer título, direito, licença ou privilégio, expressa ou implicitamente, relativas às Informações Confidenciais.

6.3. A **LOCATÁRIA** somente poderá copiar, reproduzir ou distribuir, em seu todo ou em parte, as Informações Confidenciais mediante o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

6.4. A obrigação da **LOCATÁRIA** de guardar sigilo das Informações Confidenciais continuará em vigor pelo período de 05 (cinco) anos após o término deste contrato.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



6.5. No caso de violação do dever de confidencialidade a **LOCATÁRIA** ficará sujeito(a) às sanções criminais aplicáveis à espécie, além de responder pelas perdas e danos a que der causa.

VII. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as determinações dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores, responsabilizando-se pelas perdas e danos que eventualmente causar à outra parte, seus colaboradores, fornecedores, terceiros, entre outros, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis.

7.2. Qualquer das partes deverá notificar a outra sobre reclamações e solicitações de titulares de dados pessoais que venha a receber, bem como sobre ordens derivadas de decisões judiciais, autoridades públicas e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados.

7.3. Qualquer das partes deverá notificar a outra em 24 (vinte e quatro) horas sobre (i) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.

7.4. Cada parte obriga-se a auxiliar a outra com suas respectivas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

7.5. As partes não autorizam a cessão ou compartilhamento, gratuita ou onerosamente, de quaisquer dados que sejam originados ou obtidos a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos como decorrência deste contrato.

7.6. As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais tratados e transferidos entre si, com outros agentes de tratamento de dados ou operadores, caso seja necessário para as finalidades listadas neste contrato, tudo em observância aos princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

7.7. Em relação aos dados pessoais de terceiros, se necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato, repassados por uma das partes à outra, esta se compromete e declara que os mesmos foram e serão colhidos, tratados e transferidos com o consentimento integral e específico dos seus respectivos titulares, e em obediência à Lei nº 13.709/2018.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

8.2. O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



8.3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

8.4. Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

8.5. Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

IX. DO FORO

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca de Piracicaba/SP, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Guilherme Michelin Pereira
Centro Cultural e Recreativo Cristovão Colombo

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2_2024_Contrato Cristovao Colombo -ATP (1) 30112023 SB LT v.1 limpo (2).docx

Documento número #edb688ef-50cb-4ee3-bb87-7c5b7df64a17

Hash do documento original (SHA256): c5caabae20696289b7b29004f26d1fd327fa2e40a03edbb95fc35ae7758966d2

Assinaturas

-  **Giovana Aparecida Mendes da Silva**
CPF: 154.742.548-22
Assinou como testemunha em 08 jan 2024 às 17:18:06
-  **Marcus S**
CPF: 371.278.068-02
Assinou como locatário em 08 jan 2024 às 12:58:38
-  **Guilherme Manzi**
CPF: 352.467.128-42
Assinou como testemunha em 08 jan 2024 às 18:04:48
-  **Guilherme Pereira**
CPF: 362.787.688-10
Assinou como locador em 08 jan 2024 às 11:14:01
-  **Nelson Roesch Aerts**
CPF: 436.463.520-00
Assinou como locatário em 08 jan 2024 às 13:00:03

Log

- 08 jan 2024, 10:44:05 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 criou este documento número edb688ef-50cb-4ee3-bb87-7c5b7df64a17. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2024 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jan 2024, 10:45:30 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: gican_lu@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Aparecida Mendes da Silva.

- 08 jan 2024, 10:45:30 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@institutosports.com.br para assinar como locatário, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Roesch Aerts.
- 08 jan 2024, 10:45:30 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: marcus@institutosports.com.br para assinar como locatário, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus S.
- 08 jan 2024, 10:45:30 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: Guilhermemanzi@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Manzi.
- 08 jan 2024, 10:45:30 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: tatinho_mpereira@hotmail.com para assinar como locador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Pereira.
- 08 jan 2024, 11:14:01 Guilherme Pereira assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatinho_mpereira@hotmail.com. CPF informado: 362.787.688-10. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo fa6893(...), vide anexo official_document_front_08 jan 2024, 11-11-53.png, e o verso com hash SHA256 prefixo baac4d(...), vide anexo official_document_back_08 jan 2024, 11-11-53.png. IP: 177.51.67.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7303427 e longitude -47.6264668. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2024, 12:58:38 Marcus S assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcus@institutosports.com.br. CPF informado: 371.278.068-02. IP: 187.11.159.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.543487 e longitude -46.7339155. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2024, 13:00:04 Nelson Roesch Aerts assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@institutosports.com.br. CPF informado: 436.463.520-00. IP: 187.11.159.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5434841 e longitude -46.733886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2024, 17:18:06 Giovana Aparecida Mendes da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gican_lu@hotmail.com. CPF informado: 154.742.548-22. IP: 187.1.173.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.10728050276385 e longitude -34.88868037030332. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2024, 18:04:48 Guilherme Manzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Guilhermemanzi@hotmail.com. CPF informado: 352.467.128-42. IP: 201.42.203.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.75147914347931 e longitude -47.61089941524179. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jan 2024, 18:04:48

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número edb688ef-50cb-4ee3-bb87-7c5b7df64a17.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº edb688ef-50cb-4ee3-bb87-7c5b7df64a17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Guilherme Pereira

Assinou o documento enquanto locador em 08 jan 2024 às 11:14:01

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo fa6893(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo baac4d(...)



official_document_front_08 jan 2024, 11-11-53.png

official_document_back_08 jan 2024, 11-11-53.png



Razão Social: Centro Cultural e Recreativo Cristóvão
Colombo
CNPJ: 54.404.603/0001-88
IE: 535.375.609.112
Fone: 19 3124-8800

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **15.000,00(quinze mil reais)**, pago através de **TED** no **Banco Itaú ag 2633**

C/C 14705-9 em nome do Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo, no dia 10/01/2024, referente locação de espaço com cessão de 08 (oito) quadras de Tênis de saibro, vestiários feminino e masculino. O Clube estará disponível para organização durante os primeiros dias de competição e período necessário para a montagem, período do evento e desmontagem do Evento de Tênis, em horário integral para o torneio de Tênis denominado “**Ano II Brasil Tennis Challenger**”, que acontecerá no período de a 28/01 a 04/02/2024.

Evento : Ano II Brasil Tennis Challenger

Processo : 71000.070128/2022-01

Item 4.1 : Locação de Espaço

SLI 2201437

Guilherme Pereira
Presidente
CCRCC

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 01 / 2024

ASSINATURA

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTÓVÃO COLOMBO

A. Prof. Alberto Sachs, 2300 – Morumbi – Piracicaba/SP – CEP: 13417-820

Fone: (19) 3124-8800 | Fax (19) 3124-8815 | E-mail: cristovao@cristovao.com.br | Site: www.cristovao.com.br

**Consulta cadastradas-3o nível**G332101043766500018
10/01/2024 10:55:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2633 PIRACICABA PB WAHLER
Conta corrente (com DV) 147059
Conta Pagamento 0000
CNPJ 54.404.603/0001-88
Nome favorecido CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTOVAO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.001
Valor 15.000,00
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0F3344A3FB4DA59B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



5.0 – MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO



5.1 – BOLA DE TÊNIS (ALÍNEA ZERADA)



5.2 – CAIXA TÉRMICA (ALÍNEA ZERADA)



5.3 – TOALHA **(ALÍNEA ZERADA)**



6.0 – TRANSPORTE / LOCOMOÇÃO



6.1 – TRANSFER LOCAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Guarujá, 08 de Dezembro de 2023.

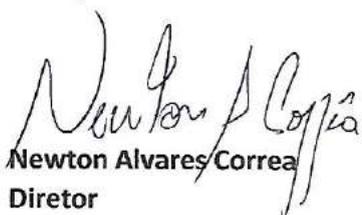
Ao Instituto Sports
Sr. Nelson Aerts – Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba – SP.

Locação de 02 (Duas) Vans Executivas , com mínimo de 15 lugares, com ar condicionado ,para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção , trajeto – Clube / Hotel Oficial / Clube , 10 horas diárias , durante 09 dias .

Valor do Serviço: R\$ 8.550,00 x 2 Vans = R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais).

Forma de Pagamento: À combinar.

Validade da Proposta: 60 dias



Newton Alvares Correa

Diretor

Rua Silvío da Cunha Leal , 533

Guarujá / Sp.

 dactour@hotmail.com

 [/vansdactour](#)

 [@dactourlocadoradevans](#)

 (13) 99182-2277 / (13) 3016-3665

N.A CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 20.627.610/0001-27

Azimute Locações – Eireli - ME

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Ao Instituto Sports
Sr. Nelson Aerts – Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Locação de 02 (duas) Van Executiva, com no mínimo 15 lugares, com ar-condicionado, com motorista, para transportar atletas, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, 10 horas diárias durante 09 dias.

Valor do Serviço R\$ 12.800,00 x 2 Vans = R\$ 25.600,00

Forma de Pagamento: À combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Att

Marcos Azimute

18.143.325/0001-99

AZIMUTE LOCAÇÕES - EIRELI - ME

Contato@azimutelocacoes.com.br

www.azimutelocadora.com.br

Tel.: 5611-9735

Est. do Alvarenga, 408

CEP: 04462-000 - Pedreira

São Paulo - SP

Azimute Locações contatoazimutelocadora@outlook.com

CNPJ: 18.143.325/0001-99 www.azimutelocacoes.com.br

Rua Igará Paraná, 37 – Pedreira – São Paulo – SP CEP: 04461-100

TEL: +55 11 5611-9735/ +55 11 94741-7100/ +55 11 940156515

Praia Grande, 08 de Dezembro de 2023.

Ao Instituto Sports
Sr. Nelson Aerts – Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba-SP

Temos a satisfação de apresentar nossa Proposta Comercial conforme abaixo:

Descrição	Valor Total
Locação de 02 (duas) Van Executiva, com no mínimo 15 lugares, com ar condicionado, com motorista, para transportar atletas, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, 10 horas diárias durante 09 dias.	R\$11.800,00 x 2 Vans = R\$23.600,00

Observações:

Forma de Pagamento: À combinar. Validade da proposta: 60 dias

1) Vans e Micro-ônibus Executivos com ar-condicionado, poltrona reclinável, multimídia, TV / DVD, tomadas, wi-fi, copinhos de água e porta malas. Credenciados em todos os órgãos de transporte (Artesp, Emtu, SPTrans, ANTT, Cadastur) e com seguro total de terceiro e passageiro.



Att.: Edvando Moreira

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.627.610/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014	
NOME EMPRESARIAL N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DACTOUR VANS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LINO DA CUNHA LEAL	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****	
CEP 11.421-290	BAIRRO/DISTRITO GUAUBA	MUNICÍPIO GUARUJA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DACTOUR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (13) 3016-3665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **14:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , nº 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **N A CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Lino da Cunha Leal , 533 , Parque Enseada , CEP 11421-290 , Guarujá -SP , e inscrito no CNPJ 20. 627.610/00001-27 doravante designada a **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de passageiros com motorista.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços transportes , responsável pela entrega do serviço e da equipe , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro no 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio internacional de Tênis ATP Challenger , denominado Ano II Brasil Tennis Challenger em Piracicaba- SP.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de transportes, conforme orçamento anexo, para execução de projeto esportivo Ano II Brasil Tennis Challenger , em Piracicaba- SP, no Clube Cristóvão Colombo, de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 02(duas) Vans, com motorista, com ar condicionado , com seguro , e com no mínimo de 15 lugares para transporte de atletas, árbitros e equipe de produção, trajeto do Clube para o Hotel Oficial e Hotel Oficial para Clube, durante 09 dias, por 10 horas diárias.

Valor do serviço R\$ 8.550,00 x 2 Vans = R\$ 17.100,00

2.1 Prestar serviços de transportes durante a competição, do Hotel para Clube e Clube para Hotel , e substituir caso haja qualquer ausência de motorista ou problemas com Van , conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



b) prestar serviços transporte, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a

_A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará TED, em nome da Contratada, com data conforme cronograma do projeto, mediante nota fiscal, no final do Evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao



mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*,

desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3

Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

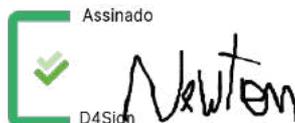
presidente@institutosports.com.br



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

newton.correa@hotmail.com



Newton Correa

N A CORREA TRANSPORTES

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

RG: CPF/MF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Contrato Van Piracicaba 2024 pdf

Código do documento a3f17794-3986-4e67-9c67-db3c425f6d00



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



newton alvares correa
newton.correa@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

08 Jan 2024, 16:37:06

Documento a3f17794-3986-4e67-9c67-db3c425f6d00 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T16:37:06-03:00

08 Jan 2024, 16:39:46

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T16:39:46-03:00

08 Jan 2024, 16:40:43

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 177.138.76.175 (177-138-76-175.dsl.telesp.net.br porta: 12198) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-01-08T16:40:43-03:00

09 Jan 2024, 13:12:41

NEWTON ALVARES CORREA **Assinou como parte** - Email: newton.correa@hotmail.com - IP: 187.21.174.242 (bb15aef2.virtua.com.br porta: 57124) - Documento de identificação informado: 053.378.468-92 - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:12:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c14c1b6e2af2128a97d6337a07a7fc9bc9d8453291098176fc17c2cc4ba1cf08

(SHA512):1d69a4d5da304168377fb4f81f5f737dfc60a3d671a039cef346fa5a7c37e2ab0a52d577e4801d0658680960c3c97e9c5fb9d6371d5095f45a77a58adffa7da0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
280



Data e Hora da Emissão	05/02/2024 14:29:35	Competência	5/2/2024	Código de Verificação	TADBRC3XB
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARUJA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA				
Nome Fantasia	DACTOUR VANS				
CNPJ/CPF	20.627.610/0001-27	Inscrição Municipal	55536	Município	GUARUJA - SP
Endereço e Cep	RUA LINO DA CUNHA LEAL ,533 - PARQUE ENSEADA CEP: 11421-290				
Complemento:		Telefone:	(13)3382-4000	e-mail:	CONTRATOS@OCMCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	sala 806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Locação de 02 (Duas) Vans Executivas, com 15 lugares, com ar condicionado, com motorista , para transportar os jogadores, arbitros e equipe de produção, trajeto Clube/Hotel Oficial/Clube, durante 09 dias de competição, a disposição por 10 horas.

Valor do serviço: R\$ 8.550,00 x 2 = R\$ 17.100,00

Valor total da nota: R\$ 17.100,00

Item 6.1 Transfer local

Ano II Brasil Tennis Challenger

Processo 71000.070128/2022-01

SLI 2201437

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
05 / 02 / 2024
ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 2401 - locação de veículo com motorista

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	17.100,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	17.100,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	17.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	17.100,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	513,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guaruja.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G335051427790990020
05/02/2024 14:41:52**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4140 SHOPPING PRAIAMAR
Conta corrente (com DV) 18535
Conta Pagamento 0000
CNPJ 20.627.610/0001-27
Nome favorecido N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.503
Valor 17.100,00
Data transferência 05/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2C384F066AC6ECF0

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



6.2 – TRANSPORTE DE MATERIAL

Águia Transporte

Orçamento de Frete

04/12/2023

Ao

Instituto Sports

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Contratação de 01(um) caminhão para serviço de cargas- transporte de materiais e estruturas esportivas.

São Paulo- SP x Piracicaba -SP

Piracicaba- SP x São Paulo-SP.

Valor da ida R\$ 6.000,00

Valor da volta R\$ 6.000,00

Total do orçamento R\$ 12.000,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade orçamento 60 dias.

Ildark M.A. Barbosa
ILDARK MARIA
Socia

Águia Transporte de Cargas e Mudanças Ltda
CNPJ: 28.328.061/0001-00
Rua Caiambe,139 – Vila Monumento -São Paulo -SP
Telefone: 11 93313-3300

EUDES RAFAEL TRANSPORTES

São Paulo, 04 de dezembro de 2023

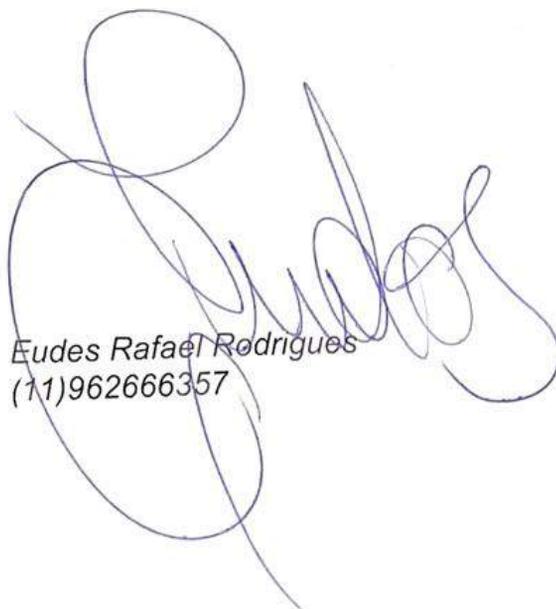
Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Ano II Brasil Tennis Challenger

Contratação de 01 (um) caminhão para transporte de estruturas e materiais esportivos (ida e volta), de São Paulo -SP para Piracicaba -SP.

Valor da ida R\$ 8.000,00
Valor da Volta R\$ 8.000,00

Total do orçamento R\$ 16.000,00

*Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias*



Eudes Rafael Rodrigues
(11)962666357

CNPJ: 18.877.054/0001-03
Rua Joaquim Mateus, no 32 Jardim Marquês - CEP: 04921-100 São Paulo -S

EER TRANSPORTES
CNPJ: 30.583.714/0001-30
(11) 2355-2012

Orçamento de frete

Ao
Instituto Sports
São Paulo, 04 de dezembro de 2023

Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos, ida e volta
De São Paulo-SP para Piracicaba -SP e Piracicaba-SP para São Paulo-SP.

Total do orçamento R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), ida e volta.
R\$ 11.000,00 Ida
R\$ 11.000,00 volta

Valor total do orçamento R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

Forma de pagamento: a combinar

Validade orçamento 60 dias

Att, 
Elton de Souza Moraes

Elton de Souza Moraes
R FLORA BULCAO L VERTEMATE (JD SILVINA) 70, Bloco 2 apto 1
São Paulo -SP
(11) 2355-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.328.061/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2017	
NOME EMPRESARIAL AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YLDARK TRANSPORTES E MUDANCAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMANDO MATTAR	NÚMERO 137	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 04.165-040	BAIRRO/DISTRITO VILA DAS MERCES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIATRANSPORTEDECARGAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2352-3368/ (11) 4775-5372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:05:15** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caiambe, no 139 Vila Monumento- na cidade de São Paulo- SP no Estado de São Paulo- SP, CEP : 11421-290, inscrita no CNPJ sob no 20.627.610/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes Infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**, considerando que:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de cargas.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transportes de materiais e estruturas esportivas , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional ATP Challenger , denominado Ano II Brasil Tennis Challenger . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Challenger , o evento acontece de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, no Clube Cristóvão Colombo, em Piracicaba - SP , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01(um) caminhão para serviço de cargas- transporte de materiais e estruturas esportivas.

São Paulo- SP x Piracicaba -SP

Piracicaba -SP x São Paulo- SP.

Valor da ida R\$ 6.000,00

Valor da volta R\$ 6.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante um sinal de R\$6.000,00 (seis mil reais), mediante recibo simples até o dia 01/02/2024, através de TED bancário em nome da Contratada e pagamento final mediante apresentação da nota fiscal no valor total, após evento e entrega do material.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 janeiro de 2024



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Águia Transporte
ILDARK MARIA

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Águia Transporte

RECIBO

Recebi do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), referente a 50% dos serviços prestados de transporte de materiais e estruturas esportivas, para o Evento de Tênis denominado “Ano II Brasil Tennis Challenger , na cidade de Piracicaba/SP, de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024 , no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba -SP. O pagamento final será mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total.

ITEM 6.2 Transporte de Material

Ano II Brasil Tennis Challenger

Processo 71000.070128/2022-01

SLI 2201437

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

São Paulo, 31 de janeiro de 2024

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
31 / 01 / 2024

ASSINATURA

Aldark M.A. Barbosa

ILDARK MARIA
Socia

Águia Transporte de Cargas e Mudanças Ltda
CNPJ: 28.328.061/0001-00
Rua Caiambe,139 – Vila Monumento -São Paulo -SP
Telefone: 11 93313-3300

**Consulta cadastradas-3o nível**G334311221176534019
31/01/2024 12:27:16**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 644 S PAULO BOM PASTOR
Conta corrente (com DV) 245854
Conta Pagamento 0000
CNPJ 28.328.061/0001-00
Nome favorecido AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS L
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 13.101
Valor 6.000,00
Data transferência 31/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 416281FB7A54C6BB

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240205u28328061000100

Número da Nota

00000227

Data e Hora de Emissão

05/02/2024 22:30:34

Código de Verificação

3BY4-ET2C**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **28.328.061/0001-00**Inscrição Municipal: **5.771.224-7**Nome/Razão Social: **AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA**Endereço: **R CAIAMBE 139 - VILA MONUMENTO - CEP: 04264-060**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**Inscrição Municipal: **4.107.543-9**Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **institutosports@institutosports.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 01 (um) caminhão para transporte de estruturas e materiais esportivos, ida e volta.

São Paulo -SP x Piracicaba -SP e Piracicaba - SP x São Paulo -SP.

Valor da ida R\$ 6.000,00

Valor da Volta R\$ 6.000,00

50% pago 31/01/2024

Item 6.2 Transporte Material
Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437**PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER**
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Valor total da Nota R\$ 12.000,00

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
06 / 02 / 2024
ASSINATURA**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.000,00**

INSS (R\$)

-

IRRF (R\$)

-

CSLL (R\$)

-

COFINS (R\$)

-

PIS/PASEP (R\$)

-

Código do Serviço

02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

*

Alíquota (%)

*

Valor do ISS (R\$)

*

Crédito (R\$)

0,00

Município da Prestação do Serviço

-

Número Inscrição da Obra

-

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consulta cadastradas-3o nível**G338061015660120021
06/02/2024 10:23:02**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 644 S PAULO BOM PASTOR
Conta corrente (com DV) 245854
Conta Pagamento 0000
CNPJ 28.328.061/0001-00
Nome favorecido AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS L
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.601
Valor 6.000,00
Data transferência 06/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D2D08441B62CA288

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



7.0 – MATERIAL PREMIAÇÃO



7.1 – PREMIAÇÃO DOS JOGADORES (ALÍNEA ZERADA)



7.2 – PREMIAÇÃO DOS JOGADORES – IMPOSTOS (ALÍNEA ZERADA)



7.3 - TROFÉU



DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.

São Paulo, 01 de dezembro 2023

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06(seis) Troféus personalizados com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão) .

Valor unitário R\$ 438,53

Valor Total R\$ 2.631,18 Quantidade: 6 peças

Forma de pagamento : a vista

Validade da proposta : 60 dias

20.137.229/0001-80

DCM-PROMO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA

Rua João de Almeida, 78
Centro Diadema - SP
CEP 09920-140
São Paulo



Vinício João Beividas

Vinício João Beividas

11 99762-7597 / 2629-7958

contato@dcmpromo.com.br

contato@acrilarpromo.com.br

R. João de Almeida, 106
Centro Diadema - SP CEP 09920-140

www.dcmpromo.com.br

DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.
Endereço: Rua Da Independência, 78 –Centro-Diadema-SP. Cep: 09910-150 -Telefone:
(11) 2629-7958 – Cel.: (11) 95339-8736

TROFÉUS REBOUÇAS LTDA

Troféus, medalhas, taças, brindes,
placas, gravações, distintivos.
Banhos: Prata, Ouro, Níquel, etc.

Rua Padre João Manuel 871 – Cerqueira
César – São Paulo
Fones: 3081-6052/ 3082-9848
E-mail: bishopbianca79.com.br

São Paulo, 12 de dezembro de 2023

Para: INSTITUTO SPORTS-Ano II Brasil Tennis Challenger

Piracicaba -SP

CNPJ. 10.698.782/0001-38

AV QUEIROZ FILHO,1700 SALA 806-SUNNY TOWER

CEP.05319-000

VILA HAMBURGUESA SÃO PAULO -SP BRASIL

Conforme solicitação temos o prazer de apresentar nossas melhores condições para o material abaixo descrito:

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit.</i>
06	Troféus base MDF Personalizado tamanho 13cm largura x 20 cm de altura com detalhe dourado Campeão e detalhe prateado metal Vice Campeão Gravação uv .	R\$ 438,53
		TOTAL R\$ 2.631,18

Entrega a combinar

Validada Proposta 60 dias

Impostos: Inclusos

Condições de Pagamento: Á VISTA

Transporte: Próprio, não incluso.

Local: Loja

Cliente

De Acordo

Atenciosamente,

Léia Costa
TROFÉUS REBOUÇAS

TROFÉUS REBOUÇAS LTDA
Rua Padre João Manoel, 871
São Paulo - SP - CEP: 01411-001
CNPJ: 02.897.645 / 0001 - 02
I.E.: 105.762.762.110



ATENTO Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP - CEP: 04679-220
ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113 (11) 3571-1005 –
marcelo@atentopromo.com.br

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger

Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados, corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas, para torneio de duplas e simples (campeão e vice-campeão).

Valor unitário R\$ 448,00

Valor Total R\$ 2.688,00

Forma de pagamento : a vista

Validade da proposta : 60 dias

10.457.839/0001-07
Atento Promocional LTDA
Rua Valência de Alcântara, 181
Vila Santana - CEP: 04679-220
Tel: (11) 3571-1005
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

ATENTO

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.137.229/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2014	
NOME EMPRESARIAL DCM-PROMO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DCM-PROMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA INDEPENDENCIA	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.910-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIO.B@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 9762-7597		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:14:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.066
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA RUA: DA INDEPENDENCIA, 78 - E-MAIL: contato@dcmpromo.com.br--vendas@dcmpromo.com.br - CENTRO, Diadema, SP - CEP: 09910150 - Fone/Fax: 11997627597	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.066 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3524 0120 1372 2900 0180 5500 1000 0010 6610 0090 7361 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 286591538112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 20.137.229/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 24/01/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - SUNNY	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 1150413790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
/ Num.: COND.PGTO A VISTA TED,PIX, DEP. AG:3434-6 cc 10206-7 BBRASIL / V. Orig.: 2.631,18 / V. Desc.: 0,00 / V.

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.631,18	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.631,18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA DCM-PROMO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,500	PESO LÍQUIDO 3,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
JOA240124	Ch.Acrílico p/ Troféus em acrílico 8mm pintura dourada campeão e prata para vice, gravação digital Base acrílico preto Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 904,33	39205100	0400	5102	UND.	6.0000	438,5300	2.631,18					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O VALORES SOMENTE INFORMATIVOS, CONF. LEI 12.741/2012 - CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA - MEDIA DE IMPOSTOA PARA TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS COMERCIALIZADOS NO ESTABELECIMENTO: 11,61% FEDERAL-PRODUTOS NACIONAIS, 17,61% ESTADUAL E 5,00% MUNICIPAL- " FONTE IBPT"
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 904,33

ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
24 / 01 / 2024

ASSINATURA

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000081753	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COND.PGTO: A VISTA PIX/TED/DOC OU DEP. IDENTIFICADO VALOR R \$ 2.631,18 (DOIS MIL SEISCENTOS TRINTA HUM E DEZOITO CENTA VOS REAIS) BCO BRASIL AG: 4334-6 CC: 10.206-7 DCM-PROMO C OM. SERVS. PRODS. PROMOCIONAIS LTDA-CNPJ: 20.137.229/0001-8 0--(PIX=CNPJ)-Ano II Brasil Tennis challenger-Item 7.3 Trofeus -Processo : 71000.070128/2022-01-SLI 2201437 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP " OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" "ATENÇÃ	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas - 3o nível**G333241415315410018
24/01/2024 14:23:38**Debitado**

Nome	SLI-2201437
Agência	1896-1
Conta corrente	20640-7

Creditado

Nome	DCM PROMO COMERCIO E SERV
Agência	4334-6
Conta corrente	10206-7
Valor	2.631,18
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



8.0 – HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO



8.1 – ÁGUA

Proposta de fornecimento

Para: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Ref. Orçamento de água mineral.

**ENTREGA
IMEDIATA**

Conforme solicitação de orçamento

506 fardos de água da marca Crystal Premium, sem gás com 12 garrafas de 510 ml

Valor do fardo R\$ 13,00

Valor total R\$ 6.578,00

Guarulhos, 01 de dezembro de 2023



Disk Água Heitor

CNPJ 22528124000187

RUA IRUA 127 VILA BARROS GUARULGOS

TELEFONES : 2088 1088 / 2402 4792 / 972236996

DISK ÁGUA SILKI

Retire na loja em até 2 horas

DECATHLON

Pesquise por um produto ou esporte



Navegue por Esportes Feminino Masculino Infantil Acessórios Equipamentos Marcas **Liquidação** Clube Decathlon Atendimento Decathlon Empresas

Página inicial / Acessórios / Nutricao / Isotonicos E Agua



FRESCCA
Água Mineral Sem Gás 510ml Frescca

★ 0.0/5 (0)

R\$ 3,49 5% CASHBACK

Vendido e entregue por Decathlon REF: 8639125

Cor: unica



- 1 + **Adicionar ao carrinho**

Fale com um especialista

Frete e retirada Descrição

Consulte os prazos de entrega e retirada **Adicionar CEP**

Política de cookies

Os cookies nos ajudam a melhorar sua experiência online. Ao continuar navegando, você concorda com o uso de cookies. Saiba mais na nossa [Política de privacidade](#).

Aceitar



Enviar para: Adicionar CEP

Pesquise produtos, marcas e muito mais



Departamentos Descontos Marcas Próprias Clube Justo Leve e Pague Combos do Justo Cupons Nova

Voltar



Clique duas vezes para ampliar

Água Mineral Natural Sem Gás Minalba 510ml

R\$ 1,99

Adicionar

A água mineral natural Minalba nasce na região serrana da cidade de Campos do Jordão, em um processo natural que confere características únicas ao produto. A fonte está localizada no Parque Água Santa, onde brota a 19,5°C com pH alcalino e baixíssimo teor de sódio. Todo o processo é monitorado por um rígido controle de qualidade. Hidrate-se, afinal a água é o elemento fundamental de todas as células do organismo.

Produtos relacionados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.528.124/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015	
NOME EMPRESARIAL HEITOR SILKI MARTIM SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK AGUA HEITOR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IRUA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO CASA 3	
CEP 07.193-130	BAIRRO/DISTRITO VILA BARROS	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKAGUASILKI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2088-1088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:24:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEBEMOS DE HEITOR SILKI MARTIM SILVA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e
Nº. 3799
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

HEITOR SILKI MARTIM SILVA
R. Irua, 127 CASA 3
Vila Barros - 07193130 Guarulhos/SP
01124024792**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
1 - SAÍDA
Nº. 3799
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

3524 0122 5281 2400 0187 5500 1000 0037 9913 6606 0425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240171707961 24/01/2024 12:34:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796339766116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

22528124000187

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

CNPJ/CPF

10698782000138

DATA DA EMISSÃO

24/01/2024

ENDEREÇO

AV. Queiroz Filho 1700 Sala 806

BAIRRO

Vila Hamburguesa

CEP

05319000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/01/2024

MUNICÍPIO

Sao Paulo

FONE/FAX

50413790

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

12:18:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.578,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.578,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
05	CRYSTAL PREMIUM 510 SEM GAS	22011000	0500	5405	un	506,0000	13,00000	6.578,00					
PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006													
ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24 / 01 / 2024													
ASSINATURA													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
260657			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
506 fardos de agua da marca Crystal Premium, sem gas com 12 garrafas de 510 ml Valor do fardo R\$ 13,00 Valor total R\$ 6.578,00 Ano II Brasil Tennis Challenger ITEM 8.1 Agua Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente:	

**Consulta cadastradas-3o nível**G333241250088530020
24/01/2024 13:10:45**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9101 GUARULHOS/CENTRO
Conta corrente (com DV) 592773
Conta Pagamento 0000
CNPJ 22.528.124/0001-87
Nome favorecido HEITOR SILKI MARTIM SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.401
Valor 6.578,00
Data transferência 24/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A25666CD073F4FA4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



8.2 – ALIMENTAÇÃO

Proposta de cardápio

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba -SP
Piracicaba/SP, 06 dezembro de 2023



Segue orçamento solicitado ;
Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

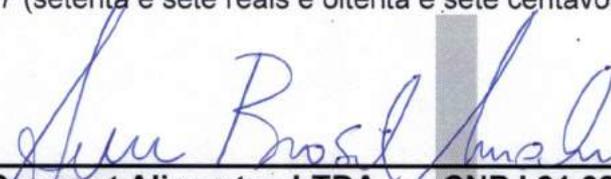
- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Tôdo o material necessário para o serviço.

Valor por refeição:

R\$: 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por refeição


Brasil Gourmet Alimentos LTDA - CNPJ 21.986.342/0001-00

 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba.- SP, 13.425-019

  provenceeventosoficial

 Grupo Provence

 contato@provençalimentos.com.br

 www.grupoprovenceoficial.com.br



São Paulo, 11 de dezembro de 2023
Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

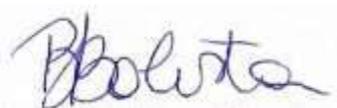
Valor por pessoa por refeição:

R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18



São Paulo, 06 de dezembro de 2023

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



Valor unitário de refeições

R\$ 78,00 por refeição

Pagamento

a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atendê-los

Abraço

Adolfo Gorenstein

11- 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

(www.banqueteria.com.br)

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.986.342/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015	
NOME EMPRESARIAL BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELISEU RAZERA (ALTOS DO ASTURIAS)	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.425-019	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAXAMBU	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FROTACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 3423-3040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:30:47** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho , nº 1700 , sala 806 8 andar , CEP 05319-000, Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b. **Brasil Gourmet Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Razera, 67 Bairro Jardim Caxambu- Piracicaba - Estado São Paulo-SP , CEP: 13.425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.986.342/0001-00. e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Restaurante e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLIE 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio internacional de Tênis, ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Challenger , em Piracicaba-SP.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de alimentação, para o Ano II Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece 28/01 a 04/02/2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.
- Contratação do serviço para alimentação, conforme orçamento anexo.
Quantidade previstas de refeições 1096

Valor da refeição R\$ 77,87

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações, conforme premissas da lei;
- b. prestar serviços de alimentação quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2. Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:





a- Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b-Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$85.345,52 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), caso haja alguma ausência o valor será devolvido para conta do projeto.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo simples o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de sinal, no dia 23/01/2024 e o restante após apresentação de nota fiscal no valor total e fechamento do evento, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada



2. parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

1. Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

2. Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

3. O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.





V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.
2. O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.
3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
4. Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5. Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
6. Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Brasil Gourmet Alimentos Ltda
Alex Rodrigo Brasil Machi

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF

2- _____

Nome:

RG:

CPF/MF

RECIBO



Recebemos do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo – SP, CEP: 05319-000, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao sinal dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Ano II Brasil Tennis Challenger", na cidade de Piracicaba/SP, de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, no Clube Cristóvão Colombo. O pagamento final será mediante fechamento e nota fiscal no valor total.

Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

Item 8.2 Alimentação

Item 8.5 Alimentação Staff e Apoio

Item 8.10 Alimentação Árbitros

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
23/01/2024

ASSINATURA

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 21.986.342/0001-00
I.E. 535.768.780.116

Brasil Gourmet Alimentos LTDA

Nome Alex Rodrigo Brasil Machi

Cargo Diretor/Proprietário

Piracicaba/SP, 23 de janeiro de 2024

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial
in Grupo Provence
@ contato@provencealimentos.com.br
www.grupoprovenceoficial.com.br



**Consulta cadastradas-3o nível**G334231221045284018
23/01/2024 12:35:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI
Conta corrente (com DV) 751960
Conta Pagamento 0000
CNPJ 21.986.342/0001-00
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.301
Valor 10.000,00
Data transferência 23/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB C2B14E7C5B0FDBC2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.394
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.394 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3524 0221 9863 4200 0100 5500 1000 0003 9410 0008 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240272486408 - 06/02/2024 17:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 06/02/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/02/2024
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:18
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.345,52	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 85.345,52

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1052	8.2 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	77,8700	28.656,16					
1054	8.5 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	308,0000	77,8700	23.983,96					
1050	8.10 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	420,0000	77,8700	32.705,40					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano II Brasil Tennis Challenger - Processo 71000.070128/202 2-01 SLI 2201437 PAGO SINAL DE R\$ 10.000,00 23/01/2024	RESERVADO AO FISCO



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3340710226795901
07/02/2024 10:40:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.40.21
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2201437

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2201437

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3207-7 - COCREFOCAPI

CONTA: 75.196-0

FAVORECIDO: BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.986.342/0001-00

VALOR: R\$ 75.345,52

DEBITO EM: 07/02/2024

=====

DOCUMENTO: 020701

AUTENTICACAO SISBB: 7.9F6.F96.887.303.4B4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



8.3 – ALIMENTAÇÃO DO DIRETOR DO TORNEIO (ALÍNEA ZERADA)



8.4 – ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRA (ALÍNEA ZERADA)



8.5 – ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO

Proposta de cardápio

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba -SP
Piracicaba/SP, 06 dezembro de 2023



Segue orçamento solicitado ;
Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

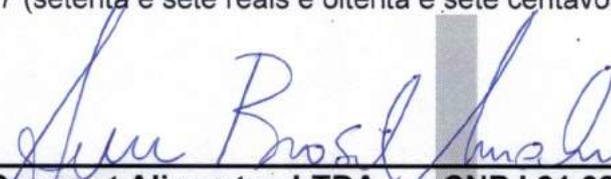
- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Tôdo o material necessário para o serviço.

Valor por refeição:

R\$: 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por refeição



Brasil Gourmet Alimentos LTDA - CNPJ 21.986.342/0001-00

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba.- SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



São Paulo, 11 de dezembro de 2023
Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

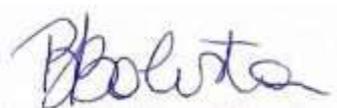
Valor por pessoa por refeição:

R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18



São Paulo, 06 de dezembro de 2023

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



Valor unitário de refeições

R\$ 78,00 por refeição

Pagamento

a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atendê-los

Abraço

Adolfo Gorenstein

11- 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

(www.banqueteria.com.br)

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.986.342/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015	
NOME EMPRESARIAL BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELISEU RAZERA (ALTOS DO ASTURIAS)	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.425-019	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAXAMBU	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FROTACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 3423-3040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:30:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho , nº 1700 , sala 806 8 andar , CEP 05319-000, Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b. **Brasil Gourmet Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Razera, 67 Bairro Jardim Caxambu- Piracicaba - Estado São Paulo-SP , CEP: 13.425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.986.342/0001-00. e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Restaurante e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLIE 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio internacional de Tênis, ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Challenger , em Piracicaba-SP.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de alimentação, para o Ano II Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece 28/01 a 04/02/2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.
- Contratação do serviço para alimentação, conforme orçamento anexo.
Quantidade previstas de refeições 1096

Valor da refeição R\$ 77,87

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações, conforme premissas da lei;
- b. prestar serviços de alimentação quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2. Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:





a- Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b-Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$85.345,52 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), caso haja alguma ausência o valor será devolvido para conta do projeto.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo simples o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de sinal, no dia 23/01/2024 e o restante após apresentação de nota fiscal no valor total e fechamento do evento, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada



2. parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

1. Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

2. Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

3. O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.





V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.
2. O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.
3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
4. Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5. Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
6. Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Brasil Gourmet Alimentos Ltda
Alex Rodrigo Brasil Machi

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF

2- _____

Nome:

RG:

CPF/MF

RECIBO



Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao sinal dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Ano II Brasil Tennis Challenger", na cidade de Piracicaba/SP, de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, no Clube Cristóvão Colombo. O pagamento final será mediante fechamento e nota fiscal no valor total.

Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

Item 8.2 Alimentação

Item 8.5 Alimentação Staff e Apoio

Item 8.10 Alimentação Árbitros

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
23/01/2024
ASSINATURA

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 21.986.342/0001-00
I.E. 535.768.780.116

Brasil Gourmet Alimentos LTDA
Nome Alex Rodrigo Brasil Machi
Cargo Diretor/Proprietário

Piracicaba/SP, 23 de janeiro de 2024

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial
in Grupo Provence
@ contato@provencealimentos.com.br
www.grupoprovenceoficial.com.br



**Consulta cadastradas-3o nível**G334231221045284018
23/01/2024 12:35:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI
Conta corrente (com DV) 751960
Conta Pagamento 0000
CNPJ 21.986.342/0001-00
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.301
Valor 10.000,00
Data transferência 23/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB C2B14E7C5B0FDBC2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.394
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.394 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3524 0221 9863 4200 0100 5500 1000 0003 9410 0008 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240272486408 - 06/02/2024 17:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 06/02/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/02/2024
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:18
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.345,52	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 85.345,52

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1052	8.2 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	77,8700	28.656,16					
1054	8.5 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	308,0000	77,8700	23.983,96					
1050	8.10 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	420,0000	77,8700	32.705,40					

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

**ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**
07 / 02 / 2024


ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano II Brasil Tennis Challenger - Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 PAGO SINAL DE R\$ 10.000,00 23/01/2024	RESERVADO AO FISCO



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3340710226795901
07/02/2024 10:40:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.40.21
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2201437

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2201437

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3207-7 - COCREFOCAPI

CONTA: 75.196-0

FAVORECIDO: BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.986.342/0001-00

VALOR: R\$ 75.345,52

DEBITO EM: 07/02/2024

=====

DOCUMENTO: 020701

AUTENTICACAO SISBB: 7.9F6.F96.887.303.4B4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



8.6 – HOSPEDAGEM NACIONAL – APARTAMENTO DUPLO (ALÍNEA ZERADA)



8.7 – HOSPEDAGEM NACIONAL – APARTAMENTO INDIVIDUAL



NEW LIFE PIRACICABA BY ATLANTICA

Rua Morais Barros, nº 555
+55 (19) 33016800
no-reply@reserveatlantica.com.br

Sobre o hotel

Bem-vindo ao New Life Piracicaba by Atlântica, o mais tradicional hotel de Piracicaba! Contando com os maiores apartamentos, temos o privilégio de estar localizados na região mais nobre do Centro da cidade, próximo aos principais bares e restaurantes, bancos e comércio, sem a necessidade de locomoção através de automóvel ou táxi. Um hotel amplo e aconchegante...
Ler mais

Comodidades

Horário de check-in e check-out

Formas de pagamento

29 SEG JAN Até 30 TER JAN

01 quarto para 1 hóspede
✓ Você já acomodou todos os hóspedes

R\$ 380,00
+ taxas R\$ 19,00

Editar

Reservar →

DADOS PESSOAIS

Email

seu@email.com

Primeiro Nome

Ex. Maria

Sobrenome

Ex. Silva

CPF Não tem?

000.000.000-00

País/Região

Brazil (+55)

Prefixo

00

Telefone

00000-0000

Quero receber e-mails com promoções.

SALVAR DADOS PESSOAIS

HÓSPEDES

Aguardando preenchimento dos dados.

PAGAMENTO

Aguardando preenchimento dos dados.



New Life Piracicaba by Atlantica

Piracicaba / SP

CHECK-IN: 29/01/24

CHECK-OUT: 30/01/24

Família ⓘ

CONDIÇÃO: Flexível

R\$ 380,00

Taxas ⓘ

R\$ 19,00

Possui um cupom de desconto? [Clique aqui](#)

VALOR TOTAL: R\$ 399,00

1 pessoas 1 diária

Beira Rio Palace Hotel

Junte 1 selo com esta estadia
Junte 10 selos e ganhe 1 noite de recompensa.
[Fazer login](#) [Criar conta](#)

Etapa 1: seus dados

Indique o nome da pessoa que se hospederá no hotel exatamente como aparece no documento de identificação que será apresentado no check-in. Se o hóspede tiver mais de um sobrenome, insira todos eles.
* Campos obrigatórios.

Nome*
Insira o nome de uma pessoa que se hospederá neste quarto.

Sobrenome*

Endereço de e-mail*

Seu e-mail de confirmação será enviado para este endereço.

Número de celular*

Informe o seu número de telefone para contato.

Quero receber a newsletter da Hoteis.com com ofertas especiais, cupons de desconto e novidades.

Etapa 2: detalhes da propriedade

Destaques da propriedade

Piscina Wi-Fi grátis Academia Ar-condicionado

Quarto casal empresarial, 1 cama de casal

✓ O seu quarto inclui: Wi-Fi grátis Café da manhã para 1 pessoa Estacionamento grátis
 1 cama de casal Não fumantes

> Você tem alguma solicitação especial?

> Você tem alguma solicitação de acessibilidade?

Reserve agora e aproveite esta oferta incrível por tempo limitado



Hotel em destaque

Beira Rio Palace Hotel

Rua Luiz de Queiroz, 51 Centro, Piracicaba, 13400-760, Brazil

9,2 Fantástico

Hoteis.com: 302 avaliações de hóspedes

Check-in	Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 (14h)
Check-out	Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 (meio-dia)
1 diária, 1 quarto	

Quarto casal empresarial, 1 cama de casal

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024	R\$ 400,00
Impostos	R\$ 20,00

Preço total **R\$ 420,00**

Pagamentos	
Depois da reserva	R\$ 420,00
Pagar na propriedade	R\$ 0,00

Este preço pode aumentar caso você deixe para reservar depois.

Não é possível utilizar cupons nem resgatar diárias do programa Hoteis.com™ Rewards



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.297.457/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2018	
NOME EMPRESARIAL OCCITANO APART HOTEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCELO VACCHI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 13.420-367	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@OCCITANOHOTEL.COM.BR		TELEFONE (19) 3429-0020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:01:38** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA			Número da Nota Fiscal																										
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			51268																										
	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			Série: E																										
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA			Data Emissão: 09/02/2024																										
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E			Certificação: 75C2F-A7344																											
DADOS DO PRESTADOR																														
Nome/Razão Social: OCCITANO APART HOTEL EIRELI																														
Nome Fantasia:																														
CNPJ/CPF: 31.297.457/0001-33		Insc. Municipal: 648009		Insc. Estadual:																										
Endereço: MARCELO VACCHI				Nº: 100																										
Bairro: MORUMBI				Compl.: SALA 02																										
Município: PIRACICABA				UF: SP CEP: 13420-367																										
E-mail: administrativo@occitanohotel.com.br				Telefone: 000000000																										
DADOS DO TOMADOR																														
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS																														
CNPJ/CPF: 10.698.782/0001-38		Insc. Municipal:		Insc. Estadual:																										
Endereço: AV QUEIROZ FILHO				Nº: 1700																										
Bairro: VILA LA HAMBURGUESA				Compl.: SALA 806 SUNNY TOWER																										
Município: SÃO PAULO				UF: SP CEP: 05319-000																										
E-mail: adm@institutosports.com.br				Telefone: 0050413790																										
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO																														
DIARIA DIARIA DIARIA DIARIA																														
TRIB APROX R\$ 16.770,54 FEDERAL E R\$ 5.099,74 MUNICIPAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR - 24F470 - TABELA: NBS																														
PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 17/01/2024  ASSINATURA																										
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Tributável</th><th>Qtde.</th><th>Vi. Unitário R\$</th><th>Total R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>DIARIA</td><td>Sim</td><td>147,00</td><td>389,6500</td><td>57.278,55</td></tr><tr><td>DIARIA</td><td>Sim</td><td>48,00</td><td>389,6500</td><td>18.703,20</td></tr><tr><td>DIARIA</td><td>Sim</td><td>111,00</td><td>389,6500</td><td>43.251,15</td></tr><tr><td>DIARIA</td><td>Sim</td><td>14,00</td><td>389,6500</td><td>5.455,10</td></tr></tbody></table>						Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$	DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55	DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20	DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15	DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10
Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$																										
DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55																										
DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20																										
DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15																										
DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10																										
Valor Tributável: R\$ 124.688,00		Valor não Tributável: R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 124.688,00																										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		Desconto Condicionado: R\$ 0,00																										
PIS: % R\$ 0,00		COFINS: % R\$ 0,00		INSS: % R\$ 0,00																										
IR: % R\$ 0,00		CSLL: % R\$ 0,00		Outras Retenções: R\$ 0,00																										
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00				VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 124.688,00																										
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO																														
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)																														
OUTRAS INFORMAÇÕES																														
Mês de Competência: 02/2024		Local do Recolhimento: PIRACICABA/SP		Dt 09/02/2024 13:42:47																										
Recolhimento: Sem Retenção		Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)		Competência:																										
CNAE: 5510802		Observações:																												
Aliquotas de Pis e Cofins reduzidas a 0% conforme Lei 14.148/2021 PERSE																														
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.																														
Impresso em: 09/02/2024 às 13:53:54																														
Recebi(emos) de: OCCITANO APART HOTEL EIRELI Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 51268 Certificação 75C2F-A7344																										
_____/_____/_____ Data		_____ Assinatura do Recebedor																												



OCCITANO
APART HOTEL

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Instituto Sports -

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Informações complementares:

Valor da diária R\$389,65 quantidade de diárias 320. Item 8.7 hospedagem Apartamento individual item 8.8 hospedagem Apartamento Individual ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 valor R\$124.688,00.

Tatiana Branco

Tatiana Branco
Gerente
OCCITANO APART HOTEL EIRELI
CNPJ 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33

occitanohotel.com.br



Consulta cadastradas-3o nível

G336171038653869027
17/01/2024 11:11:21

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO
Conta corrente (com DV) 211009
Conta Pagamento 0000
CNPJ 31.297.457/0001-33
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.701
Valor 124.315,00
Data transferência 17/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 325139C490E31FAE

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
51268
Série: **E**
Data Emissão: **09/02/2024**
Certificação: **75C2F-A7344**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **OCCITANO APART HOTEL EIRELI**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **31.297.457/0001-33** Insc. Municipal: **648009** Insc. Estadual:
Endereço: **MARCELO VACCHI** N°: **100**
Bairro: **MORUMBI** Compl.: **SALA 02**
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13420-367**
E-mail: **administrativo@occitanohotel.com.br** Telefone: **000000000**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CNPJ/CPF: **10.698.782/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO** N°: **1700**
Bairro: **VILA LA HAMBURGUESA** Compl.: **SALA 806 SUNNY TOWER**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **05319-000**
E-mail: **adm@institutosports.com.br** Telefone: **0050413790**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DIARIA
DIARIA
DIARIA
DIARIA

TRIB APROX R\$ 16.770,54 FEDERAL E R\$ 5.099,74 MUNICIPAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR - 24F470 - TABELA: NBS

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55
DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20
DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15
DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
08 / 02 / 2024
ASSINATURA

Valor Tributável: R\$ 124.688,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 124.688,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 124.688,00	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R\$ 6.234,40
PIS: % R\$ 0,00	COFINS: % R\$ 0,00	INSS: % R\$ 0,00	IR: % R\$ 0,00	CSLL: % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00				VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$ 124.688,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **02/2024** Local do Recolhimento: **PIRACICABA/SP** Dt: **09/02/2024 13:42:47**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)** Competência:
CNAE: **5510802**
Observações:
Aliquotas de Pis e Cofins reduzidas a 0% conforme Lei 14.148/2021 PERSE

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 09/02/2024 às 13:53:54

Recebi(emos) de: OCCITANO APART HOTEL EIRELI Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____/_____/_____ Data	Assinatura do Recebedor _____	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 51268 Certificação 75C2F-A7344
---	----------------------------------	--



OCCITANO
APART HOTEL

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Instituto Sports -

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Informações complementares:

Valor da diária R\$389,65 quantidade de diárias 320. Item 8.7 hospedagem Apartamento individual item 8.8 hospedagem Apartamento Individual ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 valor R\$124.688,00.

Tatiana Branco

Tatiana Branco
Gerente
OCCITANO APART HOTEL EIRELI
CNPJ 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33

occitanohotel.com.br

**Consulta cadastradas-3o nível**G335080942490954018
08/02/2024 09:49:59**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA CARLOS BOTELHO
Conta corrente (com DV) 211009
Conta Pagamento 0000
CNPJ 31.297.457/0001-33
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.801
Valor 373,00
Data transferência 08/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB B999836ECA796252

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



8.8 – HOSPEDAGEM NACIONAL – APARTAMENTO INDIVIDUAL



NEW LIFE PIRACICABA BY ATLANTICA

Rua Morais Barros, nº 555
+55 (19) 33016800
no-reply@reserveatlantica.com.br

Sobre o hotel

Bem-vindo ao New Life Piracicaba by Atlântica, o mais tradicional hotel de Piracicaba! Contando com os maiores apartamentos, temos o privilégio de estar localizados na região mais nobre do Centro da cidade, próximo aos principais bares e restaurantes, bancos e comércio, sem a necessidade de locomoção através de automóvel ou táxi. Um hotel amplo e aconchegante...
Ler mais

Comodidades

Horário de check-in e check-out

Formas de pagamento

29 SEG JAN Até 30 TER JAN

01 quarto para 1 hóspede
✓ Você já acomodou todos os hóspedes

R\$ 380,00
+ taxas R\$ 19,00

Editar

Reservar →

DADOS PESSOAIS

Email

seu@email.com

Primeiro Nome

Ex. Maria

Sobrenome

Ex. Silva

CPF Não tem?

000.000.000-00

País/Região

Brazil (+55)

Prefixo

00

Telefone

00000-0000

Quero receber e-mails com promoções.

SALVAR DADOS PESSOAIS

HÓSPEDES

Aguardando preenchimento dos dados.

PAGAMENTO

Aguardando preenchimento dos dados.



New Life Piracicaba by Atlantica

Piracicaba / SP

CHECK-IN: 29/01/24

CHECK-OUT: 30/01/24

Família ⓘ

CONDIÇÃO: Flexível

R\$ 380,00

Taxas ⓘ

R\$ 19,00

Possui um cupom de desconto? [Clique aqui](#)

VALOR TOTAL: R\$ 399,00

1 pessoas 1 diária

Beira Rio Palace Hotel

Junte 1 selo com esta estadia
Junte 10 selos e ganhe 1 noite de recompensa.
[Fazer login](#) [Criar conta](#)

Etapa 1: seus dados

Indique o nome da pessoa que se hospederá no hotel exatamente como aparece no documento de identificação que será apresentado no check-in. Se o hóspede tiver mais de um sobrenome, insira todos eles.
* Campos obrigatórios.

Nome*
Insira o nome de uma pessoa que se hospederá neste quarto.

Sobrenome*

Endereço de e-mail*

Seu e-mail de confirmação será enviado para este endereço.

Número de celular*

Informe o seu número de telefone para contato.

Quero receber a newsletter da Hoteis.com com ofertas especiais, cupons de desconto e novidades.

Etapa 2: detalhes da propriedade

Destaques da propriedade

Piscina Wi-Fi grátis Academia Ar-condicionado

Quarto casal empresarial, 1 cama de casal

✓ O seu quarto inclui: Wi-Fi grátis Café da manhã para 1 pessoa Estacionamento grátis
 1 cama de casal Não fumantes

> Você tem alguma solicitação especial?

> Você tem alguma solicitação de acessibilidade?

Reserve agora e aproveite esta oferta incrível por tempo limitado



Hotel em destaque

Beira Rio Palace Hotel

Rua Luiz de Queiroz, 51 Centro, Piracicaba, 13400-760, Brazil

9,2 Fantástico

Hoteis.com: 302 avaliações de hóspedes

Check-in	Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 (14h)
Check-out	Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 (meio-dia)
1 diária, 1 quarto	

Quarto casal empresarial, 1 cama de casal

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024	R\$ 400,00
Impostos	R\$ 20,00

Preço total **R\$ 420,00**

Pagamentos	
Depois da reserva	R\$ 420,00
Pagar na propriedade	R\$ 0,00

Este preço pode aumentar caso você deixe para reservar depois.

Não é possível utilizar cupons nem resgatar diárias do programa Hoteis.com™ Rewards



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.297.457/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2018	
NOME EMPRESARIAL OCCITANO APART HOTEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCELO VACCHI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 13.420-367	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@OCCITANOHOTEL.COM.BR		TELEFONE (19) 3429-0020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:01:38** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

 <p style="text-align: center;"> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E </p>		Número da Nota Fiscal 51268																										
		Série: E																										
		Data Emissão: 09/02/2024																										
		Certificação: 75C2F-A7344																										
DADOS DO PRESTADOR																												
Nome/Razão Social: OCCITANO APART HOTEL EIRELI Nome Fantasia: CNPJ/CPF: 31.297.457/0001-33 Insc. Municipal: 648009 Endereço: MARCELO VACCHI Bairro: MORUMBI Município: PIRACICABA E-mail: administrativo@occitanohotel.com.br		Insc. Estadual: Nº: 100 Compl.: SALA 02 UF: SP CEP: 13420-367 Telefone: 000000000																										
DADOS DO TOMADOR																												
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CNPJ/CPF: 10.698.782/0001-38 Insc. Municipal: Endereço: AV QUEIROZ FILHO Bairro: VILA LA HAMBURGUESA Município: SÃO PAULO E-mail: adm@institutosports.com.br		Insc. Estadual: Nº: 1700 Compl.: SALA 806 SUNNY TOWER UF: SP CEP: 05319-000 Telefone: 0050413790																										
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO																												
DIARIA DIARIA DIARIA DIARIA TRIB APROX R\$ 16.770,54 FEDERAL E R\$ 5.099,74 MUNICIPAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR - 24F470 - TABELA: NBS																												
PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006		ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 17/01/2024  ASSINATURA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Tributável</th> <th>Qtde.</th> <th>Vi. Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIARIA</td> <td>Sim</td> <td>147,00</td> <td>389,6500</td> <td>57.278,55</td> </tr> <tr> <td>DIARIA</td> <td>Sim</td> <td>48,00</td> <td>389,6500</td> <td>18.703,20</td> </tr> <tr> <td>DIARIA</td> <td>Sim</td> <td>111,00</td> <td>389,6500</td> <td>43.251,15</td> </tr> <tr> <td>DIARIA</td> <td>Sim</td> <td>14,00</td> <td>389,6500</td> <td>5.455,10</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$	DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55	DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20	DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15	DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10		
Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$																								
DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55																								
DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20																								
DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15																								
DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10																								
Valor Tributável: R\$ 124.688,00 Valor não Tributável: R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 124.688,00																										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 124.688,00	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R\$ 6.234,40																							
PIS: % R\$ 0,00	COFINS: % R\$ 0,00	INSS: % R\$ 0,00	IR: % R\$ 0,00	CSLL: % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00																							
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 124.688,00																									
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO																												
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)																												
OUTRAS INFORMAÇÕES																												
Mês de Competência: 02/2024	Local do Recolhimento: PIRACICABA/SP		Dt: 09/02/2024 13:42:47																									
Recolhimento: Sem Retenção	Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)		Competência:																									
CNAE: 5510802																												
Observações: Aliquotas de Pis e Cofins reduzidas a 0% conforme Lei 14.148/2021 PERSE																												
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.																												
Impresso em: 09/02/2024 às 13:53:54																												
Recebi(emos) de: OCCITANO APART HOTEL EIRELI Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____/_____/_____ Data			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 51268 Certificação 75C2F-A7344																									
_____ Assinatura do Recebedor																												



OCCITANO
APART HOTEL

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Instituto Sports -

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Informações complementares:

Valor da diária R\$389,65 quantidade de diárias 320. Item 8.7 hospedagem Apartamento individual item 8.8 hospedagem Apartamento Individual ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 valor R\$124.688,00.

Tatiana Branco

Tatiana Branco
Gerente
OCCITANO APART HOTEL EIRELI
CNPJ 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33

occitanohotel.com.br

**Consulta cadastradas-3o nível**G336171038653869027
17/01/2024 11:11:21**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO
Conta corrente (com DV) 211009
Conta Pagamento 0000
CNPJ 31.297.457/0001-33
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.701
Valor 124.315,00
Data transferência 17/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 325139C490E31FAE

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
51268
Série: **E**
Data Emissão: **09/02/2024**
Certificação: **75C2F-A7344**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **OCCITANO APART HOTEL EIRELI**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **31.297.457/0001-33** Insc. Municipal: **648009** Insc. Estadual:
Endereço: **MARCELO VACCHI** N°: **100**
Bairro: **MORUMBI** Compl.: **SALA 02**
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13420-367**
E-mail: **administrativo@occitanohotel.com.br** Telefone: **000000000**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CNPJ/CPF: **10.698.782/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO** N°: **1700**
Bairro: **VILA LA HAMBURGUESA** Compl.: **SALA 806 SUNNY TOWER**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **05319-000**
E-mail: **adm@institutosports.com.br** Telefone: **0050413790**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DIARIA
DIARIA
DIARIA
DIARIA

TRIB APROX R\$ 16.770,54 FEDERAL E R\$ 5.099,74 MUNICIPAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR - 24F470 - TABELA: NBS

PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
08 / 02 / 2024

ASSINATURA

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
DIARIA	Sim	147,00	389,6500	57.278,55
DIARIA	Sim	48,00	389,6500	18.703,20
DIARIA	Sim	111,00	389,6500	43.251,15
DIARIA	Sim	14,00	389,6500	5.455,10

Valor Tributável: R\$ 124.688,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 124.688,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 124.688,00	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R\$ 6.234,40
PIS: % R\$ 0,00	COFINS: % R\$ 0,00	INSS: % R\$ 0,00	IR: % R\$ 0,00	CSLL: % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 124.688,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **02/2024** Local do Recolhimento: **PIRACICABA/SP** Dt: **09/02/2024 13:42:47**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)** Competência:
CNAE: **5510802**
Observações:
Aliquotas de Pis e Cofins reduzidas a 0% conforme Lei 14.148/2021 PERSE

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 09/02/2024 às 13:53:54

Recebi(emos) de: OCCITANO APART HOTEL EIRELI
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 51268
Certificação
75C2F-A7344



OCCITANO
APART HOTEL

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Instituto Sports -

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Challenger

Informações complementares:

Valor da diária R\$389,65 quantidade de diárias 320. Item 8.7 hospedagem Apartamento individual item 8.8 hospedagem Apartamento Individual ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 valor R\$124.688,00.

Tatiana Branco

Tatiana Branco
Gerente
OCCITANO APART HOTEL EIRELI
CNPJ 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33

occitanohotel.com.br

**Consulta cadastradas-3o nível**G335080942490954018
08/02/2024 09:49:59**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA CARLOS BOTELHO
Conta corrente (com DV) 211009
Conta Pagamento 0000
CNPJ 31.297.457/0001-33
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.801
Valor 373,00
Data transferência 08/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB B999836ECA796252

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



8.9 – ISOTÔNICO (ALÍNEA ZERADA)



8.10 – ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS

Proposta de cardápio

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente
Ano II Brasil Tennis Challenger
Piracicaba -SP
Piracicaba/SP, 06 dezembro de 2023



Segue orçamento solicitado ;
Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

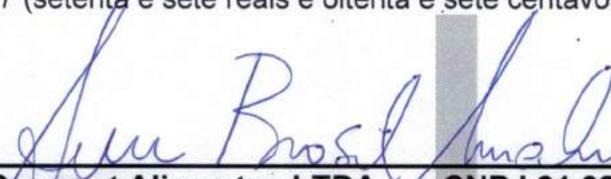
- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Tôdo o material necessário para o serviço.

Valor por refeição:

R\$: 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por refeição



Brasil Gourmet Alimentos LTDA - CNPJ 21.986.342/0001-00

 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba.- SP, 13.425-019

  provenceeventosoficial

 Grupo Provence

 contato@provençalimentos.com.br

 www.grupoprovenceoficial.com.br



GRUPO
Provence

São Paulo, 11 de dezembro de 2023
Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

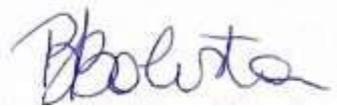
Valor por pessoa por refeição:

R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18



São Paulo, 06 de dezembro de 2023

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento Ano II Brasil Tennis Challenger

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



Valor unitário de refeições

R\$ 78,00 por refeição

Pagamento

a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atendê-los

Abraço

Adolfo Gorenstein

11- 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

(www.banqueteria.com.br)

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho , nº 1700 , sala 806 8 andar , CEP 05319-000, Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b. **Brasil Gourmet Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Razera, 67 Bairro Jardim Caxambu- Piracicaba - Estado São Paulo-SP , CEP: 13.425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.986.342/0001-00. e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Restaurante e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLIE 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio internacional de Tênis, ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Challenger , em Piracicaba-SP.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de alimentação, para o Ano II Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece 28/01 a 04/02/2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.
- Contratação do serviço para alimentação, conforme orçamento anexo.
Quantidade previstas de refeições 1096

Valor da refeição R\$ 77,87

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações, conforme premissas da lei;
- b. prestar serviços de alimentação quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2. Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:





a- Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b-Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$85.345,52 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), caso haja alguma ausência o valor será devolvido para conta do projeto.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo simples o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de sinal, no dia 23/01/2024 e o restante após apresentação de nota fiscal no valor total e fechamento do evento, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada



2. parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

1. Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

2. Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

3. O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.





V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.
2. O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.
3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
4. Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5. Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
6. Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Brasil Gourmet Alimentos Ltda
Alex Rodrigo Brasil Machi

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF

2- _____

Nome:

RG:

CPF/MF

RECIBO



Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao sinal dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Ano II Brasil Tennis Challenger", na cidade de Piracicaba/SP, de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, no Clube Cristóvão Colombo. O pagamento final será mediante fechamento e nota fiscal no valor total.

Ano II Brasil Tennis Challenger
Processo 71000.070128/2022-01
SLI 2201437

Item 8.2 Alimentação

Item 8.5 Alimentação Staff e Apoio

Item 8.10 Alimentação Árbitros

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 21.986.342/0001-00
I.E. 535.768.780.116

Brasil Gourmet Alimentos LTDA

Nome Alex Rodrigo Brasil Machi

Cargo Diretor/Proprietário

Piracicaba/SP, 23 de janeiro de 2024

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67
Bairro Caxambu
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial
in Grupo Provence
@ contato@provencealimentos.com.br
www.grupoprovenceoficial.com.br



**Consulta cadastradas-3o nível**G334231221045284018
23/01/2024 12:35:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI
Conta corrente (com DV) 751960
Conta Pagamento 0000
CNPJ 21.986.342/0001-00
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.301
Valor 10.000,00
Data transferência 23/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB C2B14E7C5B0FDBC2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.394
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.394 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3524 0221 9863 4200 0100 5500 1000 0003 9410 0008 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240272486408 - 06/02/2024 17:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 06/02/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/02/2024
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:18
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.345,52	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 85.345,52

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1052	8.2 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	77,8700	28.656,16					
1054	8.5 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	308,0000	77,8700	23.983,96					
1050	8.10 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	420,0000	77,8700	32.705,40					

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
07 / 02 / 2024

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano II Brasil Tennis Challenger - Processo 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 PAGO SINAL DE R\$ 10.000,00 23/01/2024	RESERVADO AO FISCO



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3340710226795901
07/02/2024 10:40:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.40.21
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2201437

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2201437

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3207-7 - COCREFOCAPI

CONTA: 75.196-0

FAVORECIDO: BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.986.342/0001-00

VALOR: R\$ 75.345,52

DEBITO EM: 07/02/2024

=====

DOCUMENTO: 020701

AUTENTICACAO SISBB: 7.9F6.F96.887.303.4B4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



8.11 – ALIMENTAÇÃO ATLETAS (ALÍNEA ZERADA)



ATIVIDADE MEIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 1 - DIVULGAÇÃO \ PROMOÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 1.1 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

FOTOjump

São Paulo, 01 de dezembro de 2023

Att.: Instituto Sports.
A/C Sr. Nelson Aerts – Presidente.
Ref. Ano II Brasil Tennis Challenger

Conforme solicitado, segue orçamento que discrimina as atribuições de um fotógrafo.

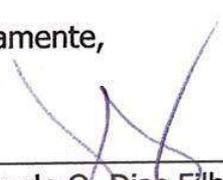
O serviço do repórter fotográfico inclui:

- Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de **R\$ 5.000,00**

Forma de Pagamento: à vista
Proposta válida por 60 dias

Atenciosamente,



João Pires de O. Dias-Filho
Tel: (11) 99912-1263
fotojump@fotojump.com.br

JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO – ME
CNPJ 68.055.219/0001-21
RUA CON EUGENIO LEITE, 682 APTO 43 PINHEIROS
05414-000 SÃO PAULO SÃO PAULO

Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 07 de dezembro de 2023

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

Jornalista Senior -Assessor de Imprensa

Contratação de 01 Jornalista Sênior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 6.300,00

Serviços Fotografico

Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.800,00

Total do orçamento R\$ 12.100,00

Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias


Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758

Harabilly Imagens

Rua Oscar Freire 1399, apto. 82 – Pinheiros

São Paulo, SP, Brazil 05409-010

CNPJ 37.995.967/0001-60

+55 11 99652.0568

lushirobira@hotmail.com

ORÇAMENTO

DATA:15/12/2023

PARA:

Nelson Aers

Presidente

Instituto Sports

Cobertura fotográfica do Ano II Brasil Tennis Challenger

DESCRIÇÃO	Total (R\$)
Reportagem fotográfica para documentação, prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Câmera DSLR 32Mp, kit de lentes objetivas e acessórios.	
Edição, tratamento, retoques e formatação dos arquivos.	
Despesas de logística	
Encargos (7%)	
	R\$ 6000,00

O pagamento do serviço deverá ser realizado à vista. Esta proposta é válida por 60 dias.



Atenciosamente,

Luis Ushirobira - fotógrafo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 68.055.219/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1992
NOME EMPRESARIAL JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONEGO EUGENIO LEITE	NÚMERO 682	COMPLEMENTO APT 43	
CEP 05.414-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOTOJUMP@FOTOJUMP.COM.BR		TELEFONE (11) 9912-1263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:34:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, 8 andar, sala 806 Vila Hamburguesa, CEP 05319-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **JOAO PIRES DE OLIVERIA DIAS FILHO –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Con Eugenio Leite, 682 apto 43 Pinheiros, São Paulo –SP, CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ 68.055.219/0001-21, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de fotografia e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em Torneio Internacional de Tênis um ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Challenger em Piracicaba- SP.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de fotografia, conforme descritivo anexo, para execução de projeto esportivo Ano II Brasil Tennis Challenger, em Piracicaba-SP no Clube Cristóvão Colombo de 28/01 a 04/02 de 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



- Contratação de 01 fotografo para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Valor do Serviço: R\$ 5.000,00

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços de fotografia, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços de fotografia quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a ;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
 - b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará TED, em nome da Contratada, com data conforme cronograma do projeto, mediante nota fiscal e material entregue, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito



previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

presidente@institutosports.com.br



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

fotojump@fotojump.com.br



João Pires O. D. Filho

Testemunhas;

1. _____

Nome: RG: CPF/MF

2. _____

Nome:

RG: CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Contrato Fotografo Piracicaba 2024 pdf

Código do documento 277ef6f2-bb93-4611-a91a-bec9a48b0aed



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Joao Pires de Oliveira Dias Filho
fotojump@fotojump.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

09 Jan 2024, 13:20:57

Documento 277ef6f2-bb93-4611-a91a-bec9a48b0aed **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:20:57-03:00

09 Jan 2024, 13:23:35

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:23:35-03:00

09 Jan 2024, 13:32:18

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.8.26.38 (191-8-26-38.user.vivozap.com.br porta: 57942) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:32:18-03:00

09 Jan 2024, 13:34:58

JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO **Assinou como parte** - Email: fotojump@fotojump.com.br - IP: 177.26.240.187 (ip-177-26-240-187.user.vivozap.com.br porta: 43332) - Documento de identificação informado: 001.366.378-09 - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:34:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 764993f1ba2f9e9d1a016141ee77f97d8f9ca7578eb2b112a744f627a4fb492b
(SHA512): bba588dc1b74fc44e639622cc62786a43e829b5f5aaa25138b22d1eb9075afc13d795a13b72fdea6752ba9a49c7df694a71913d85a1eb2298ae035dce24a2085

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota 00001065			
	Data e Hora de Emissão 05/02/2024 12:10:39			
	Código de Verificação KB2T-RXNA			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 68.055.219/0001-21 Inscrição Municipal: 2.069.157-2 Nome/Razão Social: JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME Endereço: R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço de Fotografia Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Item 1.1 At. Meio Serviços de Fotografia Ano II Brasil Tennis Challenger Processo 71000.070128/2022-01 Nu Pagamentos S.A. 260 Ag. 0001 Ccorrente 95389128 8 SLI 2201437				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 02 / 2024</p> <p style="text-align: right;">_____ ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 410,00 (8,20%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G338051222318783019
05/02/2024 12:29:10**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 953891288
Conta Pagamento 0000
CNPJ 68 055.219/0001-21
Nome favorecido JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.501
Valor 5.000,00
Data transferência 05/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5C669098EC292D16

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.2 - CRACHÁ **(ALÍNEA ZERADA)**



AM 1.3 - JORNALISTA SÊNIOR

DIANA GABANYI

AV DR GUILHERME DUMMONT VILLARES 1109/75

SAO PAULO, SP – 05640-001

MORUBMI

+ 55 11981623818

DIANA@GABANYI.COM

São Paulo, 01 de dezembro de 2023

**Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.**

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Conforme solicitação segue abaixo o orçamento:

Contratação de 01 Jornalista Sênior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000.00

Validade da proposta 60 dias
Forma de pagamento a combinar



DIANA GABANYI

DIANA GABANYI - ME – CNPJ 17.937.075/0001-04 – AV. DR GUILHERME
DUMMONT VILLARES 1109 / 75 – 05640-001 – SÃO PAULO - SP

MATHEUS MARTINS FONTES

São José do Rio preto, 11 de dezembro de 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente

Ano II Brasil Tennis Challenger

- Contratação de 01 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.
Valor do serviço R\$ 5.000,00

Valor do orçamento R\$ 5.000,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:



Matheus Martins Fontes
Tel: (17)99102-9829

Matheus Martins Fontes
Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas
CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP
CNPJ:44.004.805/0001-89

Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 07 de dezembro de 2023

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

Jornalista Senior -Assessor de Imprensa

Contratação de 01 Jornalista Sênior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 6.300,00

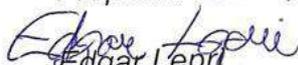
Serviços Fotografico

Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.800,00

Total do orçamento R\$ 12.100,00

Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias


Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.937.075/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2013	
NOME EMPRESARIAL DIANA GABANYI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGABANYI COMUNICACOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DR GUILHERME DUMONT VILLARES	NÚMERO 1109	COMPLEMENTO APT 75	
CEP 05.640-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LONDRINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO diana@gabanyis.com		TELEFONE (11) 3743-4630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **09:41:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **DIANA GABANYI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Dr. Guilherme Dummont Villares, 1109/ 75 – São Paulo, Estado São Paulo- SP, CEP: 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.937.075/0001-04, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de Jornalista Sênior – assessoria de imprensa com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no Ano II Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , de 28/01 a 04/02/2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (um) Jornalista Sênior, assessor de imprensa para comunicação de textos e comunicados da competição para todo público interessado e para os atletas. Valor do serviço R\$ 5.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Diana Gabanyi -ME

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000228

Data e Hora de Emissão

06/02/2024 08:39:40

Código de Verificação

XNF7-BSCH

20240206u17937075000104

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **17.937.075/0001-04**Inscrição Municipal: **4.726.046-7**Nome/Razão Social: **DIANA GABANYI - ME**Endereço: **AV DR GUILHERME DUMONT VILLARES 01109, APTO 75 - JARDIM LONDRINA - CEP: 05640-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**Inscrição Municipal: **4.107.543-9**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **institutosports@institutosports.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Jornalista Sênior- Assessor de Imprensa

Contratação de 01(um) Jornalista Sênior - assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.

Valor do serviço R\$ 5.000,00

Ano II Brasil Tennis Challenger

Processo 71000.070128/2022-01

SLI 2201437

ITEM 1.3 AT MEIO Jornalista Sênior -Assessor de imprensa

Valor total R\$ 5.000,00

Vencimento: 07/02/2024

Banco Nu Pagamentos (260) - Agência: 0001 - Conta: 19596044-1

**ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
06/02/2024**

ASSINATURA

**PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consulta cadastradas-3o nível**G332061647336342019
06/02/2024 16:52:42**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 195960441
Conta Pagamento 0000
CNPJ 17.937.075/0001-04
Nome favorecido DIANA GABANYI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.603
Valor 5.000,00
Data transferência 06/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6A988706E538ECE0

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.4 – LONA –BACKDROP (ALÍNEA ZERADA)



AM 1.5 – LONA – FUNDO DE QUADRA



São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

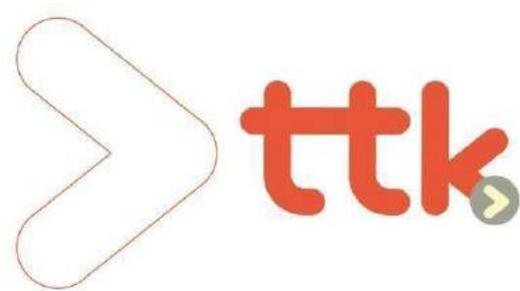
Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

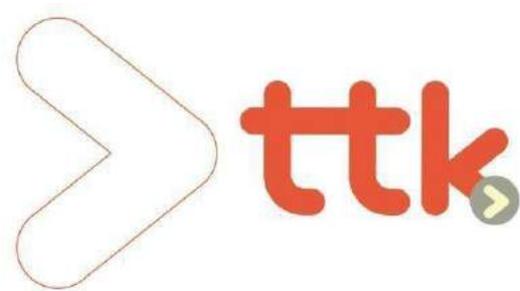
5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos - Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 10/01/2024 Dest/Rem: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 62.546,60		NF-e Nº 000.000.040 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.040 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3524 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 4010 0000 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240068192469 10/01/2024 13:10:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS	CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 10/01/2024	
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATA DA SAÍDA 10/01/2024
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:09:14 A

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 62.546,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 62.546,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN/CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
3	1.5 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18m X 2m em RECORTE	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.6 LONAS LATERAIS DE QUADRA + MERCHAN, ILHOS, VINIL ADESIVO EM RECORTE,	59032000	0102	5102	UN	43,00	260,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.7 LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, MEDINDO 2,5m 1m, em impressao digital	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.8 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2m x 1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006							ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, B1B-60, SL 240 - Brasilia - DF ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 Trib aprox R\$ 8,787.80 Federal e R\$ 11,258.39 Estadual e R\$ 12,515.57 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 2A4940 - 23.2.F	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148028
10/01/2024 13:43:25**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47 032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.003
Valor 62.546,60
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 291DA9479AFCF367

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.6 – LONA – LATERAL DE QUADRA

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

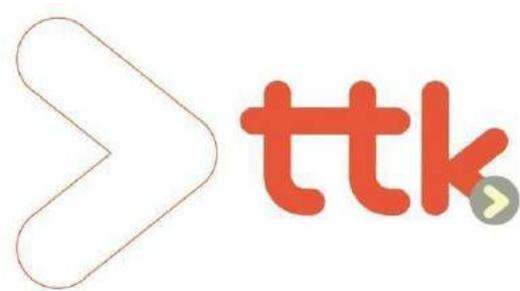
Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

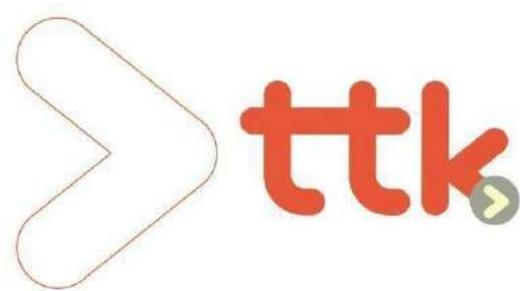
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022	
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Renato Moraes
Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 10/01/2024 Dest/Rem: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 62.546,60		NF-e Nº 000.000.040 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.040 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 4010 0000 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240068192469 10/01/2024 13:10:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		10.698.782/0001-38	10/01/2024	
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATADA SAÍDA 10/01/2024	
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORADA SAÍDA 11:09:14 A

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	62.546,60						
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	62.546,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN/CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPI
3	1.5 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18m X 2m em RECORTE	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.6 LONAS LATERAIS DE QUADRA + MERCHAN , ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE,	59032000	0102	5102	UN	43,00	260,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.7 LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, MEDINDO 2,5m 1m, em impressao digital	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.8 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2m x 1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006														
ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 Trib aprox R\$ 8,787.80 Federal e R\$ 11,258.39 Estadual e R\$ 12,515.57 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 2A4940 - 23.2.F	

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148028
10/01/2024 13:43:25**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47 032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.003
Valor 62.546,60
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 291DA9479AFCF367

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.7 – LONA – PAINEL DE PROGRAMAÇÃO

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

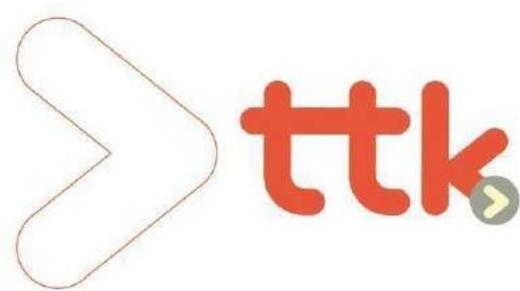
Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

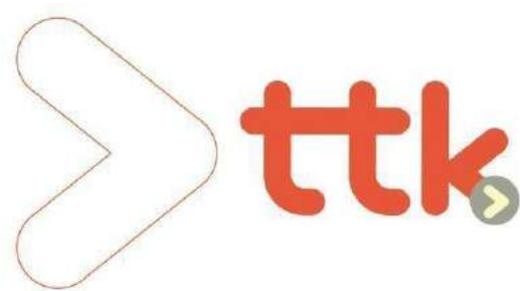
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 10/01/2024 Dest/Rem: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 62.546,60		NF-e Nº 000.000.040 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.040 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3524 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 4010 0000 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240068192469 10/01/2024 13:10:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		10.698.782/0001-38	10/01/2024
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR		BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORADA SAÍDA 11:09:14 A

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		0,00	0,00	0,00	62.546,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 62.546,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN/CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
3	1.5 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18m X 2m em RECORTE	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.6 LONAS LATERAIS DE QUADRA + MERCHAN, ILHOS, VINIL ADESIVO EM RECORTE,	59032000	0102	5102	UN	43,00	260,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.7 LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, MEDINDO 2,5m 1m, em impressao digital	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.8 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2m x 1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006													
ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a Credito Fiscal de ICMS, JSS E IPI PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 Trib aprox R\$ 8,787.80 Federal e R\$ 11,258.39 Estadual e R\$ 12,515.57 Importado Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP 2A4940 - 23.2.F	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148028
10/01/2024 13:43:25**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47 032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.003
Valor 62.546,60
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 291DA9479AFCF367

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.8 – LONA – PLACAR DE QUADRA

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30
- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio





São Paulo, 12 de dezembro de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Challenger**

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ 11.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ 8.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de
programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.600,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do
placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 43 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ 16.598,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 43.000,00

Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte,
medindo 2mx1m
Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M,
em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 680,00 R\$ 6.800,00

Valor total do orçamento R\$ 105.811,30

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

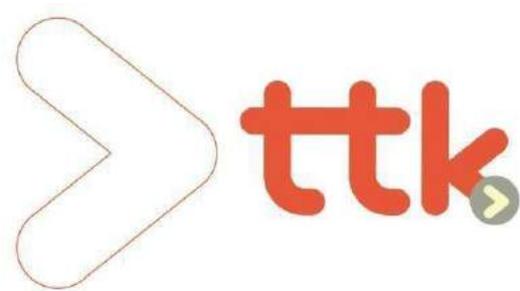
**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

**Robson Almeida
Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



São Paulo, 11 de dezembro 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nelson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Challenger

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra - lonas quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.

Quantidade: 43

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 11.180,00

2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 45.000,00

3. Lona painel de programação de jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade) R\$ 1.850,00

4. Lonas de placares medindo 2m x 1m, com ilhós

Quantidade: 10

Valor Unitário: 700,00

Valor Total: 7.000,00

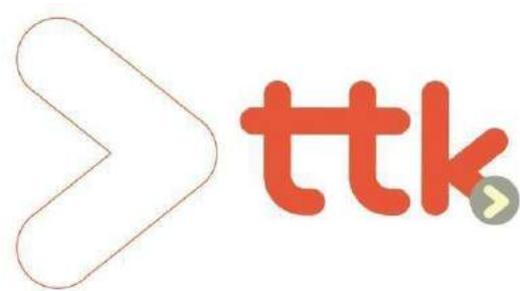
5. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para painel de programação de jogos -Quantidade 01 Valor R\$ 1.650,00

6. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral

Quantidade: 43

Valor unitário R\$ 390,00

Valor total: R\$ 16.770,00



7. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade:10

Valor unitário R\$ 490,00

Valor total :R\$ 4.900,00

8. Locação de bancos para jogadores de madeira +merchan

Quantidade: 08

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 12.000,00

9. Locação de cadeira de arbitro de ferro

Quantidade: 04

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 8.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.750,00(cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE

CPF:294.914.748-80

SÓCIO ADMINISTRATIVO

TATICA MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 06.103.531/0001-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESAOAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.070128/2022-01 e SLI 2201437 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba SP, que será de 28 de janeiro a 04 de fevereiro 2024, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostas pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00
-



Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar*

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.*

Quantidade 43 Valor unitário R\$ 263,33 total R\$ 11.323,19

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

- Lonas laterais de quadra + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m*

Quantidade 43 - Valor Unitário R\$ 260,00 R\$ 11.180,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.*

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m*

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 95.986,45

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;**



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$95.986,45 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que



neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no



presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,



Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Baccó Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESOAAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 10/01/2024 Dest/Rem: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 62.546,60		NF-e Nº 000.000.040 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESOAAL LTDA RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.040 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 4010 0000 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240068192469 10/01/2024 13:10:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		10.698.782/0001-38	10/01/2024	
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATADA SAÍDA 10/01/2024	
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORADA SAÍDA 11:09:14 A

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	62.546,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.546,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN/CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPI	
3	1.5 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18m X 2m em RECORTE	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	1.6 LONAS LATERAIS DE QUADRA + MERCHAN , ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE,	59032000	0102	5102	UN	43,00	260,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	1.7 LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, MEDINDO 2,5m 1m, em impressao digital	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	1.8 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2m x 1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<table><tr><td>PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</td><td>ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA</td></tr></table>														PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA
PROJETO: ANO II – BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01 Nº SLI: 2201437 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 10 / 01 / 2024  ASSINATURA														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF ANO II BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.070128/2022-01 SLI 2201437 Trib aprox R\$ 8,787.80 Federal e R\$ 11,258.39 Estadual e R\$ 12,515.57 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 2A4940 - 23.2.F	

**Consulta cadastradas-3o nível**G331101326357148028
10/01/2024 13:43:25**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47 032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.003
Valor 62.546,60
Data transferência 10/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 291DA9479AFCF367

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



AM 1.9 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ALÍNEA ZERADA)



AM 1.10 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUT (ALÍNEA ZERADA)



AM 1.11 – SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL (ALÍNEA ZERADA)



AM 1.12 – SERVIÇO DE MÍDIAS SOCIAIS (ALÍNEA ZERADA)



AM 2.0 – SERVIÇO DE TERCEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 2.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000



Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2023.

PROPOSTA:

Ao INSTITUTO SPORTS

Especificação de Serviço: Serviços Técnicos Especializados

Encaminhamos nossa proposta para os serviços supracitados, conforme abaixo discriminado:

1. A **TRILHA** terá como responsabilidade, o acompanhamento da execução e a prestação de contas do Projeto, **Ano II – Brasil Tênis Challenger**, através da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.
2. Os serviços citados acima consistem na gestão técnica-administrativa, sem interferência no processo de produção de atividade fim, com as seguintes atribuições:

2.1. Acompanhamento da execução

- ✕ Acompanhamento legal da execução do (s) processo (s);
- ✕ Capacitação e orientação aos gestores técnicos para o correto uso dos recursos;
- ✕ Interlocução com os Órgãos Concedentes - contatos pessoais ou por ofício para esclarecimentos de dúvidas e cumprimento de diligências;
- ✕ Contato com os fornecedores para envio dos dados da NF's e orçamentos, com conferência e validação do documento fiscal de acordo com a (s) legislação (ões), tributária e de Incentivo ao Esporte em vigor;
- ✕ Cadastramento das ações e liberação de pagamentos;
- ✕ Acompanhamento frequente da planilha orçamentária e recolhimento de extratos bancários;
- ✕ Orientação quanto à correta utilização das logomarcas governamentais e dos respectivos órgãos nos materiais de divulgação;
- ✕ Aprovação da criação de peças de divulgação e publicidade de acordo com a Manual de Identidade Visual;
- ✕ Visitas in loco periódicas à execução;
- ✕ Reuniões com a área de acompanhamento da execução de projetos do Ministério da Cidadania, para traçar a melhor estratégia no desenvolvimento dos projetos;
- ✕ Análise Técnica e Orçamentária;
- ✕ Remanejamento de recursos entre ações;
- ✕ Readequação;



Trilha

- ✍ Solicitação de prorrogações de prazos de execução;
- ✍ Planejamento do fluxo de caixa do projeto com otimização dos recursos (inteligência em utilizar todos os recursos possíveis, incluindo aplicação financeira);

2.2. Prestação de contas

- ✍ Levantamento de toda a documentação pertinente à Prestação de Contas;
- ✍ Elaboração de relatório de cumprimento de objeto – parcial e final;
- ✍ Confecção de planilhas financeiras: execução da receita e despesa, físico-financeira, relação de pagamentos, relatório de RH's contratados, relatório de beneficiários, cronograma a executar, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conciliação bancária;
- ✍ Protocolo junto aos Órgãos Concedentes;
- ✍ Cumprimento na solução e resposta de dúvidas, questionamentos e diligências;

3. Para os serviços propostos caberá ao proponente o investimento de:

- 3.1. Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas - Remuneração mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a partir do mês de início da execução até a entrega da prestação de contas final a título de acompanhamento da execução e prestação de contas de cada projeto, no período de 3 meses.

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Data de Validade: 90 dias .

Atenciosamente,

Leonardo Castro
Trilha Consultoria e Gestão
CNPJ: 46.523.323/0001-60



**WALDMANN
MANDARINO**
EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2023.

Ao
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

APRESENTAÇÃO

A *WM Empreendimentos Esportivos* é uma empresa nova no mercado, mas que traz em seu DNA uma bagagem altamente qualificada no trato com a gestão de projetos esportivos incentivados, através de uma vasta experiência e da expertise de mercado, nas áreas essenciais para o seu desenvolvimento – Elaboração, execução e prestação de contas.

Entendendo que o binômio esporte-negócio deve ser tratado de modo profissional, a WM investe em processos modernos, transformando a sua ideia em produtos sustentáveis e de qualidade, fundamentais para as práticas nos dias de hoje.

Com abrangência nacional e em todas as esferas do esporte – rendimento, participação e educacional, atuamos de maneira objetiva e direta, através de estratégias inovadoras e método próprio.



MISSÃO

Fazer do Esporte, oportunidades de negócios capaz de prover à Sociedade brasileira na demanda e no crescimento da oferta de entretenimento

VISÃO

Ser ator participativo e comprometido com os resultados alcançados, prestando serviço de qualidade e que satisfaçam aos clientes.

VALORES E COMPETÊNCIAS

ACREDITAR que o esporte extrapola os jogos, as provas e as disputas, torna fundamental o *COMPROMETIMENTO* de nossa equipe e a *DEDICAÇÃO* com a entrega do produto. Por isso, somos *UM TIME SÓ, DE MUITAS MÃOS.*

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviços de empresa especializada na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, para orientações, acompanhamento de desembolsos e prestação de contas.



Prezado Senhor.

Encaminhamos nossa proposta para os serviços supracitados, conforme os itens discriminados a seguir:

Os serviços da WM Empreendimentos Esportivos consistem na gestão técnica-administrativa, sem interferência no processo de produção de atividade fim, com as seguintes atribuições:

1.1 – Acompanhamento da execução (Utilização dos processos WM)

- ✘ Acompanhamento legal da execução do (s) processo (s);
- ✘ Capacitação e orientação aos gestores técnicos do contratante para o correto uso dos recursos;
- ✘ Interlocução com o Órgão Concedente - contatos pessoais ou por ofício para esclarecimentos de dúvidas;
- ✘ Contato com os fornecedores para envio dos dados da NFs e orçamentos, com conferência e validação do documento fiscal de acordo com a legislação, tributária e de Incentivo ao Esporte em vigor;
- ✘ Cadastramento das ações e liberação de pagamentos – pessoal e fornecedores;
- ✘ Acompanhamento periódico e atualização do plano de trabalho e orçamentário e consolidação com extratos bancários;
- ✘ Orientação quanto à correta utilização dos Selos das logomarcas governamentais e dos respectivos órgãos nas peças de divulgação e publicidade e aprovação na criação das mesmas;
- ✘ Visitas in loco e periódicas à execução do Projeto, bem como ao Órgão Concedente para melhor acompanhamento;
- ✘ Ajuste do Plano de trabalho, remanejamento de recursos entre ações e solicitação de prorrogações de prazos – captação / execução;
- ✘ Planejamento do fluxo de caixa do projeto com otimização dos recursos (estratégia para melhor utilização dos recursos, inclusive, aplicação financeira).

1.2 – Prestação de contas

- ✍ Levantamento de toda a documentação pertinente à Prestação de Contas;
- ✍ Elaboração de relatório de cumprimento de objeto – parcial (quando houver) e final;
- ✍ Confecção de planilhas financeiras: execução da receita e da despesa, relação de pagamentos, conciliação bancária; relatório de RHs contratados e beneficiários, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- ✍ Protocolo junto ao Órgão Concedente;
- ✍ Cumprimento na solução e resposta de dúvidas, questionamentos e diligências;

INVESTIMENTO

A) Serviço: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pagamento mensal (durante os meses de execução do Projeto), de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), a título de controle, acompanhamento e prestação de contas

A WM EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS agradece a atenção dispensada e, se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, através dos contatos:

JOÃO MANDARINO - joao.mandarino@wmesporte.com.br ou tel. (21) 99505 2786.

Data da validade da proposta: 90 dias.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2023.



JOÃO MANDARINO



São Paulo, 01 de dezembro de 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts.

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Challenger

Prezado,

Segue abaixo o orçamento solicitado referente a Serviços Técnicos Especializados:

Contratação especializada para realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte, será responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte, durante 03 meses.

Valor do serviço : R\$ 7.400,00 mensal

Total do serviço R\$ 22.200,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Conceição Rocha

CRC 1SP 189879/O-0

Cel: 11- 96609-4059

E-mail:conceicaomaxima@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTITUTO SPORTS, com endereço na Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 – 8 andar - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.698.782-0001/38, neste ato representado por seu Presidente Sr. Nelson Roesch Aerts, brasileiro, portadora da Identidade n. 100.508.301-7 expedida pelo SSP/RS e do CP F n. 436.463.520-00, na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e de outro lado **TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Visconde de Pirajá n 414, Sala 718 — Ipanema, Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.410-905, inscrita no CNPJ sob o n. 46.523.323/0001-60, neste ato representado na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, doravante denominado “CONTRATADA”, na forma da legislação civil em vigor, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação do:

Serviço Técnico Especializado - Contratação de empresa responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto (1 serviço x 3 meses);

Contratação dos serviços descritos durante o projeto “Ano II – Brasil Tennis Challenger” — protocolado no Ministério do Esporte – sob o processo nº 71000.070128/2022-01, SLI nº 2201437.

O(s) projeto(s) pertence(m) exclusivamente ao CONTRATANTE, e a CONTRATADA não poderá, independentemente da finalidade, utilizar-se do Projeto para si ou para terceiros.

O CONTRATANTE poderá realizar as alterações que entenda necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da CONTRATADA, sendo certo que até mesmo a submissão do Projeto aos órgãos governamentais para aprovação do mesmo ficará a cargo do CONTRATANTE, podendo este, inclusive, não apresentar o projeto a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento:

O CONTRATANTE deverá franquear à CONTRATADA o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que necessário for para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

O CONTRATANTE deverá notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, concedendo ao (à) CONTRATADO(A) o direito de resposta e ampla defesa.

- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

Garantir que todas as necessidades do CONTRATANTE no cerne do plano de trabalho sejam garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à CONTRATADA ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem assim os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação internado CONTRATANTE, que possa denegrir a marca da CONTRATANTE e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao CONTRATANTE, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da CONTRATANTE, agindo a CONTRATADA sempre de conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA se obriga a cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

A CONTRATADA compromete-se em obedecer às instruções do CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes, fornecedores e colaboradores.

A CONTRATADA compromete-se em prestar contas ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, informando sobre execução de seus serviços e demais detalhes sobre as atividades que lhe foram confiadas.

A CONTRATADA não poderá utilizar em proveito próprio as marcas de titularidade do CONTRATANTE, materiais, produto e projetos, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no exercício das atividades inerentes a este contrato.

A CONTRATADA não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste objeto contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE sem a prévia e expressa autorização.

A CONTRATADA deverá manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRANTE.

Caso o CONTRATANTE deixe de franquear à CONTRATADA, correrão por conta do mesmo as consequências advindas do eventual não cumprimento do disposto anteriormente.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não será responsável por eventuais atrasos que possam ocorrer durante o desenvolvimento dos serviços ora contratados, comprovadamente provocados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros, que impossibilitem a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, incluindo, mas não limitando-se a indisponibilidade de documentos e/ou informações, solicitação de modificação não programada e /ou alteração do(s) projeto(s) de maneira unilateral pelo CONTRATANTE, ausência ou morosidade na apresentação de informações complementares eventualmente solicitadas pela CONTRATADA, desde que solicitadas por escrito e com prazo de antecedência razoável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Valor total bruto de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo desenvolvimento das atividades pactuadas neste contrato durante a execução do projeto de acordo com a alínea:

2.1 da Atividade Meio – Serviços Técnicos Especializados, acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.

Pago em 3 parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a alínea AM 2.1 de acordo com o cronograma de pagamento do Instituto Sports, podendo ser aditado, mediante interesse das partes e acordado em instrumento próprio designado ANEXO.

Os valores previstos, somente serão pagos pelo CONTRATANTE mediante o envio de fatura e/ou Nota fiscal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do pagamento, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá **vigorar de 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Março de 2024.**

A renovação deste contrato somente será realizada quando por escrito, e assinada por seus

representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente após o término de sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação ou rescisão por qualquer das partes, mediante interpelação a outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão contratual o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

O contrato também poderá ser resolvido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

A extinção do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão unilateral do presente Contrato, se por parte da CONTRATANTE, a remuneração acordada, será exigida integralmente, e, se por parte da CONTRATADA, resolve-se o contrato de pleno, obrigando-se a devolver integralmente a remuneração paga até a data da rescisão a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

A parte que for afetada por caso fortuito, ou motivo de força maior, deverá notificar a outra, de imediato, da extinção do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Cessais os efeitos de caso fortuito, ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outrem para conhecimento deste fato, restabelecendo a situação imediatamente anterior à ocorrência do fato fortuito, ou do motivo de força maior, no menor tempo possível.

Se a ocorrência de caso fortuito, ou motivo de força maior, prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato, por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito, ou do motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

Caso qualquer dispositivo deste Contrato seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexecutável por outra que tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores.

As partes, desde já recolhem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas, com relação ao escopo do presente Contrato.

O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado desde que por instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal(is) da Parte, conforme previsto em seu contrato social.

Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

Este instrumento não impõe à CONTRATADA a obrigação de exclusividade em contratações desta natureza.

As partes acordam que fica afastada a hipótese de mediação para solucionar qualquer tipo de divergência que venha a ocorrer neste instrumento.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Dezembro de 2023.



TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO



INSTITUTO SPORTS
Nelson Roesch Aerts



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.523.323/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRILHA GESTAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00414	COMPLEMENTO SAL 718
---	------------------------	-------------------------------

CEP 22.410-905	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIADE.CLUBE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9286-5033
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **10:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240103u46523323000160i46523323000160

Número da Nota
00000589
 Data e Hora de Emissão
03/01/2024 00:32:29
 Código de Verificação
GKY7-75CT

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte
 Secretaria-Executiva
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
 Lei de Incentivo ao Esporte
 Projeto: Ano II - Brasil Tennis Challenger
 Item 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 01)
 Nº do Processo: 71000.070128/2022-01
 Nº SLI: 2201437

Dados Bancários
 Banco Itaú
 Agência: 9144
 Conta c: 99480-4
 PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
03 / 01 / 2024

ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



Consulta cadastradas-3o nível

G334031352396945020
03/01/2024 14:01:19

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46 523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.301
Valor 7.000,00
Data transferência 03/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 72C1C438056E5DFD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240201u46523323000160i46523323000160

Número da Nota
00000632
 Data e Hora de Emissão
01/02/2024 17:22:40
 Código de Verificação
7BJH-QIM5

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte
 Secretaria-Executiva
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
 Lei de Incentivo ao Esporte
 Projeto: Ano II - Brasil Tennis Challenger
 Item 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 02)
 N° do Processo: 71000.070128/2022-01
 N° SLI: 2201437

Dados Bancários
 Banco Itaú
 Agência: 9144
 Conta c: 99480-4
 PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
02 / 02 / 2024

ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/03/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G333020850272497014
02/02/2024 08:56:39**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46 523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.201
Valor 7.000,00
Data transferência 02/02/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 63A78B6BC55D0508

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240305u46523323000160i46523323000160

Número da Nota
00000686
 Data e Hora de Emissão
05/03/2024 18:20:18
 Código de Verificação
Z6GU-C7KG

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte
 Secretaria-Executiva
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
 Lei de Incentivo ao Esporte
 Projeto: Ano II - Brasil Tennis Challenger
 Item 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 03)
 N° do Processo: 71000.070128/2022-01
 N° SLI: 2201437

Dados Bancários
 Banco Itaú
 Agência: 9144
 Conta c: 99480-4
 PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
06 / 03 / 2024

ASSINATURA

Retenção de COFINS R\$ 210,00	Retenção de CSLL R\$ 70,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 105,00	Retenção de PIS R\$ 45,50	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/04/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000685, emitida em 05/03/2024.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50

**Consulta cadastradas-3o nível**G334061103849807019
06/03/2024 11:09:39**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46 523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 30.601
Valor 6.569,50
Data transferência 06/03/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5A43618C71B9BBD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS	Período de Apuração 31/03/2024	Data de Vencimento 19/04/2024	Número do Documento 07.01.24067.2645957-6	Pagar este documento até 19/04/2024
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web					Valor Total do Documento 325,50

Composição do Documento de Arrecadação

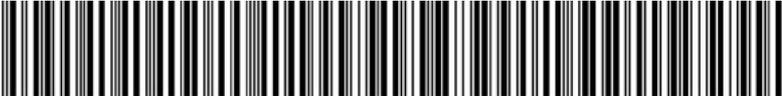
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	325,50			325,50
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	325,50	0,00	0,00	325,50

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
08 / 03 / 2024
ASSINATURA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000003 4	25500385241 5	10070124067 5	26459576052 9
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.24067.2645957-6
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 325,50



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G333080853268317029
08/03/2024 09:13:28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.13.28
1896101896

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8589000003-4 25500385241-5
10070124067-5 26459576052-9
Data do pagamento 08/03/2024
Numero do Documento 07.01.24067.2645957-6
Valor Total 325,50
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
31/03/2024

Data de Vencimento
19/04/2024

Número do Documento
07.01.24067.2655214-2

Pagar este documento até

19/04/2024

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 03/2024 Vencimento 19/04/2024				
	Totais	105,00	0,00	0,00	105,00

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
08 / 03 / 2024

ASSINATURA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000001 5 05000385241 1 10070124067 5 26552142514 7



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.24067.2655214-2
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 105,00

Pague com o PIX



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G333080853268317027
08/03/2024 09:10:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.10.52
1896101896

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2201437
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.640-7
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8582000001-5 05000385241-1
10070124067-5 26552142514-7
Data do pagamento 08/03/2024
Numero do Documento 07.01.24067.2655214-2
Valor Total 105,00
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



AM 2.2 – ASSESSORIA CONTÁBIL (ALÍNEA ZERADA)



AM 3.0 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 3.1 – ALIMENTAÇÃO **(ALÍNEA ZERADA)**



AM 3.2 – HOSPEDAGEM NACIONAL – APARTAMENTO INDIVIDUAL (ALÍNEA ZERADA)



ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.523.323/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
NOME EMPRESARIAL TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRILHA GESTAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00414	COMPLEMENTO SAL 718
CEP 22.410-905	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIADE.CLUBE@GMAIL.COM	
TELEFONE (21) 9286-5033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **10:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240102u46523323000160i46523323000160

Número da Nota
00000582
 Data e Hora de Emissão
02/01/2024 22:48:01
 Código de Verificação
IPVM-HUQ7

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte
 Secretaria-Executiva
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
 Lei de Incentivo ao Esporte
 Projeto: Ano II - Brasil Tennis Challenger
 Item: Elaboração e Captação de Recursos
 N° do Processo: 71000.070128/2022-01
 N° SLI: 2201437

Dados Bancários
 Banco Itaú
 Agência: 9144
 Conta c: 99480-4
 PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER
PROCESSO Nº: 71000.070128/2022-01
Nº SLI: 2201437
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
03 / 01 / 2024

ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 17.148,15

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G334031401428625020
03/01/2024 14:08:55**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20640-7 SLI-2201437

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46.523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.302
Valor 17.148,15
Data transferência 03/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E2468A75EF335745

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PLANO DE TRABALHO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE	
Proponente: Instituto Sports	
CNPJ: 10.698.782/0001-38	
E-mail: adm@institutosports.com.br	
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 – 8 andar - São Paulo	
Telefone (DDD): (11) 5041-3790	
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Marcus Vinicius Bordan	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº SLI: 2201437	Nº Processo: 71000.070128/2022-01
Título: Ano II – Brasil Tennis Challenger	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s): Tênis	

Local(is) de execução do projeto:

Piracicaba

Av. Prof. Alberto Vollet Sachs - Piracicaba – SP

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO	
Duração: 3 meses	
Período de realização (em caso de eventos): Piracicaba – 28/01/2024 a 04/02/2024	

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
Público-alvo: Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): 8 Adultos - (19 a 59 anos): 40 Idosos - (a partir de 60 anos): Pessoas com deficiência (todas idades):	
Total de Beneficiários: 48	

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos o **INÍCIO DE EXECUÇÃO** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/Data: São Paulo/SP, 19/12/2023.

P/ Rafael da Costa Ferreira Neto

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007. Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

Objetivo geral:

Realizar Campeonato Internacional de Tênis, com vistas à promoção do desenvolvimento da modalidade em cenário nacional.

Objetivo específico 1:

Proporcionar condições técnicas ideais e necessárias para uma boa execução da competição internacional de tênis.

Objetivo específico 2:

Incentivar e promover o desenvolvimento do tênis em âmbito nacional.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

O presente projeto busca executar um campeonato de tênis na cidade de Piracicaba, com data prevista para a realização do evento de 28/01/2024 a 04/02/2024.

A escolha do local de execução visa realizar o evento em um local preparado para receber a competição nos mais elevados níveis estruturais, com aceitação do público e satisfação dos atletas.

Atualmente, a principal justificativa é a continuidade da execução do torneio por mais um ano na cidade.

Obs: Acessibilidade aos deficientes físicos e idosos: Informamos que o projeto não tem o intuito de atender idosos e pessoas portadoras de deficiências físicas, entretanto informamos, que para fins do art. 16 do Decreto 6.180/07, o local de execução do projeto tem condições para receber idosos e pessoas portadoras de deficiências físicas.

CAMPEONATO – VAGAS E INSCRIÇÕES

O campeonato receberá atletas do sexo masculino e terão disputas de competições de simples e de duplas. De acordo com o regulamento de eventos ATP Challenger a forma de disputa do campeonato são abertas 32 vagas na chave principal, que são disputadas em 7 dias. Assim, serão disponibilizadas 32 inscrições para o torneio de simples, que correspondem a chave principal da competição. No torneio de duplas serão disponibilizadas 16 inscrições.

Obs: Importante informarmos, que um atleta poderá se inscrever tanto para o torneio de simples como para o torneio de duplas. Se isso acontecer, a lista de beneficiários poderá ter um número menor do que o proposto, já que uma mesma pessoa poderá ocupar 2 vagas.

Todas as partidas serão disputadas em melhor de 3 sets. Conforme regulamento da ATP é obrigatório a realização do qualifying (fase qualificatória) para 24 atletas que não entrarem diretamente na chave principal, que dá direito a 6 inscrições na chave principal do torneio de simples.

A inscrição é feita através da ATP, durante 3 meses, encerrando-se 21 dias antes do início do campeonato. O critério de prioridade, é o de ranking, ou seja, os melhores tenistas inscritos, garantem vaga direta na chave principal. E os atletas que ficam de fora dessa lista, disputam o qualifying.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Não é cobrado nenhum valor para a inscrição dos atletas no campeonato, como também, não haverá nenhum atleta profissional beneficiado pelo projeto como consta no Art.5º do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007.

Não haverá cobrança de ingressos para o público que desejar acompanhar as partidas do campeonato. Também não haverá cobrança para que os atletas possam se inscrever no campeonato.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

No 1º mês de execução será finalizado o processo de inscrição dos atletas e definidos aqueles que participarão da chave principal. Haverá também, o início dos processos de compras e contratações dos itens aprovados no projeto.

No 2º mês de execução, serão definidos os fornecedores do projeto. Após a definição, serão necessários 10 dias para montagem da estrutura adequada para os jogos (montagem de arquibancadas, instalação de iluminação adequada e etc). Posteriormente, será realizado o torneio. E por fim, serão necessários cerca de 5 dias para desmontagem da estrutura.

No 3º mês de execução, serão realizados os pagamentos referentes as prestações de serviços realizadas, assim como as ações à cerca da prestação de contas referente a cada campeonato.

Cabe ressaltar, que todas as ações do projeto terão duração de até 1 mês, exceto as despesas administrativas, que terão a mesma duração do projeto, de 3 meses.

Segue a programação para a realização dos jogos do campeonato:

-Torneio de Simples

Sábado: Sorteio da Chave Principal de Simples

Domingo: Início da disputa do Qualifying

Segunda-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.

Terça-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada.

Quarta-Feira: Jogos da 2ª Rodada.

Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 3ª Rodada (oitava de finais).

Sexta-Feira: Jogos da 4ª Rodada (quartas de finais).

Sábado: Jogos da 5ª Rodada (semifinais).

Domingo: Jogo da 6ª Rodada (final do torneio de simples).

-Torneio de Duplas

Domingo: Sorteio da Chaves de Duplas

Terça-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.

Quarta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada.

Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada (quartas de finais).

Sexta-Feira: Jogos remanescentes da 2ª rodada (quartas de finais).

Sábado: Jogos da 3ª Rodada (semifinais).

Domingo: Jogo da 4ª Rodada (final do torneio de duplas).

Obs: O Instituto Sports é responsável por fornecer os materiais para que os atletas possam realizar seus respectivos treinamentos. O Instituto Sports não tem acesso a programação de treinos de cada atleta, por ser exclusiva. Os atletas poderão realizar seus treinamentos das 8:00 até 23:00, mas terão que efetuar agendamento junto ao staff de acordo com a disponibilidade das quadras.

ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Será custeado alimentação para todos os árbitros, atletas, para as equipes de apoio e staff e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

HOSPEDAGEM

Será custeada a hospedagem para os árbitros, atletas, staff, apoio e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

DIVULGAÇÃO – PÚBLICO

As ações de divulgação do projeto acontecerão prioritariamente no site e redes sociais do proponente, com informações relacionadas ao sistema de disputa, tabelas e horários previstos.

PREMIAÇÃO

Premiação total de USD 53.120,00 dólares segundo as regras da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso.

Premiação – Torneio de Simples

Campeão – USD 7.200,00

Vice-Campeão – USD 4.240,00

Semifinal – USD 2.510,00 – 2 jogadores – Total USD 5.020,00

Quartas de final – USD 1.460,00 – 4 jogadores – Total USD 5.840,00

Oitavas de final – USD 860,00 – 8 jogadores – Total USD 6.880,00

2a Rodada – USD 520,00 – 16 jogadores – Total USD 8.320,00

Qualy Rodada 2 – USD 260,00 – 06 jogadores – Total USD 1.560,00

Qualy Rodada 1 – USD 130,00 – 12 jogadores – Total USD 1.560,00

Total de premiação para o torneio de simples USD 40.620,00

Premiação – Torneio de Duplas

Duplas – os valores abaixo são por dupla

Campeão – USD 3.100,00 Vice-Campeão – USD 1.800,00

Semifinal – USD 1.080,00 – 2 duplas – Total USD 2.160,00

Quartas de final – USD 640,00 – 4 duplas – Total USD 2.560,00

Oitavas de final – USD 360,00 – 8 duplas – Total USD 2.880,00

Total de premiação para o torneio de duplas USD 12.500,00

Obs: Informamos que não haverá utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais conforme proibido pela legislação da Lei de Incentivo ao Esporte, visto que não participarão do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva. Além disso, esse projeto não contempla a organização de uma competição profissional.

COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Coordenação Geral - O Instituto Sports realizou nos últimos anos diversos torneios da modalidade tênis através da Lei de Incentivo, o que ratifica a expertise do proponente e seus dirigentes para o desenvolvimento do projeto. Para desempenhar as funções de coordenação do projeto o proponente e se valerá da experiência de seus diretores e caso seja necessário a contratação de um profissional extra, este será custeado com recursos próprios.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VII. JUSTIFICATIVA: Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

Primeiramente declaramos que o Instituto Sports não tem capacidade de captar de atrair investimentos para realização do projeto proposto sem auxílio da Lei de Incentivo ao Esporte.

O torneio proposto só ocorreu nos últimos anos por causa dos recursos das Lei de Incentivo, que uma ferramenta primordial para o desenvolvimento do esporte no Brasil e, mesmo com os recursos da Lei de Incentivo, a captação de recursos é bastante difícil em virtude das dificuldades econômicas que o país vem sofrendo nos últimos anos e agravada ainda mais pela pandemia de Covid-19.

Torneios como esse atraem pouca atenção da grande mídia e, conseqüentemente, as empresas não têm interesse em destinar verbas próprias para patrocinar o torneio.

Não há cobrança de ingressos, que em campeonatos que geram bastante atenção da mídia é uma forma de financiar parte dos custos de execução.

Com a capacidade limitada de obtenção de recursos para financiar esse projeto, vislumbramos na Lei Federal de Incentivo uma excelente alternativa para podermos realizarmos esse projeto.

Além disso, a realização de Campeonatos nos últimos anos, com a utilização da Lei, mostrou que a ferramenta é muito importante para o desporto e, no atual cenário, é algo imprescindível para a realização dos campeonatos.

O Instituto Sports organizou e realizou campeonatos de tênis nos últimos anos com recursos via Lei de Incentivo ao Esporte. Esses campeonatos possibilitaram o desenvolvimento de atletas com baixa posição no ranking mundial. Auxiliam também no crescimento do esporte no país, com o recebimento de mais estrutura, planejamento coerente e investimentos.

A difusão do esporte, influência na renovação que conseqüentemente acaba gerando melhores resultados, com jogadores adquirindo mais experiência e alcançando melhores posições no ranking mundial. Essa difusão permite também, fortalecer a imagem do Brasil em relação a capacidade de organizar e executar campeonatos de tênis com tamanha estrutura.

Para efeito de comprovação técnica-operativa, o proponente possui ampla experiência na organização de projetos que utilizam a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, conforme a lista de projetos abaixo que já foram aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte:

- Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.004702/2010-25
- Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.004703/2010-70
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001383/2011-87
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.001620/2011-18
- Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará Nº processo: 58701.003034/2011-08
- Ano III Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001802/2012-61

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- São Paulo Challenger de Tênis Nº processo: 58701.001793/2012-17
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará - 58701.001668/2013-80
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.001662/2014-93
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.001627/2014-74
- Circuito Internacional de Tênis - 58701.002642/2014-30
- 2015 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.001782/2014-91
- Ano V - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001624/2014-31
- Ano III - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001625/2014-85- 2016
- Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.002985/2015-85
- Ano IV São Paulo Challenger de Tênis - 58701.002995/2015-11
- Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.002973/2015-51
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.002982/2015-41
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.003070/2015-97
- 2017 - Circuito De Tênis Escolar E Universitário - 58000.010035/2016-11
- Campeonato Internacional de Tênis De Santos - Ano VII - 58000.009902/2016-67
- Campeonato Internacional De Tênis - 58000.009905/2016-09
- Tennis Cup - 58000.010045/2016-48
- Tennis Classic - 58000.117306/2017-31
- Tennis Open - 58000.117747/2017-32
- Beach Tennis Challengers - 58000.010955/2018-92
- Brasil Tennis Classic - 58000.010759/2018-18
- Brasil Tennis Cup - 58000.010754/2018-95
- Campeonato Internacional de Tênis - 58000.011276/2018-31

Para mais informações sobre o Instituto Sports, acessar:

<http://www.institutosports.com.br/>

<http://www.facebook.com/InstitutoSports>

<https://www.instagram.com/institutosports/>

<https://www.flickr.com/institutosports/>

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), bem como as metas de quantidade (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica.

Metas Qualitativas:

Meta Qualitativa 1: Fortalecer a imagem do Brasil em organização de competições de tênis.

Indicador: Repercussão da realização do evento entre os atletas, mídias e/ou especialistas em tênis.

Instrumento de Verificação: Comentários e/ou publicações sobre a organização da competição e/ou formulário de pesquisa aplicado.

Meta Qualitativa 2: Proporcionar satisfação aos beneficiados sobre a estrutura competitiva para o pleno desempenho do Tênis em alto nível.

Indicador: Grau de satisfação da estrutura do evento do ponto de vista dos atletas.

Instrumento de Verificação: Formulário de pesquisa aplicado por alguns dos participantes.

Metas Quantitativas:

Meta Quantitativa 1: Receber, ao menos, um atleta do exterior.

Indicador: Número de atletas estrangeiros.

Instrumento de Verificação: Relação de beneficiários e/ou Chaveamento da competição com os países.

Meta Quantitativa 2: Receber em média 300 pessoas por dia de competição.

Indicador: Número de pessoas que frequentaram o evento.

Instrumento de Verificação: Contagem do público presente realizada pelo staff contratado pelo Instituto Sports, via carta do Staff.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica. Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como “excluídos” e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R\$ 0,00 (zero reais).**

ATIVIDADE FIM

Ação 1: Recursos Humanos

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item 1.1: Produtor de Eventos

Descrição: Contratação de 4 pessoas, com experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, a função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias (5 dias pré evento + 7 dias de evento + 2 dias pós-evento). Serão contratados via RPA.

Unidade: Pessoa

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 2: Encargos Trabalhistas

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item 2.1: Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos

Descrição: Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA.

Unidade: Encargo

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 3: Serviços Operacionais

Duração: 3

Quantidade itens: 26

Valor total estimado: R\$ 436.165,56

Item 3.1: Arquibancada (Quadra 1 e 2)

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada com 3 de graus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 1 unidade. Etapa com 7 dias de evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 3.2: Fisioterapeuta A

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. Planilha de referência item 78.

Unidade: Serviço

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 7.000,00

Valor total: R\$ 14.000,00

Item 3.3: Médico C

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços médicos para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. Planilha de referência RH item 71.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.500,00

Valor total: R\$ 17.500,00

Item 3.4: Refletor

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux, com média de 15 leituras sobre a quadra para que a mesma possa receber jogos noturnos, momento em que há maior presença do público durante os jogos que ocorrem durante a semana, além de necessário para o caso de chuvas e, conseqüentemente, possíveis atrasos da programação. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso só 1.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 57.505,74

Valor total: R\$ 57.505,74

Item 3.5: Serviço de Ambulância

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 ambulância com suporte avançado durante 7 dias para atendimento e locomoção emergencial.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.6: Serviço de Apoio

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (5 pessoas) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. São 14 dias porque esse serviço é prestado na montagem e desmontagem das estruturas do evento. 1 serviço para 14 dias.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.7: Serviço de Arbitragem - árbitro de cadeira principal

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de cadeira. Em média são 6 árbitros de cadeira por dia porque a relação indicada entre o número de quadras de jogo e número de árbitros de cadeira é 1,5, ou seja, 4 quadras x 1,5 árbitros por quadra = 6 árbitros/dia, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.

Unidade: Serviço

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.8: Serviço de Boleiros

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (em média 19 pessoas por dia) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato. Mais detalhes nas estratégias de ação.

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 2.200,00
Valor total: R\$ 15.400,00

Item 3.9: Serviço de Boleiros – Coordenador

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 760,00
Valor total: R\$ 5.320,00

Item 3.10: Serviço de Controlador de Acesso

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de controlador de acesso durante 8 dias. São 8 dias porque esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior quando a estrutura do campeonato já estará pronto e os jogadores já começaram a chegar. 1 serviço x 8 dias.

Unidade: Serviço
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.11: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Árbitros de linha

Descrição: Contratação de PJ especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. São, em média, 22 árbitros de linha por dia porque são necessários até 5 árbitros de linha por partida e podem ocorrer até 4 partidas ao mesmo tempo, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.

Unidade: Serviço
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.12: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Chefe dos Árbitros de Linha

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. Essa função é responsável pelos juizes de linha e por montar as equipes de juizes de linha em cada partida. 1 chefe dos árbitros de linha x 1 evento.

Unidade: Serviço
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.13: Serviço de Internet Dedicada

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço operacional de acesso internet com, no mínimo, 50Mbytes de upload e 500Mbytes de download, para uso da organização, ATP, uso da arbitragem e jogadores.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 17.000,00
Valor total: R\$ 17.000,00

Item 3.14: Serviço de Manutenção de Quadra

Descrição: Contratação de PJ especializada para prestação de serviços de manutenção das quadras antes e durante a realização da competição. São 9 dias porque esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior ao início das disputas para que as quadras fiquem em ordem para o início do evento. 1 serviço por 9 dias (7 dias de competição e 2 dias de treinamento).

Unidade: Serviço
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.15: Sistema de Som

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida; (etapa = 7 dias de evento).

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 28.200,00
Valor total: R\$ 28.200,00

Item 3.16: Tendas

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar-condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Unidade: Serviço
Quantidade: 8
Valor unitário: R\$ 8.183,33
Valor total: R\$ 65.466,64

Item 3.17: Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra

Descrição: Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (10 unidades).

Unidade: Serviço
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 3.18: Arquibancada (Quadra Central)

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 182.333,33
Valor total: R\$ 182.333,33

Item 3.19: Banco para os jogadores

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou material equivalente, para os jogadores sentarem durante o intervalo das partidas. São 2 bancos x 4

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida (3 quadras de jogos + 1 quadra de treinamento)

Unidade: Serviço

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 1.266,67

Valor total: R\$ 10.133,36

Item 3.20: Cadeira do árbitro principal

Descrição: Cadeira para árbitro de tênis. Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro central sentar durante as partidas. É necessária 1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras.

Unidade: Serviço

Quantidade: 4

Valor unitário: R\$ 1.400,00

Valor total: R\$ 5.600,00

Item 3.21: Estrutura Metálica - Pannel de Programação de Jogos

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.550,00

Valor total: R\$ 1.550,00

Item 3.22: Estrutura Metálica – Placar

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (10 unidades)

Unidade: Serviço

Quantidade: 10

Valor unitário: R\$ 483,33

Valor total: R\$ 4.833,30

Item 3.23: Estrutura Metálica – Backdrop

Descrição: Locação Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.24: Estrutura Metálica - Lateral de Quadra

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (43 unidades).

Unidade: Serviço

Quantidade: 43

Valor unitário: R\$ 263,33

Valor total: R\$ 11.323,19

Item 3.25: Gerador

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. É necessário 1 gerador para todos o evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.26: LOCUTOR

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de mestre de cerimônias para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 4: Locação de Espaços

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 15.000,00

Item 4.1: Locação de Espaço

Descrição :Locação de clube para a realização do campeonato ATP. Consiste na locação das dependências necessárias para a realização do campeonato. Alocação consistirá na cessão de pelo menos 5 quadras de tênis, vestiário masculino para atletas e árbitros, banheiro masculino e feminino para o público e acesso gratuito ao público em geral. O clube estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem da estrutura e desmontagem.

Unidade: Locação

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

Ação 5: Material Esportivo/Consumo

Duração: 3

Quantidade itens: 3

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item 5.1: Bola de Tênis Tubo com 3 bolas

Descrição: Aquisição de 1080 tubos de três bolas aprovadas pela ATP a serem utilizados durante todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. As bolas que estiverem em condições de uso, serão doadas após a realização do campeonato. Planilha de referência item1155.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 5.2: CAIXA TÉRMICA

Descrição: Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras. MC: 2 coolers por quadra x 4 quadras = 8 unidades.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 5.3: Toalha

Descrição: Toalha de banho de algodão com aproximadamente 0,70 m x 1,40 m. Aquisição de 784 toalhas de banho de algodão para uso dos atletas durante as partidas e para banho. São 196 toalhas para os jogos de simples: 49 jogos x 2 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 120 toalhas para os jogos de duplas: 15 jogos x 4 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 468 toalhas para treino = 196 + 120 + 468 = 784 unidades. Serão doadas após a realização do campeonato.

Unidade: Unidade

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Ação 6: Transporte/Locomoção

Duração: 3
Quantidade itens: 2
Valor total estimado: R\$ 29.100,00

Item 6.1: Transfer Local

Descrição: Serviço de Traslado de Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube – Durante todo o evento. Serão 02 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar-condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 48 Atletas + árbitros + produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de imprensa, staff e equipe) durante os dias de evento.

Unidade: Serviço
Quantidade: 2
Valor unitário: R\$ 8.550,00
Valor total: R\$ 17.100,00

Item 6.2: Transporte de Material

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serviços contemplam ida e volta para a etapa.

Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 6.000,00
Valor total: R\$ 12.000,00

Ação 7: Material Premiação

Duração: 3
Quantidade itens: 3
Valor total estimado: R\$ 2.631,18

Item 7.1: Premiação dos Jogadores

Descrição: Premiação total de USD 53.120,00 dólares - regras da ATP. Pagamento feito no exterior para a ATP por remessa de câmbio por instituição financeira autorizada pelo Banco Central. A ATP é responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP. (O detalhamento dos valores pagos conforme a classificação está descrita na Metodologia do Projeto). O valor pode alterar de acordo com a cotação do dólar do dia do pagamento.

Unidade: Unidade
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 7.2: Premiação dos Jogadores – Impostos

Descrição: Trata-se da previsão de 18,5% sobre o valor total da premiação para pagamento Imposto de Renda e IOF, que deve ser recolhido na transferência do pagamento da premiação ao exterior segundo legislação federal.

Unidade: Taxas
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 7.3: Troféu

Descrição: Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice = 6unidades.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Unidade: Unidade
Quantidade: 6
Valor unitário: R\$ 438,53
Valor total: R\$ 2.631,18

Ação 8: Hospedagem/Alimentação

Duração: 3
Quantidade itens: 11
Valor total estimado: R\$ 254.797,22

Item 8.1: Água

Descrição: Água para hidratação dos atletas. Aquisição de 506 fardos de 12 garrafas de 500 ml em cada.

Unidade: Unidade
Quantidade: 506
Valor unitário: R\$ 13,00
Valor total: R\$ 6.578,00

Item 8.2: Alimentação

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 19 boleiros, 1 coordenador dos boleiros, 2 fisioterapeutas, e 1 médico, totalizando 23 pessoas x 2 refeições por dia = 46 refeições por dia x 8 dias (7 dias de evento + 1 dia de pré evento).

Unidade: Refeição
Quantidade: 46
Valor unitário: R\$ 77,87
Valor total: R\$ 28.656,16

Item 8.3: Alimentação Diretor do Torneio

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o Diretor do Torneio em quarto simples. Conforme memória de cálculo em anexo. 1 pessoa x 2 refeições por dia x 10 dias. O Diretor do Torneio é o responsável geral pela execução do Torneio e será um membro do Instituto Sports. Pelo fato de exercer essa função no projeto, terá a alimentação e hospedagem custeadas pelo projeto.

Unidade: Refeição
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 8.4: Alimentação Manutenção de Quadra

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o pessoal de manutenção de quadra, totalizando 6 pessoas x 2 refeições por dia = 12 refeições por dia x 9 dias (7 dias de competição + 2 dias pré-evento).

Unidade: Refeição
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 8.5: Alimentação Staff e Apoio

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 6 pessoas do Staff e 5 pessoas de Apoio. Essas funções foram colocadas no mesmo item pelo fato de ambas receberem alimentação pelo mesmo número de dias, que são 14, sendo 22 refeições por dia = (6 pessoas do staff + 5 pessoas de apoio) x 2 refeições por dia x 14 dias (7 dias de evento + 5 dias de pré evento + 2 dias pós-evento).

Unidade: Refeição
Quantidade: 22
Valor unitário: R\$ 77,87
Valor total: R\$ 23.983,96

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 8.6: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento duplo

Descrição: Hospedagem para árbitros - Contratação de serviço de hospedagem para os 22 árbitros de linha em quarto duplo. Conforme memória de cálculo em anexo. São 11 quartos duplos x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Parâmetro de custo. Planilha de referência diárias item 4142.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 8.7: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual

Descrição: Quarto Sigle - Contratação de serviço de hospedagem para ÁRBITROS E CHEFE DE ARBITRAGEM, DIRETOR DO TORNEIO, STAFF E APOIO (FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E COORDENADOR DE BOLEIROS). Serão necessárias 56 diárias para árbitros + 10 diárias diretor de torneio + 118 diárias para Staff e Apoio de quadra. Total de diárias: 184. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Parâmetro de custo. Planilha de referência item 4143.

Unidade: Unidade

Quantidade: 184

Valor unitário: R\$ 389,65

Valor total: R\$ 71.695,60

Item 8.8: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual

Descrição: Hospedagem Atletas - Contratação de serviço de hospedagem dos atletas e, se requisitado, do acompanhante do atleta. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de quartos x o número de dias. É 1 quarto por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de quartos é $48+48+48+36+24+16+8+4+2=234$. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.

Unidade: Unidade

Quantidade: 234

Valor unitário: R\$ 389,65

Valor total: R\$ 91.178,10

Item 8.9: Isotônico

Descrição: Aquisição de 2.000 garrafas de 500 ml, para uso dos atletas durante o período de execução do torneio.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 8.10: Alimentação Árbitros

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para alimentação dos árbitros + 1 responsável técnico da ATP. São 60 refeições por dia (30 pessoas x 2 refeições por dia) x 7 dias.

Unidade: Refeição

Quantidade: 60

Valor unitário: R\$ 77,87

Valor total: R\$ 32.705,40

Item 8.11: Alimentação Atletas

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para alimentação dos atletas. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de refeições x o número de dias, conforme a eliminação a cada dia. São 2 refeições por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de refeições é $96+96+96+72+48+32+16+8+4=468$ por etapa. Etapa com 7 dias.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

ATIVIDADE MEIO

Ação 1: Divulgação/Promoção

Duração: 3

Quantidade itens: 12

Valor total estimado: R\$ 72.546,60

Item 1.1: Serviços de Fotografia

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, como objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 5.000,00

Item 1.2: Crachá. Credenciais em cartonado (PVC) laminado colorido. Tamanho 15 x 8 cm. Presilha jacaré. Magnético com foto e logo

Descrição: Crachá. Credenciais em cartonado (PVC) laminado colorido. Tamanho 15 x 8 cm. Presilha jacaré. Magnético com foto e logo. Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (500 unidades) (1 etapa = 7 dias de evento). Planilha SENIFE ITEM 3060.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 1.3: Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. Essa pessoa jurídica não irá comprar espaço em nenhum tipo de mídia para o projeto, conforme proíbe a legislação. Planilha de precificação item 4276.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 5.000,00

Item 1.4: Lona – Backdrop

Descrição: Pannel de Backdrop com lona medindo 5m x 2m para área de imprensa e premiações. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 1.5: Lona - Fundo de Quadra

Descrição: Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando 10 unidades (2 x 5 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R\$ 4.283,33
Valor total: R\$ 42.833,30

Item 1.6: Lona - Lateral de quadra

Descrição: Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 43 lonas laterais necessárias para a execução do projeto. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade
Quantidade: 43
Valor unitário: R\$ 260,00
Valor total: R\$ 11.180,00

Item 1.7: Lona - Pannel de programação dos jogos

Descrição: Pannel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 1m. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R\$ 1.800,00
Valor total: R\$ 1.800,00

Item 1.8: Lona - Placar de quadra

Descrição: Lona medindo 2m x 1m para utilização nos 2 placares de quadra para cada uma das 5 quadras. No total são 10 placares. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R\$ 673,33
Valor total: R\$ 6.733,30

Item 1.9: Placa de Identificação em PVC – Quadra

Descrição: Aquisição de 10 placas de sinalização em PVC (40 cm x 30 cm) para orientação do público. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 1.10: Serviço de Criação e Layout

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.

Unidade: Unidade
Quantidade: 0
Valor unitário: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 0,00

Item 1.11: Serviço de Formatação e Finalização Visual

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional, de acordo com a legislação vigente.

Unidade: Serviço
Quantidade: 0

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 1.12: Serviço de Mídias Digitais

Descrição: Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 2: Serviços de Terceiros

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 21.000,00

Item 2.1: Serviços Técnicos Especializados

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 7.000,00

Valor total: R\$ 21.000,00

Item 2.2: Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensal.

Descrição: Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto. Planilha de referência item 581.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 3: Hospedagem/Alimentação

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item 2.1: Alimentação

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo, totalizando 2 pessoas x 2 refeições por dia = 4 refeições por dia x 8 dias.

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 2.2: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual

Descrição: Contratação de serviço de hospedagem para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo totalizando 2 quartos por dia x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Planilha de referência item 4143.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

X. FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO			
(1) Recursos próprios.			
(2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.			
(3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.			
(4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.			
(5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.			
(6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.			
(7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).			
(8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.			
FONTES	ORIGEM DO RECURSO (7)	FINALIDADE (8)	VALOR (R\$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
TOTAL GERAL			

XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR POR AÇÃO
		INÍCIO	DURAÇÃO	
ATIVIDADE(S) FIM				
1	Recursos Humanos	1º mês	3 meses	0,00
2	Encargos Trabalhistas	1º mês	3 meses	0,00
3	Serviços Operacionais	1º mês	3 meses	436.165,56
4	Locação de Espaços	1º mês	3 meses	15.000,00
5	Material de Consumo/Esportivo	1º mês	3 meses	0,00
6	Transporte /Locomoção	1º mês	3 meses	29.100,00
7	Material Premiação	1º mês	3 meses	2.631,18
8	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	254.797,22
TOTAL ATIVIDADE FIM				737.693,96
ATIVIDADE(S) MEIO				
1	Divulgação/Promoção	1º mês	3 meses	72.546,60
2	Serviços de Terceiros	1º mês	3 meses	21.000,00
3	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	0,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO				93.546,60
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				831.240,56
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			Valor	17.148,15
			Porcentagem	2,06%
TOTAL GERAL				848.388,71

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



XII. Orçamento Analítico - Detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, com as especificações orçamentárias necessárias.

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
ATIVIDADE(S) FIM							
1	Recursos Humanos						
1.1	Produtor de Eventos	Contratação de 4 pessoas, com experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, a função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias (5 dias pré evento + 7 dias de evento + 2 dias pós evento). Serão contratados via RPA.	0	Pessoa	0	R\$ -	R\$ -
						TOTAL:	R\$ -
2	Encargos Trabalhistas						
2.1	Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos	Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA	0	Encargo	0	R\$ -	R\$ -
						TOTAL:	R\$ -
3	Serviços Operacionais						
3.1	Arquibancada (Quadra 1 e 2)	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 1 unidade. Etapa com 7 dias de evento	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.2	Fisioterapeuta A	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. Planilha de referência item 78.	2	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.3	Médico C	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços médicos para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. Planilha de referência RH item 71.	1	Serviço	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
3.4	Refletor	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux, com média de 15 leituras sobre a quadra para que a mesma possa receber jogos noturnos, momento em que há maior presença do público durante os jogos que ocorrem durante a semana, além de necessário para o caso de chuvas e, conseqüentemente, possíveis atrasos da programação O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso só 1.	1	Serviço	1	R\$ 57.505,74	R\$ 57.505,74
3.5	Serviço de Ambulância	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 ambulância com suporte avançado durante 7 dias para atendimento e locomoção emergencial.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.6	Serviço de Apoio	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (5 pessoas) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. São 14 dias por que esse serviço é prestado na montagem e desmontagem das estruturas do evento. 1 serviço para 14 dias.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.7	Serviço de Arbitragem - árbitro de cadeira principal	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de cadeira. Em média são 6 árbitros de cadeira por dia porque a relação indicada entre o número de quadras de jogo e número de árbitros de cadeira é 1,5, ou seja 4 quadras x 1,5 árbitros por quadra = 6 árbitros/dia, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.8	Serviço de Boleiros	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (em média 19 pessoas por dia) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato. Mais detalhes nas estratégias de ação.	1	Serviço	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
3.9	Serviço de Boleiros - Coordenador	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	1	Serviço	7	R\$ 760,00	R\$ 5.320,00
3.10	Serviço de Controlador de Acesso	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de controlador de acesso durante 8 dias. São 8 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior quando a estrutura do campeonato já estará pronto e os jogadores já começaram a chegar. 1 serviço x 8 dias.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.11	Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Árbitros de linha	Contratação de PJ especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. São, em média, 22 árbitros de linha por dia porque são necessários até 5 árbitros de linha por partida e podem ocorrer até 4 partidas ao mesmo tempo, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.12	Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Chefe dos Árbitros de Linha	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. Essa função é responsável pelos juizes de linha e por montar as equipes de juizes de linha em cada partida. 1 chefe dos árbitros de linha x 1 evento.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.13	Serviço de Internet Dedicada	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço operacional de acesso internet com, no mínimo, 50Mbytes de upload e 500 Mbytes de download, para uso da organização, ATP, uso da arbitragem e jogadores.	1	Serviço	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.14	Serviço de Manutenção de Quadra	Contratação de PJ especializada para prestação de serviços de manutenção das quadras antes e durante a realização da competição. São 9 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior ao início das disputas para que as quadras fiquem em ordem para o início do evento. 1 serviço por 9 dias (7 dias de competição e 2 dias de treinamento).	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.15	Sistema de Som	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida; (etapa = 7 dias de evento)	1	Serviço	1	R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00
3.16	Tendas	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.	8	Serviço	1	R\$ 8.183,33	R\$ 65.466,64
3.17	Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra	Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (10 unidades)	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.18	Arquibancada (Quadra Central)	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.	1	Serviço	1	R\$ 182.333,33	R\$ 182.333,33
3.19	Banco para os jogadores	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou material equivalente, para os jogadores sentarem durante o intervalo das partidas. São 2 bancos x 4 quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida (3 quadras de jogos + 1 quadra de treinamento)	8	Serviço	1	R\$ 1.266,67	R\$ 10.133,36

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.20	Cadeira do árbitro principal	Cadeira para árbitro de tênis. Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro central sentar durante as partidas. É necessário 1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras.	4	Serviço	1	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
3.21	Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento.	1	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
3.22	Estrutura Metálica - Placar	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (10 unidades)	10	Serviço	1	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
3.23	Estrutura Metálica - Backdrop	Locação Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.24	Estrutura Metálica - Lateral de Quadra	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (43 unidades)	43	Serviço	1	R\$ 263,33	R\$ 11.323,19
3.25	Gerador	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. É necessário 1 gerador para todos o evento.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.26	LOCUTOR	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de mestre de cerimônias para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:							R\$ 436.165,56
4	Locação de Espaços						
4.1	Locação de Espaço	Locação de clube para a realização do campeonato ATP. Consiste na locação das dependências necessárias para a realização do campeonato. A locação consistirá na cessão de pelo menos 5 quadras de tênis, vestiário masculino para atletas e árbitros, banheiro masculino e feminino para o público e acesso gratuito ao público em geral. O clube estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem da estrutura e desmontagem.	1	Locação	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:							R\$ 15.000,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
5	Material de Consumo/Esportivo						
5.1	Bola de Tênis Tubo com 3 bolas	Aquisição de 1080 tubos de três bolas aprovadas pela ATP a serem utilizados durante todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. As bolas que estiverem em condições de uso, serão doadas após a realização do campeonato. Planilha de referência item 1155.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
5.2	CAIXA TÉRMICA	Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras. MC: 2 coolers por quadra x 4 quadras = 8 unidades	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
5.3	Toalha	Toalha de banho de algodão com aproximadamente 0,70 m x 1,40 m. Aquisição de 784 toalhas de banho de algodão para uso dos atletas durante as partidas e para banho. São 196 toalhas para os jogos de simples: 49 jogos x 2 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 120 toalhas para os jogos de duplas: 15 jogos x 4 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 468 toalhas para treino = 196 + 120 + 468 = 784 unidades. Serão doadas após a realização do campeonato.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:							R\$ -
6	Transporte/Locomoção						
6.1	Transfer Local	Serviço de Traslado de Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube – Durante todo o evento. Serão 02 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 48 Atletas + árbitros + produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de imprensa, staff e equipe) durante os dias de evento.	2	Serviço	1	R\$ 8.550,00	R\$ 17.100,00
6.2	Transporte de Material	Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serviços contemplam ida e volta para a etapa.	1	Serviço	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:							R\$ 29.100,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7- Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
7	Material Premiação						
7.1	Premiação dos Jogadores	Premiação total de USD 53.120,00 dólares - regras da ATP. Pagamento feito no exterior para a ATP por remessa de câmbio por instituição financeira autorizada pelo Banco Central. A ATP é responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP. (O detalhamento dos valores pagos conforme a classificação estão descritos na Metodologia do Projeto). O valor pode alterar de acordo com a cotação do dólar do dia do pagamento.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
7.2	Premiação dos Jogadores - Impostos	Trata-se da previsão de 18,5% sobre o valor total da premiação para pagamento Imposto de Renda e IOF, que deve ser recolhido na transferência do pagamento da premiação ao exterior segundo legislação federal	0	Taxas	0	R\$ -	R\$ -
7.3	Troféu	Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice = 6 unidades.	6	Unidade	1	R\$ 438,53	R\$ 2.631,18
						TOTAL:	R\$ 2.631,18

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
8	Hospedagem/Alimentação						
8.1	Água	Água para hidratação dos atletas. Aquisição de 506 fardos de 12 garrafas de 500 ml em cada	506	Unidade	1	R\$ 13,00	R\$ 6.578,00
8.2	Alimentação	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 19 boleiros, 1 coordenador dos boleiros, 2 fisioterapeuta, e 1 médico, totalizando 23 pessoas x 2 refeições por dia = 46 refeições por dia x 8 dias (7dias de evento + 1 dia de pré evento)	46	Refeição	8	R\$ 77,87	R\$ 28.656,16
8.3	Alimentação Diretor do Torneio	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para o Diretor do Torneio em quarto simples. Conforme memória de cálculo em anexo. 1 pessoa x 2 refeições por dia x 10 dias. O Diretor do Torneio é o responsável geral pela execução do Torneio e será um membro do Instituto Sports. Pelo fato de exercer essa função no projeto, terá a alimentação e hospedagem custeadas pelo projeto	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
8.4	Alimentação Manutenção de Quadra	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para o pessoal de manutenção de quadra, totalizando 6 pessoas x 2 refeições por dia = 12 refeições por dia x 9 dias (7 dias de competição +2 dias pré-evento)	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
8.5	Alimentação Staff e Apoio	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 6 pessoas do Staff e 5 pessoas de Apoio. Essas funções foram colocadas no mesmo item pelo fato de ambas receberem alimentação pelo mesmo número de dias, que são 14, sendo 22 refeições por dia = (6 pessoas do staff + 5 pessoas de apoio) x 2 refeições por dia) x 14 dias (7 dias de evento + 5 dias de pré evento + 2 dias pós evento)	22	Refeição	14	R\$ 77,87	R\$ 23.983,96
8.6	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento duplo	Hospedagem para árbitros - Contratação de serviço de hospedagem para os 22 árbitros de linha em quarto duplo . Conforme memória de cálculo em anexo. São 11 quartos duplos x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Parâmetro de custo. Planilha de referência diárias item 4142.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
8.7	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Quarto Sigle - Contratação de serviço de hospedagem para ÁRBITROS E CHEFE DE ARBITRAGEM, DIRETOR DO TORNEIO, STAFF E APOIO (FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E COORDENADOR DE BOLEIROS). Serão necessárias 56 diárias para árbitros + 10 diárias diretor de torneio + 118 diárias para Staff e Apoio de quadra. Total de diárias: 184. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Parâmetro de custo. Planilha de referência item 4143.	184	Unidade	1	R\$ 389,65	R\$ 71.695,60
8.8	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Hospedagem Atletas - Contratação de serviço de hospedagem dos atletas e, se requisitado, do acompanhante do atleta. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de quartos x o número de dias. É 1 quarto por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de quartos é $48+48+48+36+24+16+8+4+2= 234$. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.	234	Unidade	1	R\$ 389,65	R\$ 91.178,10
8.9	Isotônico	Aquisição de 2.000 garrafas de 500 ml, para uso dos atletas durante o período de execução do torneio.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
8.10	Alimentação Árbitros	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para alimentação dos árbitros + 1 responsável técnico da ATP. São 60 refeições por dia (30 pessoas x 2 refeições por dia) x 7 dias.	60	Refeição	7	R\$ 77,87	R\$ 32.705,40
8.11	Alimentação Atletas	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para alimentação dos atletas. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de refeições x o número de dias, conforme a eliminação a cada dia. São 2 refeições por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de refeições é $96+96+96+72+48+32+16+8+4 = 468$ por etapa. Etapa com 7 dias	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 254.797,22	
TOTAL ATIVIDADE(S) FIM:							737.693,96

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
ATIVIDADE(S) MEIO							
1	Divulgação/Promoção						
1.1	Serviços de Fotografia	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.	1	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	Crachá. Credenciais em cartonado (PVC) laminado colorido. Tamanho 15 x 8 cm. Presilha jacaré. Magnético com foto e logo.	Crachá. Credenciais em cartonado (PVC) laminado colorido. Tamanho 15 x 8 cm. Presilha jacaré. Magnético com foto e logo. Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (500 unidades) (1 etapa = 7 dias de evento). Planilha SENIFE ITEM 3060	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.3	Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. Essa pessoa jurídica não irá comprar espaço em nenhum tipo de mídia para o projeto, conforme proíbe a legislação. Planilha de precificação item 4276.	1	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.4	Lona - Backdrop	Painel de Backdrop com lona medindo 5m x 2m para área de imprensa e premiações. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.5	Lona - Fundo de Quadra	Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando 10 unidades (2 x 5 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	10	Unidade	1	R\$ 4.283,33	R\$ 42.833,30
1.6	Lona - Lateral de quadra	Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 43 lonas laterais necessárias para a execução do projeto. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	43	Unidade	1	R\$ 260,00	R\$ 11.180,00
1.7	Lona - Painel de programação dos jogos	Painel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 1m. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	1	Unidade	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
1.8	Lona - Placar de quadra	Lona medindo 2m x 1m para utilização nos 2 placares de quadra para cada uma das 5 quadras.. No total são 10 placares. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	10	Unidade	1	R\$ 673,33	R\$ 6.733,30
1.9	Placa de Identificação em PVC - Quadra	Aquisição de 10 placas de sinalização em PVC (40 cm x 30 cm) para orientação do público. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.10	Serviço de Criação e Layout	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.11	Serviço de Formatação e Finalização Visual	Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional, de acordo com a legislação vigente.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
1.12	Serviço de Mídias Digitais	Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:							R\$ 72.546,60
2	Serviços de Terceiros						
2.1	Serviços Técnicos Especializados	Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte	1	Serviço	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
2.2	Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensal.	Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto. Planilha de referência item 581	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:							R\$ 21.000,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3	Hospedagem/Alimentação						
3.1	Alimentação	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo, totalizando 2 pessoas x 2 refeições por dia = 4 refeições por dia x 8 dias	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
3.2	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Contratação de serviço de hospedagem para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo totalizando 2 quartos por dia x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Planilha de referência item 4143.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:							R\$ -
TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO:							R\$ 93.546,60
Porcentagem da Atividade Meio x Fim (Até 15%):							12,68%
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM:							R\$ 831.240,56
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:							R\$ 17.148,15
Porcentagem de Elaboração e Captação de Recursos:							2,06%
TOTAL GERAL:							R\$ 848.388,71



RELAÇÃO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA



Lei de Incentivo
ao Esporte

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PARCIAL ()

FINAL (X)

1 – NOME DO PROJETO: Ano II - Brasil Tennis Challenger			2 – N.º SLIE: 2201437	
3 - PROPONENTE: Instituto Sports				
4 - RECEITA	5 - VALOR	6 - DESPESA	7 - VALOR	
Djalma Rodrigues	R\$ 0,02	1. Recursos Humanos	0,00	
Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A	R\$ 100.000,00	2. Encargos Trabalhistas	0,00	
Empresa Norte de transmissão de Energenia S.A	R\$ 100.000,00	3. Serviços Operacionais	425.465,56	
Elevadores Atlas Schindler Ltda	R\$ 235.000,00	4. Locação de Espaço	15.000,00	
Companhia de gás de São Paulo Comgas	R\$ 200.000,00	5. Material de Consumo / Esportivo	0,00	
Brasil Tennis Challenger	R\$ 28.984,08	6. Transporte / Locomoção	29.100,00	
Campeonato Internacional de Tênis II	R\$ 170.788,64	7. Material Premiação	2.631,18	
Rendimento Conta Bloqueada (20641-5):	R\$ 18.930,28	8. Hospedagem / Alimentação	216.611,52	
Rendimento conta Movimento (20640-7):	R\$ 3.241,46	AM 1 Divulgação / Promoção	72.546,60	
		AM 2 Serviços de Terceiros	21.000,00	
		AM 3 Hospedagem/Alimentação	0,00	
		Elaboração	17.148,15	
8 – TOTAL.....	856.944,48	8 – TOTAL.....	799.503,01	
			10 – SALDO	57.441,47
LOCAL - DATA : São Paulo, 02 de Abril de 2024		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: <i>Nelson Roesch Aerts</i>		



RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de Incentivo
ao Esporte

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

1 - NOME DO PROJETO:	Ano II - Brasil Tennis Challenger	2 - N.º SLIE:
3 - PROPONENTE:	Instituto Sports	2201437

4 - AÇÃO	5 - ITEM	6 - ORIGEM	7 - LOCALIZAÇÃO	8 - DESTINAÇÃO	9 - DATA	10 - VALOR
----------	----------	------------	-----------------	----------------	----------	------------

NÃO HOUVE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

11 - TOTAL.....	0,00
------------------------	-------------

LOCAL - DATA: São Paulo/SP, 02 de abril de 2024.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Nelson Roesch Aerts
Nelson Roesch Aerts



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

1 - NOME DO PROJETO:							2 - N.º SLIE:	
Ano II - Brasil Tennis Challenger							2201437	
3 - PROPONENTE:							11 - VALOR	
Instituto Sports								
4 - AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR	
1	Trilha consultoria	46.523.323/0001-60	10.301	03/01/2024	Nf 589	03/01/2024	7.000,00	
2	Trilha consultoria	46.523.323/0001-60	10.302	03/01/2024	Nf 582	03/01/2024	17.148,15	
3	Frask Estruturas	12.668.199/0001-00	10.401	04/01/2024	Recibo 50%	04/01/2024	91.166,66	
4	Frask Estruturas	12.668.199/0001-00	10.401	04/01/2024	Recibo 50%	04/01/2024	32.733,32	
5	Tas Comunicação	07.811.879/0001-09	10.801	08/01/2024	Nf 1499	08/01/2024	57.505,74	
6	Tas Comunicação	07.811.879/0001-09	10.801	08/01/2024	Nf 1499	08/01/2024	28.200,00	
7	Centro Cultural	54.404.603/0001-88	11.001	10/01/2024	Recibo	10/01/2024	15.000,00	
8	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.002	10/01/2024	Nf 160	10/01/2024	10.133,36	
9	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.002	10/01/2024	Nf 160	10/01/2024	5.600,00	
10	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.002	10/01/2024	Nf 160	10/01/2024	1.550,00	
11	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.002	10/01/2024	Nf 160	10/01/2024	4.833,30	
12	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.002	10/01/2024	Nf 160	10/01/2024	11.323,19	
13	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.003	10/01/2024	Danfe 40	10/01/2024	42.833,30	
14	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.003	10/01/2024	Danfe 40	10/01/2024	11.180,00	
15	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.003	10/01/2024	Danfe 40	10/01/2024	1.800,00	
16	Bacco Comunicação	47.032.1300/0001-70	11.003	10/01/2024	Danfe 40	10/01/2024	6.733,30	
17	Occitano	31.297.457/0001-33	11.701	17/01/2024	Nf 51268	17/01/2024	62.157,50	
18	Occitano	31.297.457/0001-33	11.701	17/01/2024	Nf 51268	17/01/2024	62.157,50	
19	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	12.302	23/01/2024	Recibo	23/01/2024	3.203,55	
20	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	12.302	23/01/2024	Recibo	23/01/2024	3.515,03	
21	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	12.302	23/01/2024	Recibo	23/01/2024	3.281,42	
22	Frask Estruturas	12.668.199/0001-00	12.302	23/01/2024	Nf 25	23/01/2024	86.371,74	
23	Frask Estruturas	12.668.199/0001-00	12.302	23/01/2024	Nf 25	23/01/2024	27.938,39	
24	Dcm Promo Comercio	20.137.229/0001-80	554.334.000.010.206	24/01/2024	Danfe 1066	24/01/2024	2.631,18	
25	Heitor Silki	22.528.124/0001-87	12.401	24/01/2024	Danfe 3799	24/01/2024	6.578,00	
26	Aguia Transporte	28.328.061/0001-00	13.101	31/01/2024	Recibo 50%	31/01/2024	6.000,00	



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

1 - NOME DO PROJETO:							Ano II - Brasil Tennis Challenger		2 - N.º SLIE:
3 - PROPONENTE:							Instituto Sports		2201437
4 - AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR		
27	Trilha consultoria	46.523.323/0001-60	20.201	02/02/2024	Nf 632	02/02/2024	7.000,00		
28	João Pires	68.055.219/0001-21	20.501	05/02/2024	Nf 1065	05/02/2024	5.000,00		
29	Carvalho Sports	14.099.132/0001-27	20.502	05/02/2024	Nf 82	05/02/2024	15.400,00		
30	Carvalho Sports	14.099.132/0001-27	20.502	05/02/2024	Nf 82	05/02/2024	5.320,00		
31	N. A. Correa	20.627.610/0001-27	20.503	05/02/2024	Nf 280	05/02/2024	17.100,00		
32	Aguia Transporte	28.328.061/0001-00	20.601	06/02/2024	Nf 227	06/02/2024	6.000,00		
33	Jrr Clinica	22.779.716/0001-71	20.602	06/02/2024	Nf 675	06/02/2024	16.423,75		
34	Diana Gabanyi	17.937.075/0001-04	20.603	06/02/2024	Nf 228	06/02/2024	5.000,00		
35	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	20.701	07/02/2024	Danfe 394	07/02/2024	25.452,61		
36	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	20.701	07/02/2024	Danfe 394	07/02/2024	20.468,93		
37	Brasil Goumert	21.986.342/0001-00	20.701	07/02/2024	Danfe 394	07/02/2024	29.423,98		
38	Andre Pacheco	24.680.294/0001-08	20.702	07/02/2024	Nf 184	07/02/2024	14.000,00		
39	Darf Cod. De Barras	-	20.703	07/02/2024	Darf 01/2024	07/02/2024	262,50		
40	Darf Cod. De Barras	-	20.704	07/02/2024	Darf 01/2024	07/02/2024	813,75		
41	Occitano	31.297.457/0001-33	21.601	08/02/2024	Nf 51268	09/02/2024	186,50		
42	Occitano	31.297.457/0001-33	21.601	08/02/2024	Nf 51268	09/02/2024	186,50		
43	Gms Solutions	18.780.008/0001-83	21.601	16/02/2024	Nf 263	09/02/2024	6.300,00		
44	Darm ISS	-	22.201	22/02/2024	Darm Iss 01/2024	22/02/2024	4.794,93		
45	Darm ISS	-	22.201	22/02/2024	Darm Iss 01/2024	22/02/2024	4.794,93		
46	Trilha consultoria	46.523.323/0001-60	30.601	06/03/2024	Nf 686	05/03/2024	6.569,50		
47	Darf Cod. De Barras	-	30.801	08/03/2024	Darf 03/2024	08/03/2024	105,00		
48	Darf Cod. De Barras	-	30.802	08/03/2024	Darf 03/2024	08/03/2024	325,50		
12 - TOTAL.....							799.503,01		

LOCAL - DATA : São Paulo 02/04/2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Nelson Roesch Aerts
 Nelson Roesch Aerts



RELAÇÃO DE RH CONTRATADO



Lei de Incentivo
ao Esporte

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

NOME DO PROJETO:

Ano II - Brasil Tennis Challenger

N.º SLIE:

PROponente:

Instituto Sports

2201437

nº	NOME (Ordem alfabética)	RG	FUNÇÃO/ATIVIDADE	TELEFONE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/ VALOR DO SERVIÇO	ENCARGOS	PERÍODO CONTRATAÇÃO
----	-------------------------	----	------------------	----------	---------------	---------------------------------	----------	---------------------

NÃO HOVERAM RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

LOCAL - DATA : São Paulo 02/04/2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ Rafael da Costa Ferraz Neto
Nelson Roesch Aerts



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS
PROCESSO: 71000.070128/2022-01
SLI: 2201437



INTRODUÇÃO

Localizado em São Paulo, o Instituto Sports é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos que constrói sua trajetória há mais de 10 anos, baseada na missão de promover e apoiar projetos que valorizem o esporte na vida dos cidadãos tanto no propósito educativo quanto no competitivo, onde acreditamos que podemos transformar vidas, aproximar pessoas a um estilo de vida mais saudável e colaborar de forma efetiva no crescimento do esporte nacional como uma atividade acessível para todos.

A entidade vem realizando campeonatos internacionais nos últimos anos, fazendo uso de recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essas competições são excelentes oportunidades de desenvolvimento dos atletas, visto que dão aos tenistas mais jovens a oportunidade de enfrentarem adversários internacionais e com mais bagagem.

A proposta do Instituto Sports, submetida à apreciação do Ministério do Esporte, teve como objeto a realização do projeto “Ano II - Brasil Tennis Challenger”, sendo esta, uma competição internacional para adolescentes e adultos.

Podemos dizer que o histórico do tênis brasileiro não permite afirmar que o país é um grande expoente no cenário mundial, com exceção de Maria Esther Bueno, cuja carreira tem feitos como o tetracampeonato do U.S. Open e o tricampeonato de Wimbledon, colocando-a como número um do mundo do ranking de simples entre 1959 até 1966, e Gustavo Kuerten, tricampeão de Roland Garros e primeiro do ranking mundial entre 2000 e 2001, poucos profissionais conseguiram atuar com grande destaque no esporte.

Contudo, assim como outras modalidades, o tênis brasileiro ainda necessita de mais estrutura, planejamento e investimentos. É neste contexto que está inserido o “Ano II - Brasil Tennis Challenger”. É unânime entre os envolvidos com o tênis que, para haver uma renovação e, conseqüentemente, melhores resultados, é necessário e de extrema importância, investir na base e realizar competições internacionais, de maneira que os beneficiados possam ganhar experiência e subir na pontuação do ranking mundial.



CONSECUÇÃO DO OBJETO

Com duração de 3 meses, o projeto teve como objetivo organizar e executar um campeonato de tênis. Nesta ocasião, o evento realizado pelo Instituto Sports proponente responsável pelo projeto em questão, foi o Ano II - Brasil Tennis Challenger, sediado na cidade de Piracicaba, interior de São Paulo, entre os dias 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, para atletas do naipe masculino, nas disputas de competições de simples e de duplas.

A cidade escolhida para sediar o evento é uma região com infraestrutura necessária para a realização de um evento deste porte, bem como fácil acesso através dos aeroportos internacionais de Viracopos e Guarulhos.

A competição realizada através deste projeto tratou-se de um evento de graduação Challenger de acordo com as graduações dos campeonatos da ATP. A divisão das graduações do tênis se dá da seguinte forma:

1 – Grand Slams

Dentro dos Grand Slams estão as competições: Roland Garros (saibro), US Open (piso rápido), Australian Open (piso rápido) e Wimbledon (grama).

Para as fases do Grand Slams, o atleta pontua até 2.000 mil pontos. Seguindo a divisão, temos os ATP's.

2- ATP

Dentro dos ATP's estão as competições: ATP 1000 (ou Master), ATP 500 e ATP 250.

Os nomes são respectivos a pontuação que cada atleta pode acumular nessa categoria. Prosseguindo, temos ainda a categoria Challenger.

3- Challenger's

Assim como na divisão ATP, no Challenger os campeonatos são divididos em categorias de acordo com a pontuação que cada atleta pode acumular: Challenger 175, Challenger 125, Challenger 100, Challenger 75 e Challenger 50.

Como podemos observar, dentro dos Challenger's estão os campeonatos mais básicos do tênis.

O evento realizado por este projeto, o Ano II - Brasil Tennis Challenger, em virtude da premiação oferecida, enquadrou-se no Challenger 75.



A temporada para um tenista se baseia na quantidade de pontos que ele acumula ao longo de todas as competições disputadas. O sonho de qualquer praticante da modalidade contemplada no projeto é conseguir um dia disputar os grandiosos Grand Slams. Porém, para chegar a este nível é preciso percorrer um caminho longo além de, obviamente, acumular muitos pontos em competições.

E é justamente neste cenário que se faz valer a importância da realização do projeto em questão. O Ano II - Brasil Tênis Challenger foi e continuará sendo um projeto importantíssimo, uma vez que a competição é considerada a porta de entrada para muitos tenistas nos torneios da ATP. O Ano II - Brasil Tênis Challenger possibilitou aos tenistas a oportunidade de mostrarem seus talentos e aptidões, propiciando a evolução e o desenvolvimento destes atletas mais jovens a buscarem melhores posições no ranking mundial.

Ao todo, o Brasil Tênis Challenger possibilitou que 53 atletas pudessem desenvolver suas habilidades e contabilizar pontos no cenário esportivo da modalidade. Este número final de beneficiários atendidos ultrapassa aproximadamente 10,42% do inicialmente previsto. O pactuado no projeto era o atendimento à 48 atletas. Desta forma, mais uma vez o Ano II - Brasil Tênis Challenger se faz de grande importância, pois ele não somente possibilitou a evolução e o desenvolvimento de atletas mais jovens a buscarem melhores posições no ranking mundial, como também proporcionou estas oportunidades para um número maior de atletas do que o previsto.

É nesse contexto que o presente projeto foi executado.



ATIVIDADES REALIZADAS NO PROJETO

O cronograma de execução das atividades do projeto foi desenvolvido baseado no melhor cenário não só para a realização do evento em si, como também na melhor forma de atendimento aos beneficiários. Seguindo o proposto na metodologia do projeto, o primeiro mês de execução foi destinado a finalização do processo de inscrição dos atletas nas provas simples e duplas, no naipe masculino. Neste processo foram definidos também, a

partir da pontuação individual, quais atletas participariam da chave principal da competição. Neste mesmo período, uma pesquisa criteriosa se iniciava pela equipe do Instituto Sports envolvida no evento, em busca dos fornecedores e prestadores de serviços para a competição.

Como mencionamos anteriormente, a temporada de um atleta de tênis é baseada na quantidade de pontos que ele acumula ao longo das competições. Os melhores tenistas inscritos, segundo a pontuação atual do ranking antes da realização do Ano II - Brasil Tennis Challenger, tiveram prioridade nas inscrições e garantiram automaticamente vaga direta na chave principal. Para os atletas que não atingiram a pontuação mínima e conseqüentemente não entraram diretamente na chave simples da competição, conforme determina o regulamento da ATP, o Instituto Sports realizou o Qualifying (fase classificatória).



Já com os fornecedores definidos, infraestrutura definida e toda estrutura (humana e física) em perfeito estado, no segundo mês de execução do projeto se iniciava o evento propriamente dito. Nesta fase, 24 (vinte e quatro) atletas tiveram a oportunidade de, através de confrontos diretos no Qualifying em melhor de 3 sets (sistema de disputa padrão da competição), alcançarem vitórias e se classificarem para a fase principal do

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



torneio simples. Como podemos observar nos documentos comprobatórios, no domingo (28/01/2024) ocorrem doze partidas iniciais pela Qualifying:

Federico Agustin Gomez (ARG) [1] vs. Breno Braga (BRA), 6/1 e 6/1
Nicolas Parizzia (SUI) vs. Igor Gimenez (BRA) [12], 6/1 e 7/5
Alex Barrena (ARG) [2] vs. Marcelo Zormann (BRA), 6/2 e 6/4
Rafael Tosetto (BRA) vs. Ignácio Monzon (ARG) [8], 7/5 e 6/1
Damien Wenger (SUI) [3] vs. Gabriel Tumasonis (BRA), 6/1 e 6/1
Enzo Camargo Lima (BRA) vs. Wilson Leite (BRA) [10], 7/5 e 6/1
Kilian Feldbausch (SUI) [4] vs. Paulo André Saraiva dos Santos (BRA), 3/6, 6/3 e 6/4
Luís Britto (BRA) vs. Alex Marti Pujolras (ESP) [7], 6/2 e 6/1
Daniel Dutra da Silva (BRA) [5] vs. Matheus Bueres (BRA), 6/3 e 6/1
Márcio Eduardo Silva (BRA) vs. José Pereira (BRA) [9], 6/4 e 6/1
Gonzalo Villanueva (ARG) [6] vs. Fernando Yamacita (BRA), 6/2 e 6/0
Enrique Bogo (BRA) vs. Mariano Kestelboim (BRA) [11], 6/2 e 6/0

As disputas seguiram em sistema de mata-mata. O atleta que perdesse uma partida estava automaticamente eliminado da competição. A fase do Qualifying dava o direito a seis inscrições na chave principal do torneio de simples. Ao término das partidas, como apontam as tabelas de jogos, os seis tenistas que garantiram vaga para a chave principal simples foram: Federico Agustin Gomez (ARG), Alex Barrena (ARG), Damien Wenger (SUI), Kilian Feldbausch (SUI), Daniel Dutra da Silva (BRA) e Gonzalo Villanueva (ARG).

Com a definição dos atletas que se classificaram do Qualifying, o Ano II - Brasil Tennis Challenger no torneio simples seguia sua programação. Agora, com jogos pela chave principal da competição, as disputas simples também aconteceram em melhor de três sets.

A terça-feira (30/01) foram feitos os últimos 2 jogos do Qualifying e se deu início aos jogos da 1ª rodada. A rodada foi especial para o tênis brasileiro, pois oito tenistas do nosso país puderam entrar em quadra, se apresentar para seu público jogando em casa. João Lucas Reis da Silva, Daniel Dutra da Silva, Matheis Pucinelli de Almeida, Orlando Luz, Pedro Sakamoto, Eduardo Ribeiro, Nicolas Zanellato e Mateus Alves abrilhantaram ainda mais o evento e fizeram a torcida presente vibrar a todo momento.



“Eu e Renzo somos da mesma idade, jogamos toda a vida juntos, e na semana passada ele me venceu na 1ª rodada de Punta. O tênis nos colocou frente a frente novamente esta semana, e consegui sair com a vitória. No primeiro set foi tranquilo, mas no segundo ele elevou o nível. Consegui uma quebra no início e administrei o jogo”, afirmou o tenista argentino, que também salvou break points no 6-5 para fechar a partida.

Trecho de uma entrevista do atleta Pedro Boscardin para o site “Bola Amarela”

Segue link (QRCode)



Na quarta-feira (31/01), iniciaram as oitavas de finais que só foi concluída na quinta feira (01/02). Nesta fase, o Brasil seguia representado por Mateus Alves, Daniel Dutra da Silva e Matheus Pucinelli de Almeida. Mateus Alves acabou sendo eliminado da competição pelo argentino Camilo Ugo Carabelli. Daniel Dutra da Silva também foi eliminado, só que pelo italiano Alexandre Weis. Matheus Pucinelli de Almeida, após uma excelente partida contra o italiano Edoardo Lavagno garantiu o Brasil nas quartas de finais.

Na sexta feira (02/02) foram iniciados os jogos de quartas de finais. A competição para o Brasil não se encerrou neste momento, pois Matheus Pucinelli de Almeida superou o italiano Alexandre Weis. O jovem paulista de 22 anos e 343º do ranking até o momento ainda não tinha perdido sets no torneio disputado nas quadras de saibro do Clube Cristóvão Colombo. Pucinelli superou na sexta-feira o italiano Alexander Weis por 7/6 (7-3) e 7/6 (7-4) em 2h16 de partida. Até este dia da competição, o público espectador pôde desfrutar de 28 partidas de nível técnico extremamente satisfatório. O sentimento a essa altura da competição, que ainda viveria momentos eletrizantes, já era o de dever cumprido, pois, o Brasil Tennis Challenger já havia proporcionado uma experiência incrível à diversos tenistas mundiais, contribuindo fortemente com o incentivo e promoção a prática desportiva do tênis. Nos documentos comprobatórios (tabela de jogos) é possível identificar todos os jogos e resultados.



No sábado (03/02) aconteceram as semifinais. Na partida entre o argentino Camilo Ugo Carabelli e Feliz Gill, Carabelli foi melhor e garantiu sua vaga na final. Na outra semifinal, não deu para o brasileiro Matheus Pucinelli diante do cabeça de chave nº 1 Federico Cória. Pucinelli conseguiu segurar o primeiro set até o décimo primeiro game. Nesse momento Coria quebrou o serviço de Matheus para fechar 7/5. No segundo set, Pucinelli chegou a sacar em 5/4, mas permitiu a decisão ir para o Tie-break onde Coria levou a melhor, 7/6(6).

“Sabia que ia ser um jogo duro, ele vende caro, eu também, tive minhas chances, em alguns games não consegui aproveitar os momentos, cresci e deixei ele voltar para o jogo. Saquei para os dois sets, mérito dele, mas estava 50% a 50%”, disse Pucinelli que no balanço geral, teve uma semana bem positiva. “Valeu a semana, valeu a torcida e vamos para o próximo”.



A grande final do torneio simples aconteceu no domingo (04/02), entre dois argentinos, conforme programação inicial. Mantendo o padrão da competição em dois sets disputados, o argentino Camilo Ugo Carabelli se consagrou o campeão do Ano II - Brasil Tennis Challenger, vencendo dois sets sobre Federico Coria.

A final entre os argentinos Federico Coria e Camilo Carabelli, ambos treinados por Carlos Berlocq, cumpriu as expectativas no domingo no challenger de Piracicaba. Cabeça de chave nº 1, Coria acabou superado pelo compatriota com parciais de 7/5 e 6/4, depois de 1h52 de confronto.

Os dois sets foram decididos nos detalhes, com destaque para Carabelli que quebrou o serviço de Coria no 11º game do primeiro set, fazendo 7/5. A segunda parcial teve uma quebra para cada lado no início, continuou ponto a ponto até 4/4, quando Carabelli confirmou o saque e quebrou em seguida para fechar por 6/4.



Final - Quadra Central 01:52:00

	 Camilo Ugo Carabelli (2) ✓	7 6
	 Federico Coria (1)	5 4

Ump: Fabio Souza

Game Set and Match Camilo Ugo Carabelli. Camilo Ugo Carabelli wins the match 7-5 6-4 .

Neste mesmo período, em horários intercalados, acontecia o Ano II - Brasil Tennis Challenger de duplas. Os jogos desta categoria se iniciaram na quarta-feira (31/01) com as partidas válidas pela primeira rodada. Dezesseis duplas entraram em quadra e o Brasil esteve representado em sete delas. Luís Britto e Paulo André Saraiva dos Santos, Matheus Bueres e Enzo Camargo Lima, Orlando Luz e Marcelo Zormann, Daniel Dutra da Silva e Pedro Sakamoto, Enrique Bogo e Rafael Tosetto, Matheus Pucinelli de Almeida e João Lucas Reis da Silva e Igor Gimenez e Nicolas Zanellato formaram duplas cem por cento brasileira.

A última partida dessa fase foi realizada na quinta-feira (01/02) com o jogo entre Mateus Alves e Eduardo Ribeiro contra Gonzalo Villanueva e Damien Wenger, jogo que teve vitória da dupla brasileira.



Oito duplas seguiram na competição, após vencerem pela primeira rodada da competição. Às quartas de finais foram realizadas na quinta feira (01/02). Os brasileiros Mateus Alves e Eduardo Ribeiro venceram por W.O. os também brasileiros Matheus Pucinelli de Almeida e João Lucas Reis da Silva. Outra dupla representante brasileira foi Daniel Dutra da Silva e Pedro Sakamoto que venceram também por W.O. os argentinos Mariano Kestelboim e Juan Bautista Torres. A dupla brasileira Matheus Bueres e Enzo Camargo Lima acabou sendo superada pelo espanhol Alex Marti Pujoras e o italiano Alexandre Weis.

Com as duplas definidas, as semifinais foram disputadas na sexta (02/02). Daniel Dutra e Pedro Samkamoto vencerem os compatriotas Mateus Alves e Eduardo Ribeiro num jogo com duração de 1h49m. O segundo jogo da semifinal foi entre os argentinos Guido Andreozzi e Guillermo Duran e o espanhol Alex Marti Pujolras e o italiano Alexander Weiso. Nesta partida, os argentinos levaram a melhor e garantiram vaga na final.

Semifinals - Quadra Central		01:37:00
		6 5 11
		2 7 9
Ump: Felipe Munno		<input type="button" value="H2H"/> <input type="button" value="Match Stats"/> <input type="button" value="Watch"/>
Game Set and Match G. Andreozzi/G. Duran. G. Andreozzi/G. Duran win the match 6-2 5-7 11-9.		

Semifinals - Quadra Central		01:49:00
		5 7 10
		7 5 8
Ump: Taise Soares		<input type="button" value="H2H"/> <input type="button" value="Match Stats"/> <input type="button" value="Watch"/>
Game Set and Match D. Dutra da Silva/P. Sakamoto. D. Dutra da Silva/P. Sakamoto win the match 5-7 7-5 10-8.		

Após definições das semifinais, a esperada final entre brasileiros e argentinos aconteceria no sábado (03/02). Os argentinos Guido Andreozzi e Guillermo Duran conquistaram o título de duplas do challenger de Piracicaba. Na final contra os paulistas Daniel Dutra da Silva e Pedro Sakamoto, eles fizeram valer a condição de cabeças de chave nº 1 e levaram a melhor com parciais de 6/2 e 7/6 (7-5).

Andreozzi e Duran aproveitaram para arrancar com tudo no primeiro set, venceram os quatro primeiros games e depois fizeram 6/2. Na segunda parcial, os brasileiros elevaram e equilibraram a disputa. Eles salvaram um match-point no nono game, perderam um setpoint no 12º e depois foram superados no tiebreak, em que abriram 3-0, mas perderam os seis pontos seguintes.

Mesmo com a frustração do vice-campeonato, a dupla da casa aprovou a boa campanha e festejou o apoio vindo das arquibancadas na final. “Agradecemos a torcida que veio a semana toda e hoje por pouco não deu, mas estamos felizes de estar aqui hoje”, disse Sakamoto.

“Foi uma semana onde melhoramos jogo a jogo, o que nos levou a este título. Estou muito contente, já conquistamos alguns títulos juntos, e agora vamos para o ATP 250 de Córdoba, nosso último torneio juntos”, disse Andreozzi que depois do ATP argentino, fará parceria com o jogador mexicano Miguel Angel Reyes Varela.

Durante todos os seus dias de execução, o Ano II - Brasil Tennis Challenger foi extremamente assertivo, possibilitando a evolução e o desenvolvimento dos tenistas mais jovens e de atletas e propiciando oportunidades de conquistas de pontos para melhores posições de seus beneficiários no ranking mundial. Afirmamos veementemente que o projeto Ano II - Brasil Tennis Challenger conseguiu com maestria alcançar os objetivos propostos.



“Foi uma semana onde melhoramos jogo a jogo, o que nos levou a este título. Estou muito contente, já conquistamos alguns títulos juntos, e agora vamos para o ATP 250 de Córdoba, nosso último torneio juntos”

Trecho de uma entrevista do atleta Guido Andreozzi para o site “Tenis Brasil”

Segue link (QRCode)



Este importante evento em torno do tênis mundial aconteceu de forma cem por cento gratuita, tanto para os atletas que competiram, quanto para os espectadores que estiveram no Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo, local sede da competição, durante os dias de evento.

Além de não demandar taxas de inscrições aos atletas e cobrança de ingresso aos amantes do tênis que tiveram a oportunidade de assistirem há competição ao vivo e em tempo real, o Instituto Sports, por meio da importante parceria desenvolvida com o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, pôde oferecer toda a estrutura necessária para a realizar este importante evento. Com os recursos provenientes da captação foi possível locar o espaço para realização da competição, itens de serviços operacionais, materiais de premiação, serviços de hospedagem e alimentação.



O Ano II Brasil Tennis Challenger foi um encontro de escolas internacionais de tênis. Ao todo, atletas e comissões técnicas de 9 (nove) países estiveram presentes em Piracicaba entre os dias 28 de janeiro e 4 de fevereiro de 2024. Atletas de quatro continentes tiveram a oportunidade de competirem, congraçarem e aprimorarem técnicas e táticas do tênis através dos momentos proporcionados pela execução deste projeto. O continente europeu enviou quatorze atletas de cinco nacionalidades diferentes, sendo elas: Suíça, Espanha, Alemanha, Inglaterra e Itália. A América enviou o maior quantitativo de atletas, trinta e oito competidores do Brasil, Argentina e Estados Unidos. O continente asiático veio com dois representantes, um russo e um coreano.



Ao término do evento, os melhores colocados foram premiados com um troféu, em forma de reconhecimento e motivação pelo desempenho apresentado. Além disso, todos os atletas que participaram do Brasil Tennis Challenger, como forma de incentivo, receberam premiação em dinheiro. Esta premiação, conforme apontado do descritivo do plano de trabalho do projeto em questão, USD 77.080,00 dólares foram distribuídos a todos os atletas que competiram no evento. Os valores de premiação foram divididos da seguinte forma:

Premiação – Torneio de Simples:

Campeão – USD 11.200,00

Vice-Campeão – USD 6.575,00

Semifinal – USD 3.900,00 – 2 jogadores – Total USD 7.800,00

Quartas de final – USD 2.270,00 – 4 jogadores – Total USD 9.080,00

2ª Rodada – USD 1.350,00 – 8 jogadores – Total USD 10.800,00

1ª Rodada – USD 800,00 – 16 jogadores – Total USD 12.800,00

Total de premiação para o torneio de simples USD 58.255,00

Premiação – Torneio de Duplas (valores por duplas):

Campeão – USD 4.665,00

Vice-Campeão – USD 2.700,00

Semifinal – USD 1.630,00 – 2 duplas – Total USD 3.260,00

Quartas de final – USD 950,00 – 4 duplas – Total USD 3.800,00

1ª Rodada – USD 550,00 – 8 duplas – Total USD 4.400,00

Total de premiação para o torneio de duplas USD 18.825,00

Os valores de premiações mencionados seguiram as regras da ATP. O pagamento foi realizado no exterior para a ATP, através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso. O Instituto reafirma que não houve utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais, visto que não participaram do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva. A entidade preza ajuizadamente pelo bom uso dos recursos públicos, cumprindo com todas as normativas da legislação da Lei de Incentivo ao Esporte.



Todos os atletas, árbitros, produtores do evento, chefe de arbitragem, diretor do torneio, staff e apoio (fisioterapeuta, médico e coordenador de boleiros) foram assistidos com os serviços de hospedagem, alimentação e transporte.



Para todas as funções, os profissionais que efetivamente exerceram tais papéis, foram selecionados de acordo com o perfil que melhor se enquadrava no projeto. Para a escolha dos fornecedores das alíneas contempladas, o critério de seleção foi a partir da qualidade do produto em concordância com os valores financeiros.

O projeto superou expectativas e objetivos previstos. Além do incentivo ao esporte de rendimento, eventos como este, promovem o aperfeiçoamento e o intercâmbio de jovens promessas do esporte brasileiro, que buscam competir em campeonatos nacionais e internacionais e subir no ranking. O evento também ressaltou a importância do tênis no desenvolvimento dos atletas e na visibilidade e popularização da modalidade em cenário nacional.



METAS

Metas Qualitativas

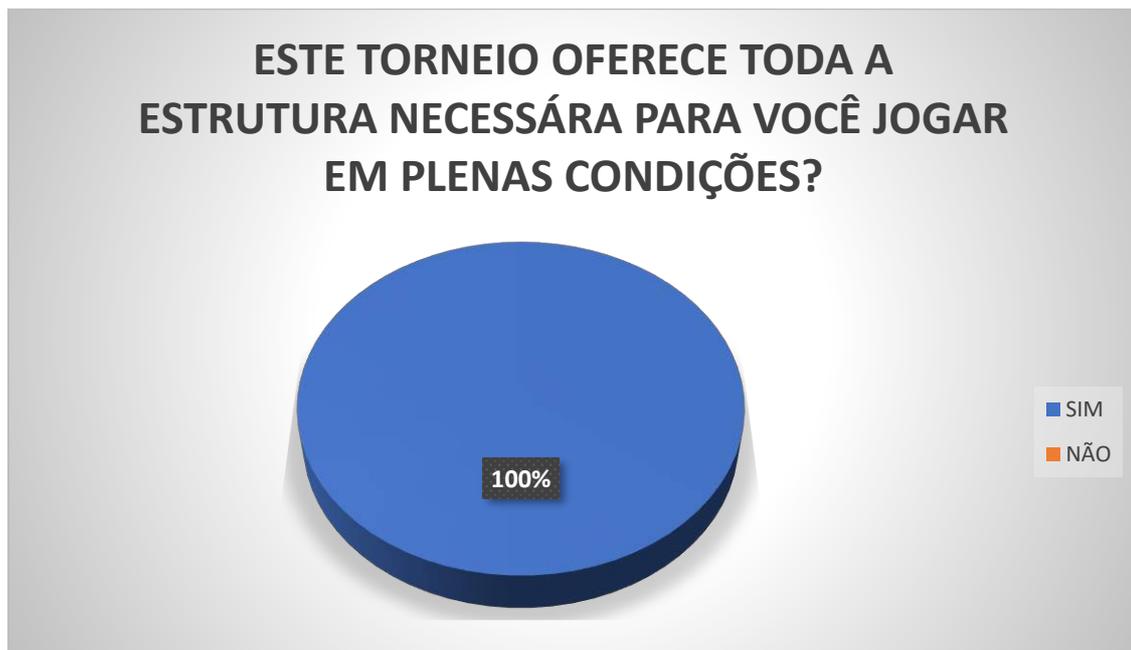
Meta 1: Fortalecer a imagem do Brasil em organização de competições de tênis.

Indicador: Repercussão da realização do evento entre os atletas, mídias e/ou especialistas em tênis.

Instrumento de Verificação: Comentários e/ou publicações sobre a organização da competição e/ou formulário de pesquisa aplicado.

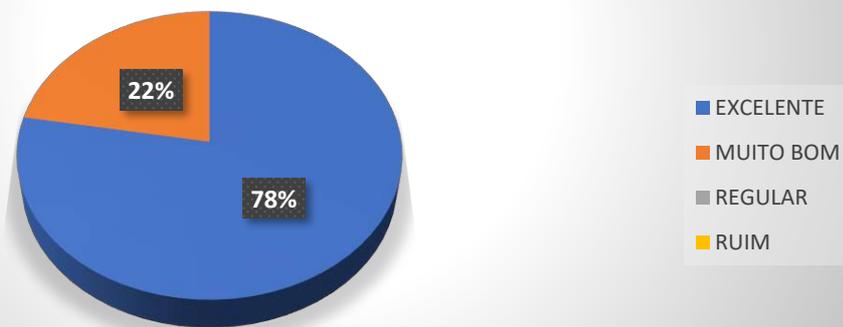
A meta foi cumprida. De acordo com o relatório de execução apresentado para cumprimento da meta em questão e através das pesquisas de satisfação respondidas pelos beneficiados do projeto, comprovamos o fortalecimento da imagem do Brasil na produção e organização de competições internacionais. A pesquisa de satisfação respondida pelos atletas também teve papel fundamental ao exaltar o grau de qualidade deste campeonato.

Quando questionados sobre se o torneio ofereceu toda a estrutura necessária para que o atleta jogasse em plenas condições, dos 45 atletas que responderam à pesquisa, 100% responderam que sim.



Quando questionados sobre o nível de satisfação dos atletas participantes com relação a qualidade da organização, acerca da avaliação referente aos colaboradores (fisioterapeuta, equipe de organização etc.) do evento, mais uma vez o Ano II - Brasil Tennis Challenger, aos olhos dos beneficiários, se faz extremamente satisfatório, visto que, 78% dos atletas classificaram como excelente e 22% como muito bom os serviços oferecidos dos colaboradores do evento.

QUAL A SUA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS COLABORADORES (FISIOTERAPEUTA, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, ETC) DO EVENTO?



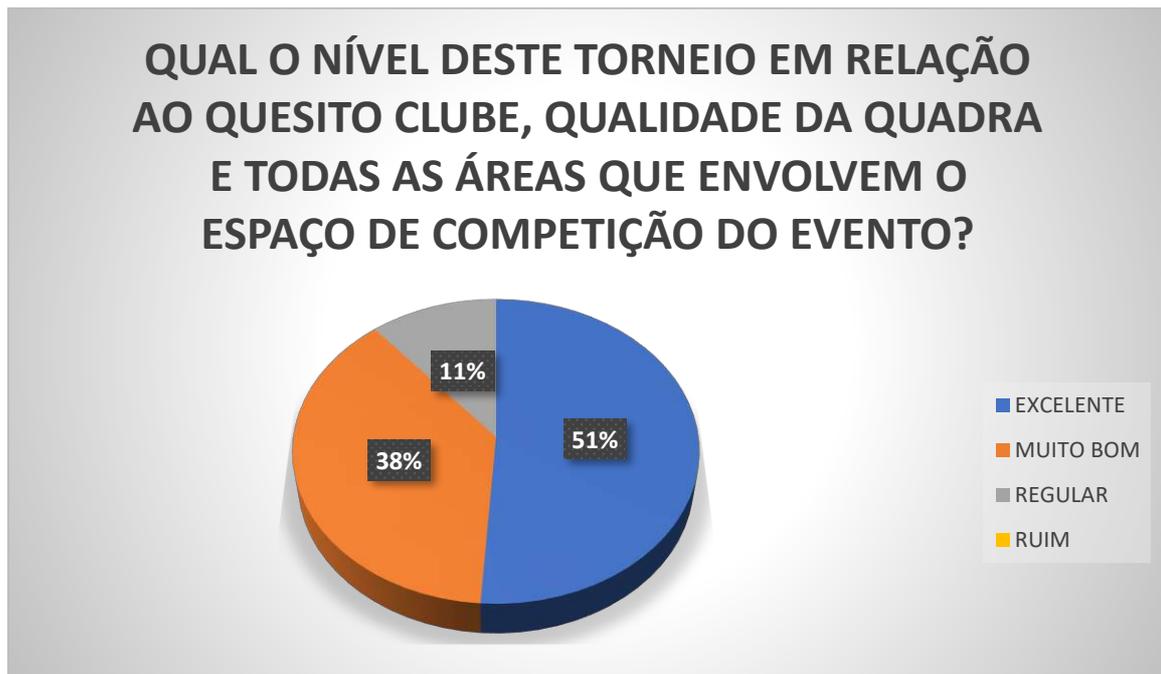
Meta 2: Proporcionar satisfação aos beneficiados sobre a estrutura competitiva para o pleno desempenho do Tênis em alto nível.

Indicador: Grau de satisfação da estrutura do evento do ponto de vista dos atletas.

Instrumento de Verificação: Formulário de pesquisa aplicado por alguns dos participantes.

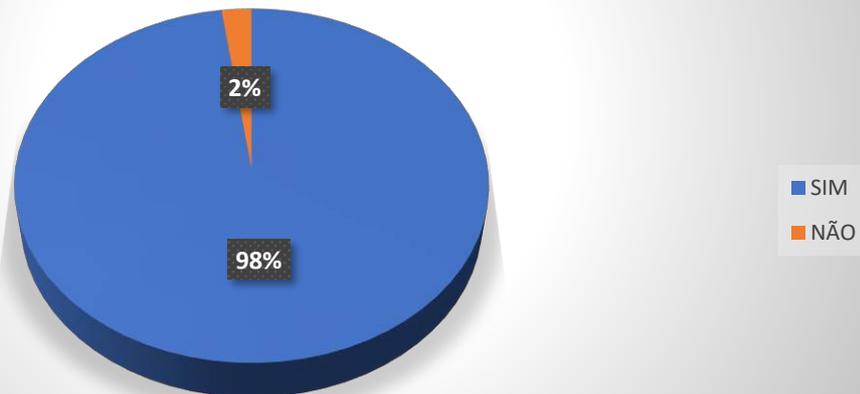
A meta em questão foi cumprida. Como podemos observar nos gráficos produzidos a partir dos resultados das pesquisas realizadas com os atletas participantes da competição, com temática em torno da qualidade ofertada pelo Ano II - Brasil Tennis Challenger, podemos verificar que a impressão dos atletas participantes frente a qualidade da competição foi extremamente satisfatória. Dos 53 atletas presentes, 45 participaram dos questionários. Mesmo tratando-se de uma ação voluntária por parte do beneficiário, visto que a entidade proponente não poderia ou tinha o direito legal de exigir a participação dos atendidos, este percentual de 83,33% dos participantes contribuírem com as pesquisas de satisfação, o que valida o envolvimento da grande maioria dos atletas com o comprometimento em comum de produzir eventos de excelente qualidade.

Quando questionados sobre o nível deste torneio em relação ao quesito clube, qualidade da quadra e todas as áreas que envolvem o espaço de competição do evento, 51% avaliaram como excelente, 38% como muito bom e 11% como regular.



Ao serem questionados se o Ano II - Brasil Tennis Challenger poderia ser considerado um evento de alto nível entre os demais eventos desta mesma graduação, quase 100% os atletas atendidos pelo projeto afirmaram que o Ano II - Brasil Tennis Challenger atendeu em todos os requisitos as expectativas esperadas. Os dados apontados no gráfico abaixo validam a importância da execução do projeto como instrumentos de contribuição e fomento ao esporte de qualidade.

VOCÊ CONSIDERA ESTE TORNEIO UM
EVENTO DE ALTO NÍVEL ENTRE OS DEMAIS
EVENTOS DESTA MESMA GRADUAÇÃO?



Metas Quantitativas

Meta 1: Receber, ao menos, um atleta do exterior.

Indicador: Número de atletas estrangeiros.

Instrumento de Verificação: Relação de beneficiários e/ou Chaveamento da competição com os países.

A meta foi cumprida. Com a relação de atletas inscritos na competição, podemos comprovar a participação de tenistas de 8 países do exterior. São eles: Suíça, Espanha, Argentina, Alemanha, Inglaterra, Itália, Coreia e Rússia.

Desta forma, além de tornar a meta 100% atingida, o Ano II - Brasil Tennis Challenger possibilitou para o tênis brasileiro uma importante oportunidade de intercâmbio com diversos atletas de 8 países diferentes.



Meta 2: Receber em média 300 pessoas por dia de competição.

Indicador: Número de pessoas que frequentaram o evento.

Instrumento de Verificação: Contagem do público presente realizada pelo staff contratado pelo Instituto Sports, via carta do Staff.

Segundo a carta elaborada pelo Staff, Sra. Renata Mendes, contratada pelo Instituto Sports durante o evento denominado Ano II – Brasil Tennis Challenger, tivemos um total de público de 7.000 (sete mil) pessoas, contagem esta feita pelo Staff na entrada do clube onde se realizou a competição. Se dividirmos esse total de 7.000 espectadores por 8 dias de competição, teremos uma média de 875 pessoas por dia de evento. Desta forma, podemos concluir que o projeto em questão cumpriu mais uma vez com a meta pactuada.





FOTOS/COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos





Locação de Arquibancada (Quadra Central)







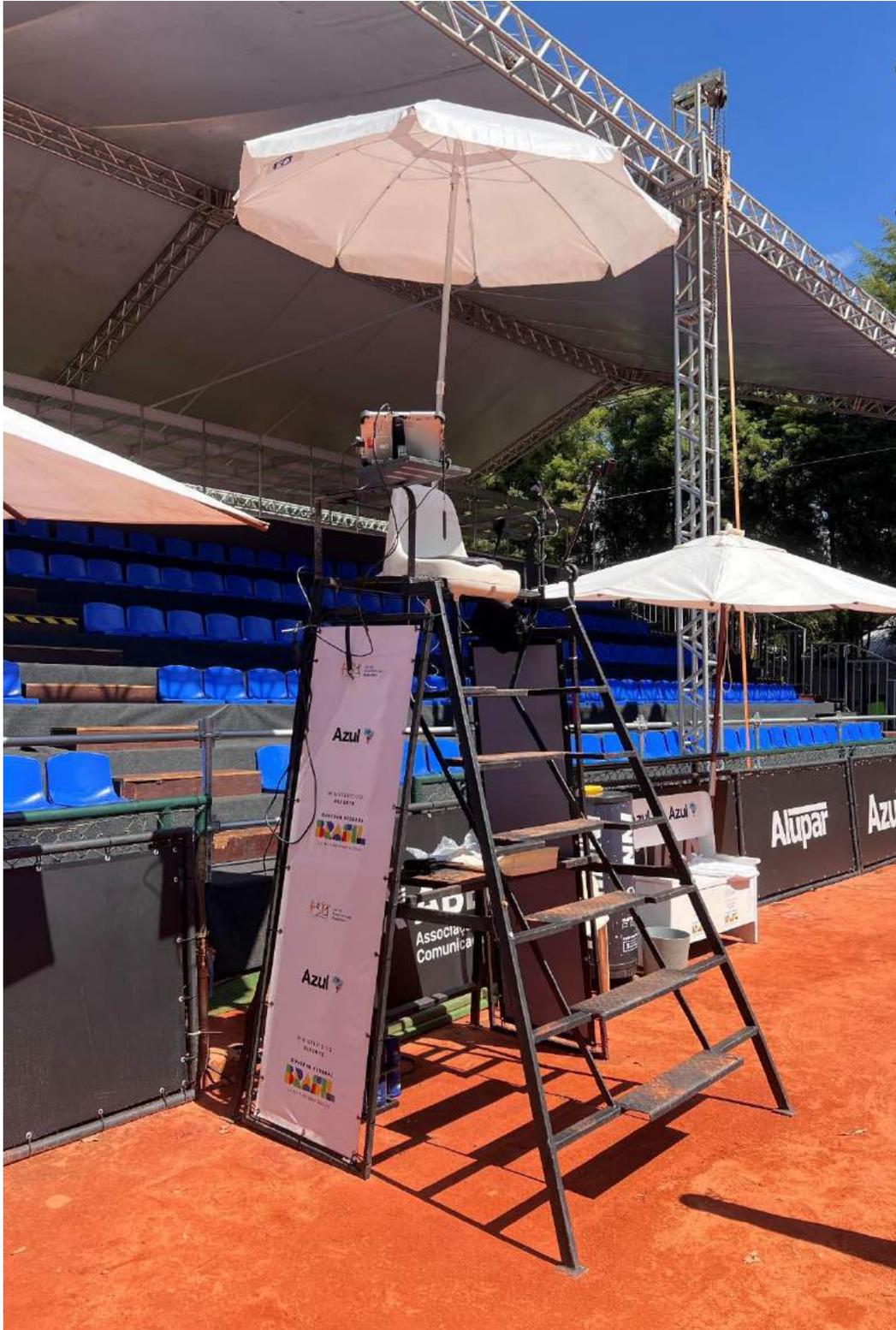
Locação de banco para os jogadores





Locação de Cadeira do árbitro principal







Locação de Refletores



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Locação de Sistema de Som







Locação de Tendas



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br







Serviço de Boleiros e Coordenação de Boleiros





Fisioterapeuta e Médico





Estrutura Metálica – Backdrop



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra



Estrutura Metálica - Lateral de Quadra





Estrutura Metálica – Placar







Instituto
Sports

Serviço de Apoio



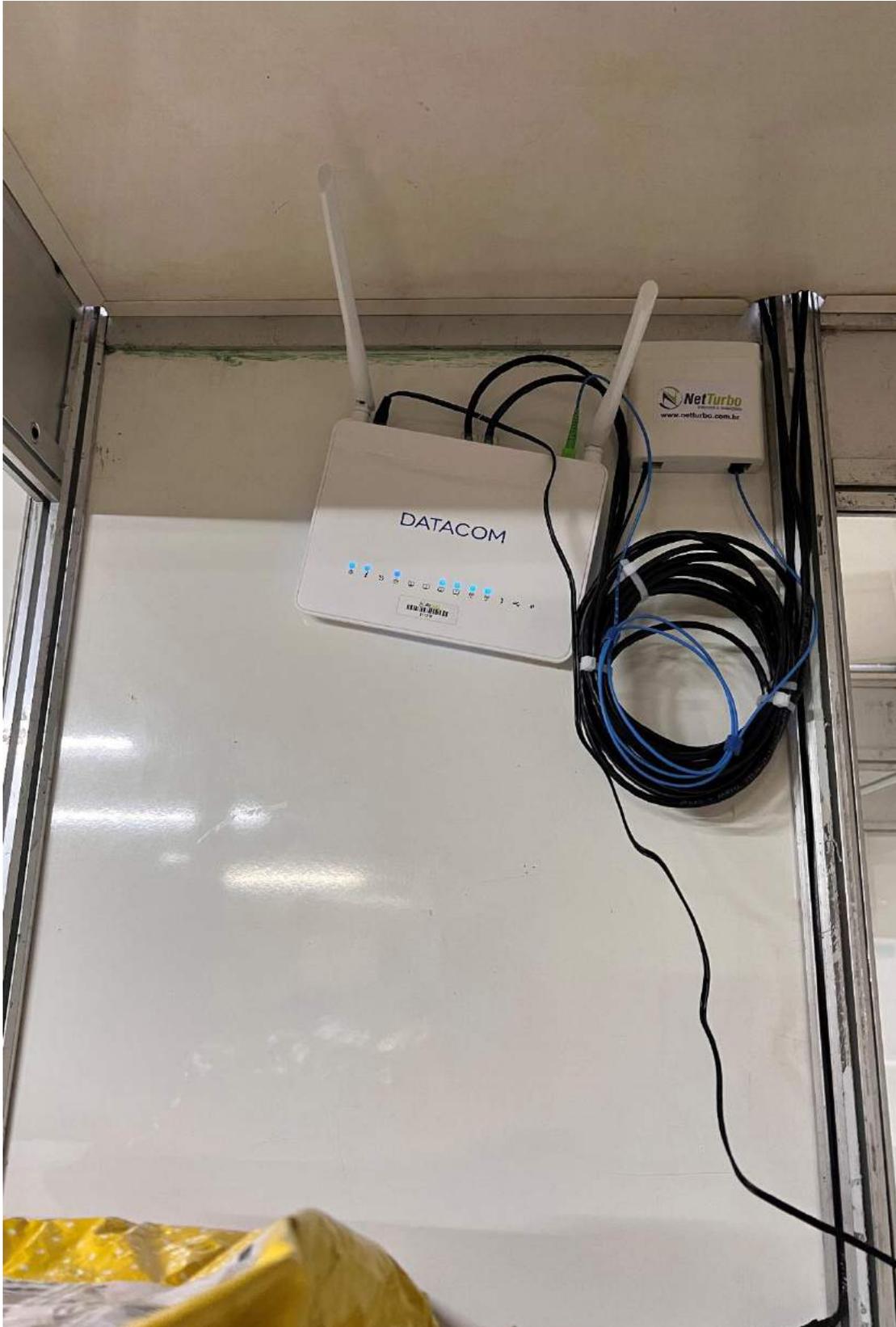
Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br





Serviço de Internet Dedicada







Instituto
Sports

Locação de Espaço



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br





Serviço de Transporte Local





Troféu





Instituto
Sports

Hospedagem



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br





Fardo de Água



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br







Alimentação







Jornalista - Assessor de imprensa







Serviços de Fotografia



Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br





Lona - Fundo de Quadra



EXECUÇÃO FINANCEIRA

O cronograma de execução financeira do projeto Ano II – Brasil Tennis Challenger do Instituto Sports teve início da execução financeira em dezembro de 2023 e os recursos foram aplicados em sua finalidade conforme orçamento previamente aprovado e sem ressalvas devido a uma metodologia de acompanhamento e gestão financeira desenvolvida a partir das experiências adquiridas por meio da execução de projetos anteriores.

Durante a execução financeira do projeto foi prezada a transparência em todo o processo de pagamento.



PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Pontos Positivos:

- Alto índice de satisfação entre os atletas do torneio em relação a estrutura e nível de qualidade do evento;
- O intercâmbio de atletas de diferentes países do mundo;
- O fortalecimento e a popularização do tênis em cenário nacional e aprimoramento das funções dos profissionais envolvidos no torneio;
- O desporto de rendimento como oportunidade de incentivo e preparação de jovens brasileiros para a disputa de campeonatos nacionais e internacionais. O projeto é de extrema importância na evolução e desenvolvimento das tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial;
- Projeto atingir com excelência todas as metas previstas.

Pontos Negativos:

- As condições climáticas sempre são fatores limitantes para o evento ao ar livre, podendo levar o atraso ou adiamento de partidas do campeonato. Destacamos que este fato não gerou prejuízos no desenvolvimento da competição.



CONCLUSÃO

Foi de extrema importância a Lei Federal de Incentivo ao Esporte para o fomento do desporto de rendimento, que visa revelar, aperfeiçoar e desenvolver novos talentos e promessas do esporte brasileiro, além do papel de integração e inclusão social dos indivíduos com a prática esportiva.

O projeto “Ano II - Brasil Tennis Challenger” foi um projeto fundamental para a modalidade e, sua continuidade e sequência, fomenta o fortalecimento, visibilidade e popularização do tênis em cenário nacional.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

P/ Rafael da Costa Ferrera Neto

Nelson Roesch Aerts
Instituto Sports



TERMO DE COMPROMISSO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



MINISTÉRIO DO ESPORTE
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 951/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.070128/2022-01

Interessado: INSTITUTO SPORTS

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SPORTS E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943- SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.256, de 25 de janeiro de 2023, de outro lado, **INSTITUTO SPORTS**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.698.782/0001-38**, com sede na **AVENIDA QUEIROZ FILHO Nº 1700 VILLA LOBOS OFFICE PARK - SALA 806 (TORRE D) VILA HAMBURGUESA, CEP 05319-000 SÃO PAULO - SP**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **NELSON ROESCH AERTS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1005083017, SSP-RS**, inscrito no CPF. n.º **436.463.520-00**, residente e domiciliado na **RUA PROFESSOR ARTUR RAMOS Nº 250 APTO 112 JARDIM PAULISTANO, CEP 01454-010 SÃO PAULO - SP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**ANO II - BRASIL TENNIS CHALLENGER**", cujo objetivo é realizar Campeonato Internacional de Tênis, com vistas à promoção do desenvolvimento da modalidade em cenário nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretroatável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da

Portaria nº 424/2020;

o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.

b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;

c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;

d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;

e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;

f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 27/03/2024**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 834.673,96 (oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), a utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 13.714,75 (treze mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), **totalizando R\$ 848.388,71 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos

estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao
Esporte
Ministério do Esporte

NELSON ROESCH AERTS
Presidente
Instituto Sports

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva
Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Cristina Caldeira de Araujo

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roesch Aerts, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Valmirene Lisboa de Araújo, Assistente**, em 27/12/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 27/12/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 27/12/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14891142** e o código CRC **F9FBE7F8**.